

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: <https://mplo.mp.br/portal/servicos/checlar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a>

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



# SUMÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	3
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	18
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	21
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	65
2ª ZONA ELEITORAL - GURUPI	67
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO ALTO E MÉDIO ARAGUAIA	76
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA	81
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAS	86
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	89
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	92
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	95
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSO DO ARAGUAIA	105
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS	107
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI	113
08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI	117
09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI	120
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGUATINS	124
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARANÃ	127
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL	130

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



### PORTARIA N. 0904/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto no art. 37 da Lei Estadual n. 1818, de 23 de agosto de 2007, Ato n. 101/2017, e considerando o teor do e-Doc n. 07010702762202451,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora THAINNÁ CASTRO TROMBETTA, matrícula n. 123050, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, em 15 a 21 de julho de 2024, durante o usufruto de recesso natalino 2019/2020, da titular do cargo Dayane Ribeiro dos Reis.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de agosto de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA N. 0905/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução CPJ n. 004/2019,

CONSIDERANDO o período da vigência da Portaria n. 564/2023, que admitiu a prestação de serviço voluntário no âmbito deste Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Mem/DGPFP/N. 056, de 31 de julho de 2024, registrado sob protocolo n. 07010701970202431,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até 31 de maio de 2025, a admissão do senhor JOSAFÁ AMORIM MARINHO como prestador de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na Promotoria de Justiça de Goiatins, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de agosto de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA N. 0906/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, considerando o disposto no Ato PGJ n. 069, de 26 de julho de 2024, que regulamenta o regime de plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR para responder pelo plantão judicial e extrajudicial da Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 2 a 9 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 2 de agosto de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA N. 0907/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, combinado com a Lei Federal n. 14.133/2021, com fulcro nos dispositivos do Ato PGJ n. 018/2023, e considerando o teor do e-Doc n. 07010706309202412,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Administrativo, titular e substituto, respectivamente, conforme a seguir:

GESTOR		ATA	INÍCIO	OBJETO
Titular	Substituto			
Adriana Reis de Sousa Matrícula n. 122018	Maria Helena Lima Pereira Neves Matrícula n. 81207	067/2024	26/07/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com manutenção, seguro total e quilometragem livre inclusos, na modalidade mensal ou diária, sem motorista.

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		ATA	INÍCIO	OBJETO
Titular	Substituto			
Jonh Kened Braga Matrícula n. 126014	Danilo Carvalho da Silva Matrícula n. 129415	067/2024	26/07/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com manutenção, seguro total e quilometragem livre inclusos, na modalidade mensal ou diária, sem motorista.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do Ato

PGJ n. 018/2023.

Art. 3º Os fiscais da ARP designados nesta portaria, bem como os seus substitutos, ficam automaticamente designados para exercerem as funções de fiscais nas contratações delas decorrentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 2 de agosto de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI  
Procurador-Geral de Justiça



### PORTARIA N. 0908/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o Sistema de Plantão instituído no âmbito das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana e feriados, conforme Ato n. 034/2020, e considerando o teor do e-Doc n. 07010706193202411,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 580, de 12 de junho de 2024, que designou os Promotores de Justiça da 8ª Regional para atuarem no plantão fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana e feriados no segundo semestre de 2024, conforme escala adiante:

8ª REGIONAL	
ABRANGÊNCIA: Ananás, Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Xambioá e Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Bico do Papagaio	
DATA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02 a 09/08/2024	2ª Promotoria de Justiça de Araguatins
06 a 13/09/2024	1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 2 de agosto de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA N. 0909/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010706549202417,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação ao servidor RENATO ANTUNES MAGALHÃES, Encarregado de Área, matrícula n. 122010, no Departamento Administrativo - Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, a partir de 2 de agosto de 2024.

Art 2º Revogar a Portaria n. 194/2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 2 de agosto de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA N. 0910/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010706549202417,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora CRISTIANE CARLIN, Encarregada de Área, matrícula n. 123039, no Departamento Administrativo - Área de Suporte de Serviços Administrativos, a partir de 2 de agosto de 2024.

Art 2º Revogar a Portaria n. 568/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 2 de agosto de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA N. 0911/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010706549202417,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora CAMILA CURCINO AZEVEDO, Técnico Ministerial - Assistência Administrativa, matrícula n. 117312, no Cartório de Registro, Distribuição e Diligência da 1ª Instância, a partir de 5 de agosto de 2024.

Art 2º Revogar a Portaria n. 125/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 2 de agosto de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA N. 0912/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010706549202417,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RENATO ANTUNES MAGALHÃES, Encarregado de Área, matrícula n. 122010, para o exercício de suas funções na Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia, sem prejuízo de suas atribuições normais, a partir de 2 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 2 de agosto de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA N. 0913/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010706549202417,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CRISTIANE CARLIN, Encarregada de Área, matrícula n. 123039, para o exercício de suas funções no Departamento Administrativo - Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, a partir de 2 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 2 de agosto de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

## DESPACHO N. 0317/2024

PROCESSO N.: 19.30.1503.0000273/2024-89

ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA EM ANÁLISE DE CARGAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS (PGJ-TO) E ANEXO I.

INTERESSADA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Em cumprimento ao previsto na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Art. 17 do Ato PGJ n. 016/2023, APROVO o Termo de Referência (ID SEI [0338102](#)), objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de consultoria em análise de cargas, assistência técnica de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição para todos os equipamentos que compõe a subestação de energia elétrica da Procuradoria-Geral de justiça do Tocantins (PGJ-TO) e Anexo I, destinado ao atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins. Ato contínuo, na forma do art. 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no Ato PGJ n. 016/2023, e considerando a manifestação favorável constante no Parecer Jurídico (ID SEI [0337943](#)), exarado pela Assessoria Especial Jurídica desta Instituição, AUTORIZO a abertura da fase externa do respectivo procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e DETERMINO a publicação na forma estabelecida no art. 54 e seus parágrafos da Lei Federal n. 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas.



Documento assinado eletronicamente por Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça, em 01/08/2024, às 17:49, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0338371 e o código CRC 663C3830.

**DESPACHO N. 0319/2024**

ASSUNTO: APOIO REMOTO À 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL  
INTERESSADO: CÉLIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
PROTOCOLO: 07010705872202473

Nos termos da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, do Ato n. 031/2020, que criou o Núcleo de Apoio Remoto às Promotorias de Justiça (NAProm) para prestar auxílio remoto às Promotorias de Justiça e órgãos de execução, e considerando as informações consignadas no protocolo em epígrafe, DEFIRO o pedido formulado pelo Promotor de Justiça Substituto CÉLIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS para conceder Apoio Remoto à 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 5 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de agosto de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI  
Procurador-Geral de Justiça



**DESPACHO N. 0321/2024**

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO  
INTERESSADO: GUSTAVO SCHULT JUNIOR  
PROCOLO: 07010706277202455

Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1 da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008 e do Ato PGJ n. 069/2024, DEFIRO o pedido formulado pelo Promotor de Justiça GUSTAVO SCHULT JUNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Arraias, concedendo-lhe 2 (dois) dia de folga com usufruto em 2 e 5 de agosto de 2024, em compensação ao período de 11 e 12/11/2023, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 2 de agosto de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI  
Procurador-Geral de Justiça

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: [https://mplo.mp.br/portal/servicos/chechar-](https://mplo.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a)

[assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a](https://mplo.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



Extrato de Ata de Registro de Preço

ATA N.: 062/2024

PROCESSO N.: 19.30.1552.0000055/2024-02

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Importec Informatica e Suprimentos Ltda - Me

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais para copa/cozinha, materiais para higiene/limpeza e materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento do estoque de almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO).

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados a partir da divulgação no PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 90020/2024 - UASG 925892

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, torna público que fará realizar no dia 19/08/2024, às 10h (dez horas), horário de Brasília - DF, a abertura do Pregão Eletrônico n. 90020/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processo n. 19.30.1503.0000273/2024-89, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de consultoria em análise de cargas, assistência técnica de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição para todos os equipamentos que compõe a subestação de energia elétrica da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO) com potência total instalada de 800kVA e grupo gerador (450kVA) e do Anexo I grupo gerador (80kVA). O serviço especializado deve incluir, também, as medições de grandezas elétricas com analisadores de energia elétrica e temperatura (Termografia), em equipamentos de transformação, medição e proteção, grupo gerador, painéis e quadros de baixa tensão instalados na subestação de energia elétrica da PGJ-TO. O Edital está disponível nos sítios: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br).

Palmas-TO, 02 de Agosto de 2024.

Ricardo Azevedo Rocha

Pregoeiro

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: [https://mplo.mp.br//portal/servicos/chechar-](https://mplo.mp.br//portal/servicos/chechar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a)

[assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a](https://mplo.mp.br//portal/servicos/chechar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



## ATA DA 159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (08.04.2024), às quatorze horas (14h), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 159ª Sessão Extraordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as presenças de todos os membros do Colegiado, estando a Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini de forma remota. Constatou-se ainda as presenças do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, e demais membros da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, convocada para a apresentação de relatórios anuais de atividades da Comissão Permanente de Segurança Institucional (CPSI), do Núcleo do Tribunal do Júri do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPNUjuri), do Núcleo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária e Econômica (Naesf), do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (Gaesp), do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (Gaema) e dos Centros de Apoio Operacional (Caop's). De início, a Secretária registrou que os Promotores de Justiça Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, Coordenador do CaoCrim e do Naesf, e João Edson de Souza, Coordenador do Gaesp, requereram a designação de nova data para a apresentação dos respectivos relatórios de atuação, em razão de audiências previamente agendadas para este dia. O Presidente sugeriu a inclusão na pauta da próxima sessão ordinária do Colegiado, o que restou acolhido por todos. Passou-se então às apresentações dos relatórios anuais de atividades, pela ordem e com os destaques ora resumidos: 1. Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (Caoma): (i) o Caoma em números – 177 análises de pedido de colaboração, 1.502 mapas e croquis, 1 nota técnica, 120 pareceres técnicos, 596 peças de informação técnica, 3 relatórios técnicos e 56 relatórios de vistorias; (ii) atuação em oficinas de gestão de resíduos sólidos e participação em várias reuniões junto ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA); (iii) operações voltadas à tutela do meio ambiente, principalmente nos municípios em que se verificou aumento desproporcional nos índices de desmatamento; (iv) instauração de Procedimentos de Gestão Administrativa, em atendimento a recomendação da Corregedoria-Geral do Ministério Público; (v) realização de quase 700 movimentações no sistema e-Ext; (vi) transição dos atendimentos ao Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público (Siacmp), também por orientação do Órgão Correicional; (vii) a divisão de demandas por município, com destaques para Palmas, provavelmente por questões ligadas ao urbanismo, e para as cidades relacionadas ao agronegócio; (viii) as espécies de demandas, com ênfase no Licenciamento Ambiental e no Código Florestal, ou seja, o uso dos recursos naturais, em especial os grandes desmatamentos; (ix) as demandas por Promotorias de Justiça, com grande destaque para a PJ Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia, seguida pela 23ª e 24ª PJ da Capital, 12ª PJ de Araguaína e Gaema Desmatamentos; (x) o quantitativo de 764 procedimentos vinculados ao Caoma no e-Ext, aguardando manifestação; (xi) as demandas em relação à estrutura do Caoma; (xii) o Projeto Chega de Lixão, desenvolvido pelo Dr. José Maria da Silva Júnior há mais de duas décadas; (xiii) o Projeto Radar Ambiental, premiado junto com a Procuradoria-Geral de Justiça; (xiv) os painéis *dashboard* desenvolvidos pelo Caoma e PGJ, pensados à época pelo Dr. José Maria da Silva Júnior, que hoje constituem estratégias de sucesso, sendo inclusive incorporados pelas

Secretarias Estaduais; (xv) o aplicativo MPTO Cidadão e o Radar Ambiental, que possibilitam acessar, via *smartphone*, a atuação ministerial na área ambiental; e (xvi) a conquista do 3<sup>a</sup> lugar no Prêmio Nacional Justiça Exponencial, na categoria Inovação Tecnológica, com o “Painel Radar Ambiental: Monitoramento de Queimadas e Desmatamentos”. 2. Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, Coordenador do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (Gaema): (i) o Gaema, quando de sua instituição, foi subdividido em áreas de atuação, por proposta do então coordenador, Dr. José Maria da Silva Júnior; (ii) o Gaema Resíduos Sólidos Urbanos (Gaema RSU) se encontra sob a coordenação da Promotora de Justiça Maria Juliana Naves Dias do Carmo; (iii) o Gaema Incêndios e Queimadas Florestais (Gaema IQ) atua sob a responsabilidade dos Promotores de Justiça Vilmar Ferreira de Oliveira e Décio Gueirado Júnior; (iv) já no Gaema Desmatamentos (Gaema D) atuam os Promotores de Justiça Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, Octahydes Ballan Júnior e Mateus Ribeiro dos Reis; (v) os planos de trabalho, elaborados ainda em 2022, estabeleciam a atuação do Gaema somente nos casos mais graves em relação ao meio ambiente, como desmatamentos e queimadas de grandes proporções e no tocante aos resíduos sólidos urbanos; (vi) foram criados painéis e acessos próprios no sistema e-Ext para a gestão do grupo especial e suas subdivisões; (vii) atualmente constam aproximadamente 195 procedimentos em curso no Gaema D, 362 no Gaema IQ e 50 no Gaema RSU; (viii) somadas as subdivisões do Gaema, houve um total de 5.808 movimentações no e-Ext, no período de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024; (ix) a atuação do Gaema D tem por metodologia de trabalho a adoção de um fluxograma de atuação ministerial, que assegura ampla defesa aos supostos autores dos desmatamentos, exaurindo-se todas as formas de notificação, privilegiando a conciliação, termos de ajustamento de conduta e, em caso de insucesso, propositura de restrições administrativas, ações cautelares, ações cíveis e criminais, sucessivamente; (x) uma estratégia adotada na região do “Matopiba”, que compreende os estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, consiste em oficiar os cartórios de registro de imóveis, comunicando a existência de procedimentos do Gaema e possíveis desmatamentos ilícitos nas propriedades, o que tem possibilitado recuperação ambiental sem a necessidade de intervenção judicial; (xi) o Superior Tribunal de Justiça assegurou ao Ministério Público a titularidade para requisitar diretamente aos cartórios de registro de imóveis a anotação na matrícula de possíveis infrações ambientais, o que fortaleceu a atuação ministerial em nível nacional; (xii) algumas atuações do Gaema D tem tido grande destaque nas mídias estadual e nacional, trazendo boa repercussão para o MPTO, como a operação realizada no início de 2024, em Paranã, acompanhada pela equipe do “Profissão Repórter”, em que se uniram ao grupo de atuação o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), o Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins) e o Batalhão da Polícia Militar Ambiental, contando com o apoio logístico, em tempo real, do Caoma; (xiii) outra matéria de destaque abordou o aumento dos desmatamentos no Tocantins e o funcionamento do “correntão”, técnica utilizada na maior parte do desmatamento do cerrado; (xiv) os trabalhos em geral têm sido fundamentados em imagens de satélite, de forma muito eficaz, pela equipe técnica do Caoma, que oferece treinamentos a outras entidades acerca da tecnologia desenvolvida no Centro de Apoio; (xv) identificou-se também o aumento de desmatamentos em regiões que deveriam estar sob proteção, como o Jalapão e as Áreas de Proteção Ambiental do Cantão e do Lajeado, o que tem causado preocupação; (xvi) o desmatamento tem crescido de forma assustadora no Tocantins, colocando em risco a fauna, a flora e as bacias hidrográficas, o que tem deixado o Gaema bastante focado nesta questão; (xvii) 90% da vegetação nativa do Tocantins é constituída de cerrado, que possui uma proteção jurídica muito menor que outros biomas, como a Amazônia, a Mata Atlântica e o Pantanal; (xviii) grande parte da vegetação descrita como Cerrado Tocantinense se encontra

situada em propriedades particulares; (xix) não só o desmatamento ilícito, mas também o autorizado ou passível de autorização representa um risco iminente ao meio ambiente do Estado do Tocantins e o tem colocado como um dos líderes desse ranking no Brasil, denotando uma possível omissão na gestão ambiental; (xx) diante disso, o Gaema tem desenvolvido ferramentas que proporcionam, ao Estado do Tocantins e às suas Secretarias, o melhor planejamento acerca da gestão do cerrado e das águas; (xxi) a grande preocupação com toda essa questão ambiental consiste no assoreamento veloz dos rios, com secas vigorosas, morte de nascentes, desertificação do solo, queimadas, carreamento de sedimentos e agrotóxicos para os mananciais, além de grave risco à fauna e à flora; (xxii) nessa perspectiva, o Gaema D pode ser considerado uma das últimas frentes oficiais de atuação contra o desmatamento ilícito em larga escala e de grande extensão no Estado do Tocantins; (xxiii) a atuação do Gaema IQ, por sua vez, possibilitou reduzir drasticamente o número de queimadas no Tocantins entre os anos de 2022 e 2023; (xxiv) há convicção de que grande parte da redução das queimadas se deve ao trabalho do Ministério Público, no sentido de dar transparência aos locais de queimadas e cicatrizes; (xxv) já o Gaema RSU levantou todo o acervo de informações relativas às análises técnicas dos lixões, Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), pareceres e ações judiciais em curso dos municípios selecionados como prioridade no plano de atuação; (xxvi) constituiu-se uma força-tarefa para contatar esses municípios a fim de fornecer capacitações e gravimetrias e propor TAC's; (xxvii) outra estratégia de atuação consiste na parceria institucional entre o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Procuradoria-Geral de Justiça, com a finalidade de buscar soluções consensuais com os gestores no tocante aos lixões nos municípios; (xxviii) está se buscando atuar, ainda, contra os grandes poluidores e geradores de resíduos sólidos, que em geral são empresas sediadas fora do Estado do Tocantins, em um movimento nacional para garantir que o ciclo de vida dos produtos chegue ao seu fim; e (xxix) os desafios do Gaema IQ e do Gaema RSU vão muito além da atuação ministerial tradicional, no sentido de sair dos gabinetes e da zona de conforto para de fato buscar a efetividade na tutela dos direitos difusos e coletivos. Por fim, o Coordenador do Gaema apresentou os dados e as funcionalidades das ferramentas consolidadas no Projeto Radar Ambiental, quais sejam: o Painel de Monitoramento do Desmatamento no Tocantins, o Painel de Monitoramento de Queimadas e o Painel de Monitoramento da Gestão dos Resíduos Sólidos. Elogiou o trabalho da Ouvidoria do Ministério Público, destacando que muitas pessoas acabam utilizando esse canal para fazer denúncias por se sentirem seguras. Agradeceu aos integrantes do Colegiado pela confiança e aos membros e servidores da Instituição que ajudaram a transformar o sonho do Dr. José Maria da Silva Júnior em realidade. Com a palavra, a Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira destacou a forma louvável com que o atual Coordenador do Caoma e do Gaema conduziu os trabalhos após a perda do seu antecessor, Dr. José Maria da Silva Júnior. Destacou a segmentação do Gaema por áreas de atuação especializadas, o suporte da Corregedoria-Geral do Ministério Público e a dedicação dos integrantes do grupo a esse árduo trabalho, não obstante a falta de servidores. Citou a dificuldade de se realizar um trabalho preventivo em relação aos desmatamentos, em face da legislação vigente, e exaltou a utilização da tecnologia para a proteção do meio ambiente, ao que parabenizou a Administração pelos investimentos realizados nessa área. Enalteceu ainda a busca pela autocomposição e parabenizou o Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior pela atuação, bem como os demais integrantes do Gaema. A Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira também parabenizou o Coordenador do Caoma e do Gaema pelo excelente trabalho levado a efeito, tendo se mostrado um sucessor à altura do Dr. José Maria da Silva Júnior, de quem assimilou toda a política empreendida na área do meio ambiente, acrescentando aspectos do seu perfil e da sua personalidade. E, na



condição de Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (Cesaf-ESMP), se colocou à disposição para auxiliar no que for necessário, sobretudo no compartilhamento desse conhecimento profícuo e eficaz, que torna o *Parquet* referência na área ambiental. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães cumprimentou o Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior pelo trabalho desenvolvido, exaltando os números grandiosos e o fato do MPTO se encontrar na dianteira da defesa do meio ambiente. Exaltou o crescimento da Instituição, lembrando do breve período em que esteve à frente do Caoma, quando se iniciaram os estudos para a estruturação física e de pessoal do centro de apoio. Destacou ainda o magnífico trabalho desenvolvido pelo Dr. José Maria da Silva Júnior e a continuidade empreendida pelo seu sucessor, frisando que o Ministério Público é um todo, em que ninguém faz o nome sozinho, e que todos precisam querer ser Ministério Público, assim como o Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior demonstrou muito bem. O Dr. Luciano Cesar Casaroti também cumprimentou o Coordenador do Caoma e do Gaema por todo seu esforço e competência, registrando que estiveram juntos na audiência pública para discutir a regulamentação ambiental no Estado, realizada em 03/04/2024, na Comissão de Minas, Energia, Meio Ambiente e Turismo da Assembleia Legislativa do Tocantins (Aleto). Ressaltou que lhe chamou a atenção o respeito, tanto por parte dos Deputados Estaduais quanto dos sindicatos e associações ligados ao meio ambiente, à pessoa do Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior e à sua fala, o que demonstra sua competência e seriedade no trabalho em prol do Ministério Público.

3. Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Saúde (CaoSaúde): (i) o CaoSaúde foi criado em 13/04/2020, em meio ao enfrentamento da pandemia de Covid-19; (ii) há algum tempo está se construindo, junto ao Departamento de Planejamento e Gestão (Deplan), alguns fluxos de trabalho, seja validação dos já existentes ou matriciamento de novos fluxos; (iii) tanto a Corregedoria Nacional do Ministério Público quanto o órgão correicional local falam da importância de se estabelecer um Plano Geral de Atuação (PGA) que seja sólido, consistente, com metas, indicadores, deficiências e pontos fortes, o que demanda um denso trabalho de matriciamento; (iv) neste sentido o Deplan fez um trabalho excepcional em conjunto ao CaoSaúde, com uma carga horária extenuante, que resultou no estabelecimento de macro e microrrotinas, ou seja, o desdobramento de toda a atividade do Centro de Apoio; (v) com isso, será possível estabelecer mecanismos mais profissionais de atendimento à demanda, lembrando do tripé da atuação, ou seja, prestar apoio técnico e jurídico, fomentar de modo sistematizado e acompanhar a execução das políticas públicas; (vi) o Centro de Apoio funciona ainda como um grande canalizador de normas e instruções nacionais, estaduais e locais ao Promotor de Justiça, de preferência por meio de kits de atuação; (vii) o Coordenador do CaoSaúde integra, no mínimo, 13 comissões, algumas com voto e assento, outras apenas para acompanhamento das políticas públicas; (viii) em 2023 arquivou-se 3 procedimentos de gestão administrativa e 1 projeto institucional, desenvolveu-se 3 novos projetos institucionais, instruiu-se 13 procedimentos gerais administrativos, promoveu-se 2 encontros em nível estadual com Promotores de Justiça que atuam na área da Saúde Pública e realizou-se um encontro estadual com a participação dos parceiros do Projeto MP na Vacina para alinhamento das estratégias de melhoria da cobertura vacinal; (ix) em 19/04/2024 o Procurador-Geral de Justiça deverá conceder o “Selo Município Amigo da Vacina” para 85 municípios do Tocantins, dentre os quais 40 conseguiram cumprir o edital e, ao longo de 1 ano, atingir as metas vacinais da Tríplice Viral, da Poliomelite e de mais uma vacina do calendário de imunização, além de alimentar o sistema informatizado da Política Nacional de Imunização em 80% e estabelecer as metas da Unicef para busca ativa vacinal, se enquadrando na categoria ouro; (x) em 2023 o CaoSaúde realizou 67 apoios técnicos via telefone ou *whatsapp*, 32 apoios técnicos por meio de pareceres, 12 inspeções, elaborou 3 Notas

Técnicas, enviou 19 kits de atuação e material de apoio, fez 7 levantamentos de dados, recebeu 90 demandas de instituições externas, 62 solicitações de apoio das Promotorias de Justiça e 32 solicitações de setores internos do MPTO e dos demais estados, participou de 103 reuniões e eventos, teve 4 projetos institucionais em andamento, promoveu 3 eventos e realizou 423 movimentações nos sistemas eletrônicos do MPTO; (xi) entre as atuações de destaque citam-se as inspeções efetivadas no Hospital e Maternidade Dona Regina, no Hospital Geral de Palmas, no Centro de Controle de Zoonoses, no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS) de Palmas, na Farmácia Municipal de Miranorte, no Hospital de Pequeno Porte de Natividade, na Vogue Alimentos e no Centro Terapêutico Recanto Girassol de Porto Nacional; (xii) foi concedido apoio técnico operacional às audiências administrativas no tocante à regulação do acesso aos serviços do SUS, às comunidades terapêuticas de saúde mental, à terceirização das Unidades de Terapia Intensiva da Secretaria da Saúde, à integração ensino-serviço e à Política Antimanicomial; (xiii) atuou-se em rede, por meio de termos de cooperação, nos temas da imunização, da assistência farmacêutica, da proteção e promoção da saúde e dignidade menstrual, da saúde da mulher e violência obstétrica, e da saúde da criança; (xiv) participou-se ativamente em eventos e espaços colegiados nos temas da Saúde Pública, como as Conferências Estadual e Municipal de Saúde, o Seminário da Atenção Básica, o Comitê de Prevenção de Óbito Materno, Fetal e Infantil (Cepomfi) e no combate à hanseníase no Tocantins, com representantes da Fundação Sasakawa Memorial Health e Secretaria de Estado da Saúde; (xv) arquivou-se procedimentos gerais administrativos instaurados para acompanhar a atuação das promotorias no enfrentamento da MonkeyPox, para acompanhar a política pública para o público autista e para acompanhar a atuação ministerial em face da pandemia de Covid-19; e (xvi) celebrou-se termos de cooperação técnica em temas atinentes à saúde pública, a fim de ampliar, tabular dados e fomentar a atuação do MPTO. Com a palavra, a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira parabenizou a Coordenadora do CaoSaúde e toda sua equipe pela atuação sempre vigilante em área tão urgente. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira também parabenizou o trabalho excepcional desenvolvido pelo Centro de Apoio Operacional da Saúde. E, chamando atenção ao número astronômico de ações individuais relacionadas à saúde que aportam mensalmente nas Procuradorias de Justiça, questionou uma eventual falta de diálogo entre o CaoSaúde e os Conselhos Municipais de Saúde, com o intuito de reduzir as graves demandas existentes. A Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro esclareceu que se instaurou processo de gestão administrativa para acompanhar o descumprimento das ações coletivas, pois a iniquidade de violação de direitos, ou por não dar acesso ou por dar acesso tardio, causando óbitos evitáveis, deve ser atacada preferencialmente pelo Ministério Público dentro da atuação coletiva. Destacou que, no âmbito da 27ª PJ da Capital, de sua titularidade, constam 98 ações coletivas na Justiça Estadual e 8 na esfera federal, ressaltando que há um contato mensal junto aos Conselhos Estadual e Municipal de Saúde, que se encontram ao lado do Ministério Público na defesa da Saúde. Registrou ainda o contato com a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), que de fato está ligado ao Poder Executivo, responsável pela garantia da saúde, com dotação orçamentária e planejamento para tanto. E, nas reuniões realizadas com a PGE em 2022 e 2023, elaborou-se plano de trabalho no sentido de priorizar, por ordem, as demandas relativas a ortopedia, cirurgias cardiológicas e cirurgias gerais. Dentro dessas especialidades o Estado do Tocantins lançou credenciamentos para a rede particular, por período certo a partir de recomendação ministerial. Salientou que este não é o cenário ideal nem preferencial para o Ministério Público, que possui procedimento em andamento visando a realização de concurso público e licitação para o fornecimento de insumos, materiais e medicamentos, o que não ocorreria em tempo hábil para atender às demandas urgentes, de acordo com o Poder Executivo. Procedeu-se então ao

saneamento das filas, em conjunto com a PGE, para atender ao número represado até a data da última audiência administrativa, cujo credenciamento foi efetivado com base no preço mínimo. Em 2023, portanto, as filas de atendimento andaram bastante, e o Ministério Público solicitou, do Poder Judiciário, que determinasse nas ações civis públicas que o Estado comprove que os gastos com os credenciamentos serão os mesmos com licitação e concurso público, sendo esta a fase processual atualmente. Frisou que o intuito, hoje, consiste em buscar uma solução estrutural, pois as filas foram saneadas porém voltaram a represar, infelizmente, sendo extremamente necessário que neste ano ocorra o concurso público da saúde, com muitas vagas, especialmente o profissional médico, a fim de se evitar esse cenário de óbitos evitáveis ou bloqueios individuais em cascata. O Presidente parabenizou a Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro pelo trabalho realizado à frente do CaoSaúde, enaltecendo o fato de ser mais uma dentre os membros com reconhecimento nacional em face de sua competência, motivo de felicidade para a Instituição. Convidou a todos para, no dia 19/04/2024, acompanharem a assinatura do Pacto Nacional pela Consciência Vacinal, com a presença do Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público e presidente da Comissão de Saúde, Dr. Jayme de Oliveira, e de representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Tocantins, e, logo em seguida, a solenidade de premiação das prefeituras com o “Selo Município Amigo da Vacina”, por alcançarem bons resultados em relação à vacinação em 2023, como parte do projeto “MP na Vacina”, idealizado pelo Centro de Apoio Operacional da Saúde. 4. Dr. Sidney Fiore Júnior, Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Infância, Juventude e Educação (Caopije): (i) as atividades relacionadas à Infância e Juventude têm como foco o apoio às Promotorias de Justiça, as audiências públicas, as visitas técnicas, as inspeções, as orientações no campo da atuação extrajudicial para secretarias e conselhos, a produção de material de apoio, o acompanhamento de projetos das promotorias e o desenvolvimento de projetos; (ii) os kits operacionais de atuação, que se encontram disponíveis na página do Centro de Apoio, são acessados e elogiados por outros *Parquet's* estaduais; (iii) em encontros operacionais realizados em 2022 e 2023, foram pactuadas metas de atuação junto às Promotorias de Justiça; (iv) Meta 01 – Instaurar Procedimentos Administrativos para a fiscalização das medidas em meio aberto; (v) Meta 02 – Incentivar a criação de Comitês Municipais de Primeira Infância; (vi) Meta 03 – Fomentar a estruturação de protocolos de atendimento às vítimas e testemunhas de casos de violência, entre os órgãos do sistema de garantias; (vii) Meta 04 – Fomentar a estruturação dos serviços de Acolhimento Familiar; (viii) Meta 05 – Induzir a oferta dos Serviços da Proteção Social Especial (PSE); (ix) dentre os procedimentos em trâmite, destacam-se os relativos ao direito à profissionalização e aprendizagem, ao acolhimento em Família Acolhedora, à Lei da Escuta Protegida, à Primeira Infância, às crianças e adolescentes Warao e suas famílias, ao direito à saúde dos adolescentes inseridos no Sistema Socioeducativo, ao serviço de Convivência Familiar e Comunitária e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), aos Agentes de Proteção, às eleições para o Conselho Tutelar, à expansão da Proteção Especial, ao Acolhimento Excepcional e de Urgência, ao Apadrinhamento, ao Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), ao acompanhamento do Plano Quadrienal do CEDCA e do Plano Plurianual do Estado e ao Projeto Égide – MProtege; (x) nas últimas eleições para o Conselho Tutelar, em outubro de 2023, o Tocantins foi o único Estado a adotar urnas eletrônicas em todos os seus municípios, fruto de termo de cooperação do MPTO com o Tribunal Regional Eleitoral (TRE-TO), além disso, o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação (DMTI) desenvolveu um sistema de gerenciamento e apuração dos votos, que foi adotado por outros entes federativos; (xi) os projetos do Caopije na área da Infância e Juventude

consistem em “Eleições Seguras, Só com Urnas”, “Conselho Tutelar Estruturado” (em apreciação), “Socioeducação é direito” (em apreciação), “Primeira Infância – Janela de Oportunidades” (em apreciação), “14º Encontro Operacional: a atuação ministerial na Política de Assistência Social e no direito à Educação de Qualidade” (reprogramado para 2024), “Campanha 18 de Maio”, “Projeto Égide – Mprotege”, “Fundo ativo, recurso garantido!” e a trilha de aprendizagem “Direito de Crianças e Adolescentes – Aspectos normativos e operacionais para atuação integrada”; (xii) o Projeto Égide, de muito sucesso, efetivado recentemente com a então Promotora de Justiça de Itacajá, Dra. Carolina Gurgel Lima, cumpriu a ideia de que a equipe do Centro de Apoio atuasse, *in loco*, no fortalecimento dos Serviços de Proteção Especial; (xiii) em 2023 foram efetivadas inspeções obrigatórias, determinadas pela Resolução CNMP n. 204, de 16 de dezembro de 2019, em 27 municípios, de 5 Comarcas, para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; (xiv) realizou-se ainda inspeções determinadas pela Resolução CNMP n. 71, de 15 de junho de 2011, em 33 municípios, de 9 Comarcas, na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento; (xv) o Caopije inspecionou também outros órgãos da rede de proteção e promoveu diagnósticos no Sistema de Garantia de Direitos, nos municípios de Pequizeiro, Itaporã, Colmeia e Goianorte; (xvi) dentre os eventos promovidos em 2023, destacam-se o Seminário Estadual sobre Acolhimento Familiar, o Webinar da Lei n. 14.344/2022 (Lei Henry Borel) e a Capacitação acerca do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); (xvii) foram elaborados novos kits operacionais sobre Entrega Legal, Acolhimento Familiar, Plano Estadual e Atendimento Socio, Regionalização de CREAS, Contratação de equipe referência CREAS e Kit SUAS; (xviii) o Centro de Apoio elaborou 15 pareceres técnicos, 47 relatórios e 29 documentos diversos; (xix) na área da Educação, recentemente foi publicado mapa atribuindo notas para os Estados quanto ao acesso à educação de qualidade, com o Tocantins classificado como crítico, com pontuação 4,6, equiparado ao Estado de Sergipe, de modo que não vê ainda, no MPTO, um engajamento em prol da Educação; (xx) as atividades na área da Educação têm por foco basicamente as mesmas atribuídas à área da Infância e Juventude; (xxi) as diretrizes de atuação em 2023 consistiram em Eixo 1 – Infraestrutura, Eixo 2 – Monitoramento dos Planos de Educação, Eixo 3 – Garantia do direito à educação de qualidade e com equidade e Eixo 4 – Regimes de Colaboração; (xxii) dentre os procedimentos em trâmite, destacam-se os relativos à busca ativa e combate à evasão escolar, ao acompanhamento e fiscalização dos Conselhos Municipais de Educação, ao monitoramento dos Planos Municipais de Educação, da Meta 1 PNE – Educação Infantil, da Meta 2 PNE – Ensino Fundamental, da Meta 4 PNE – Educação Inclusiva, da educação no contexto da pandemia, ao acompanhamento das atividades inerentes aos Fóruns de Educação, à fiscalização da execução do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e à fiscalização da alimentação escolar; (xxiii) em números, a atuação do Caopije na área da Educação consistiu em 43 solicitações, 28 municípios atendidos, 155 escolas vistoriadas, 2 Associações dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE’s), 2 Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE), 15 procedimentos assistidos e 3 procedimentos instaurados; (xxiv) os projetos na área da Educação consistem em “Vistoria Educacional”, “Conselho Municipal de Educação”, “Educação Protege” e “Aprendizagem é Direito”, tendo este último recebido do CNMP certificado de boa prática resolutiva; (xxv) no aspecto da produtividade, foram elaborados e entregues 112 relatórios de vistoria educacional, expedidos 25 pareceres técnicos, realizadas 10 reuniões com equipes técnicas municipais, produzidas 109 minutas de ofícios, TAC’s, recomendações ou projetos, promovidas 6 audiências públicas, lavradas 4 notas técnicas, efetivadas 33 colaborações em procedimentos administrativos (e-Ext), elaborados 3 kits operacionais, realizados 2 eventos,

participação em 14 reuniões de monitoramento e avaliação das políticas públicas decorrentes dos Panos Municipais de Educação e 11 procedimentos administrativos secretariados; (xxvi) foram promovidos, em 2023, o Seminário Conselhos Municipais de Educação e o VI Ciclo de Debates: Rede de Proteção efetiva garantia da aprendizagem dos estudantes da Educação Básica; (xxvii) promoveu-se reunião, ainda, para fortalecer a Rede ColaborAção Tocantins, programa de formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação; (xxviii) foram feitas Avaliações Diagnósticas de Aprendizagem em 111 municípios, Avaliações Institucionais de 441 Unidades Escolares e Plano de Recuperação/Alfabetização e fortalecimento da Aprendizagem em 251 escolas; e (xxix) entre estudos, pesquisas e outras ações, citam-se os diagnósticos dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da Violência em Ambiente Escolar e Rede de Proteção, da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente da Comarca de Gurupi, da Rede de Proteção em mais de 100 municípios do Tocantins, da oferta educacional do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) em mais de 100 municípios do Tocantins e dos Conselhos Tutelares. Com a palavra, a Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira parabenizou o Dr. Sidney Fiore Júnior pela atuação à frente do Caopije e destacou o trabalho de diagnóstico dos Conselhos Tutelares, tão próximos da comunidade e que satisfazem tanto à área da Infância e Juventude quanto a da Educação. Registrou que, após 34 anos da publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), houve uma evolução substancial nessa área, porém a precariedade ainda impera. Na ocasião, mencionou o intercâmbio pelo Programa de Especialização em Estado de Direito do Reino Unido, do qual o Promotor de Justiça participou, com todos os custos arcados pelo Governo da Inglaterra, e questionou quais experiências do nosso estado e país ele pôde compartilhar com um país “de primeiro mundo”. O Coordenador do Caopije esclareceu que o grupo era composto de 2 Juízes de Direito, 1 Desembargador e 2 Promotores de Justiça, escolhidos pelo Governo Inglês, para intercâmbio realizado na capital do país, Londres, e em Leeds, entre os dias 17 e 24 de fevereiro, cujo objetivo consistia em conhecer o sistema local de proteção de crianças e adolescentes, fazendo ponderações e comparações com o sistema brasileiro. Ao final, chegou-se à conclusão que o sistema inglês é muito melhor, porém existem diversas aplicações que não dariam certo aqui, principalmente em razão da cultura do voluntariado. Frisou que naquele país não existe o Conselho Tutelar, sendo suas atividades exercidas por assistentes sociais, que, por sua vez, atuam quase como investigadores, indo a fundo nas questões. O Ministério Público atua somente na área criminal, portanto qualquer irregularidade verificada pelo assistente social é levada ao advogado da Prefeitura, que entra com as ações correspondentes, quando necessário. Destacou as nuances e estruturas existentes para o oferecimento de suporte aos assistentes sociais, de modo que poucos casos chegam de fato à Justiça, a não ser aqueles muito graves. Salientou ainda que o grupo brasileiro fez audiências junto aos juízes locais, o que completou essa experiência incrível. Disse acreditar que algumas situações de lá poderiam ser aplicadas no Brasil, inclusive a custo zero, já tendo iniciado tratativas em âmbito nacional para tanto. A Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira parabenizou o Dr. Sidney Fiore Júnior pelo excelente trabalho, destacando a parceria do Caopije com o Cesaf-ESMP na organização dos eventos da área. Enalteceu a dedicação de toda a equipe do Centro de Apoio, que se multiplica pelas atividades exercidas no Tocantins como um todo e ressaltou que condensar questões da infância e juventude com as da educação consiste em tarefa hercúlea. Desejou ainda que o Caopije seja expandido em termos de pessoal e de tecnologia para abarcar todas as demandas existentes. O Presidente também parabenizou a atuação do Coordenador do Caopije, enfatizando o seu reconhecimento em nível nacional e até mesmo internacional. Exaltou o fato do Dr. Sidney Fiore Júnior ter sido um dos cinco integrantes do Sistema de Justiça escolhidos pelo Governo da Inglaterra para o intercâmbio pelo

Programa de Especialização em Estado de Direito do Reino Unido, certamente por sua competência no trabalho em prol da Infância, Juventude e Educação. Destacou que o mesmo é, disparado, o membro da Instituição com mais convites para proferir palestras em outros estados, sendo essa representatividade muito importante para o Ministério Público do Estado do Tocantins. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, por seu turno, elogiou a vontade de trabalhar que o Dr. Sidney Fiore Júnior demonstra, sobretudo na área da Educação, reconhecidamente mais problemática, em que o Brasil ocupa o penúltimo lugar no ranking global de qualidade, à frente apenas da Indonésia, de acordo com a Associação Brasileira de Educação (ABE), ressaltando se tratar de um trabalho gigantesco, que todos deveriam abraçar com a mesma tenacidade.

5. Dra. Isabelle Rocha Valença Figueiredo, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Consumidor, da Cidadania dos Direitos Humanos e da Mulher (Caoccid): (i) a equipe do Centro de Apoio, apesar de diminuta para o volume de atribuições, é extremamente comprometida na realização do melhor possível dentro da estrutura disponível, a quem deixa registrado seus agradecimentos; (ii) o Caoccid possui como particularidade a relação com a parte externa do Ministério Público, em razão das matérias que aborda, necessitando de uma articulação muito grande com várias áreas da sociedade, sendo esta uma dificuldade, principalmente aos membros do interior do Estado; (iii) com relação à área do Consumidor, a principal atuação tem sido no fortalecimento da Rede Estadual de Proteção ao Consumidor, composta pelos Procon's estadual e municipais, Agência de Defesa Agropecuária (ADAPEC), Secretaria da Agricultura e Pecuária e Vigilâncias Sanitárias estadual e municipais; (iv) as Operações Pró-Consumidor atenderam, em 2023, 10 municípios objeto de uma programação anual, apontadas pelos Promotores de Justiça ou pelos órgãos de proteção como prioritários; (v) no tocante à área da Cidadania, têm sido desenvolvidas ações pontuais voltadas a idosos e pessoas com deficiência, a exemplo da estruturação dos municípios para a melhoria da acessibilidade; (vi) nos Direitos Humanos, o Caoccid tem se desdobrado para retomar uma visão de que o Ministério Público não é contrário a essa temática, porquanto a sociedade por muito tempo acreditou que a Instituição não fazia questão de atuar na área, quando, em verdade, a principal função do *Parquet* seria a garantia de direitos e igualdade para todos; (vii) iniciou-se um trabalho muito difícil, de credibilidade do Ministério Público e participação efetiva na defesa de comunidades quilombolas e indígenas, como no fornecimento de energia elétrica a todas essas comunidades no Estado e no combate à violência contra essa população; (viii) ainda no tocante aos Direitos Humanos, é preciso ter uma fala muito técnica, sob pena de, ao mencionar determinadas situações, passar a ser ofensores em vez de protetores; (ix) a Secretária Estadual dos Povos Originários e Tradicionais, Narubia Werreria, mencionou em reunião no MPTO que este era o primeiro órgão em que ela não ouvia uma fala agressiva, em algum momento, sobre sua cultura, o que demonstra todo o cuidado da equipe do Caoccid em uma verbalização que seja protetora; (x) recentemente foi promovida reunião para discutir a questão da titularização das áreas quilombolas, que mais recentemente passou a ser afeta também ao Ministério Público estadual; (xi) com relação à área da Mulher, o Núcleo Maria da Penha ainda se mantém ligado ao Caoccid, porém sob a coordenação da Dra. Munique Teixeira Vaz; (xii) o Centro de Apoio continua responsável pela comunicação interna nas questões de ordem técnica e consultas, além de outras matérias que não sejam sob a perspectiva de violência doméstica e familiar, a exemplo da Lei n. 14.786/2023, que criou o protocolo "Não é Não"; (xiii) neste ponto o Caoccid desenvolveu um plano de atuação junto à Secretaria da Mulher, Polícias Civil e Militar, conduzindo a formação de vários bares, restaurantes, casas noturnas e cerimoniais de grandes eventos na Capital, cujo próximo passo consiste em alcançar o interior do Estado, em parceria com o Cesaf-ESMP; (xiv) o Caoccid teve participação em diversos conselhos, comissões e grupos de trabalho, com destaque para a coordenação nacional da Comissão

Permanente de Defesa dos Direitos Humanos em Sentido Estrito (COPEDH), que tem como temas prioritários a população em situação de rua, a tortura em ambientes de internação ou prisão coletiva e o combate à fome; (xv) a atuação do Centro de Apoio demanda articulações interinstitucionais com a Secretaria Estadual dos Povos Originários e Tradicionais, Secretaria Estadual de Cultura, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria Estadual de Saúde, PROCON, Secretaria Estadual da Mulher, Agência de Defesa Agropecuária, Polícia Militar do Estado do Tocantins, Secretaria Municipal de Saúde, Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, Universidades Públicas e Privadas; (xvi) as principais atividades, em números, consistiram em 32 atendimentos a membros, 26 atendimentos ao público, 29 atendimentos a órgãos parceiros, 2 respostas ao CNMP, 13 vistorias/inspeções realizadas, 18 participações em cursos, seminários, oficinas, conferências, eventos e palestras, 67 reuniões, 3 pareceres técnicos emitidos e 2 projetos em execução; (xvii) a Operação Pró-Consumidor, realizada em 160 estabelecimentos, em 10 municípios, resultou na apreensão de 8.768,817 kg de alimentos impróprios para consumo; (xviii) o Projeto Mini Cidadão tem por principal finalidade a emissão de carteira de identidade para crianças de até 6 anos que não tenham nenhum documento, desenvolvido dentro do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID) no Tocantins; (xix) o Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos (Navit) conta em sua equipe com uma psicóloga, uma assistente social e uma estagiária de Pós-Graduação em Direito; (xx) por ordem da Procuradoria-Geral de Justiça, o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação (DMTI) tem desenvolvido sistema de registro dos relatos das vítimas para acesso por parte dos parceiros do Navit; (xxi) a atuação do Navit em 2023 foi muito satisfatória, com a ressalva de que não se muda uma perspectiva de séculos em poucos anos, ou seja, a perspectiva de que as vítimas deveriam estar afastadas do processo criminal e que não se deveria prestar nenhuma assistência a elas, seja social, psicológica ou jurídica; (xxii) em 2022 foram somente 45 atendimentos no Navit, enquanto em 2023 esse número saltou para 181, o que ainda é muito pequeno frente à quantidade de vítimas existentes, sendo necessário melhorar a comunicação junto a elas; (xxiii) buscou-se portanto o auxílio de líderes comunitários para identificar eventuais vítimas e a melhoria da relação com a polícia; (xxiv) encontra-se em desenvolvimento um protocolo de atuação para os casos em que a condição da vítima é classificada como de risco extremo; (xxv) no momento está em fase de deliberações finais a assinatura dos termos de cooperação com universidades em Gurupi e em Araguaína visando a extensão do Navit para aquelas cidades; e (xxvi) em Palmas foi expandido o atendimento às vítimas nos aspectos odontológico e estético, em parceria com uma universidade, com o intuito de proporcionar dignidade às vítimas. Com a palavra, a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira exaltou a quantidade de atribuições do Caoccid, parabenizando a coordenadora e toda sua equipe pelo trabalho de qualidade exercido em áreas tão relevantes. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira também parabenizou a Coordenadora do Caoccid pelo trabalho desenvolvido, elogiando seu denodo e disciplina. Na oportunidade, questionou se houve alguma mudança na estrutura do Centro de Apoio, a partir do momento em que o Núcleo Maria da Penha (NMP) passou a ser coordenado por outro membro. A Dra. Isabelle Rocha Valença Figueiredo esclareceu que tanto o Navit quanto o NMP continuam vinculados ao Caoccid, tendo havido apenas mudança pontual na coordenação do núcleo, exercida anteriormente pelas Dras. Renata Castro Rampanelli e Weruska Rezende Fuso e, atualmente, pela Dra. Munique Teixeira Vaz. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira levantou questão ainda se existe uma eventual agenda de atuação no tocante à população em situação de rua. A Coordenadora do Caoccid respondeu positivamente, destacando a realização de reuniões com o Consultório na Rua, que tem tido uma atuação eficiente na Capital mas que precisa ser aprimorada no

interior do Estado. Registrou ainda que, em razão da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 976, se faz necessário que os municípios, urgentemente, promovam políticas eficientes voltadas às pessoas em situação de rua. Consignou que participará, em 12/04/2024, no Ministério Público do Estado de São Paulo, do Encontro Nacional Políticas Públicas para a População em situação de rua e o Papel dos Ministérios Públicos do Brasil no cumprimento da ADPF 976. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira salientou que os Procuradores de Justiça, costumeiramente, emitem pareceres em procedimentos fazendo referência ao Protocolo de Assistência às Mulheres Vítimas de Violência, razão pela qual entende que seria importante o compartilhamento das informações do Núcleo Maria da Penha com o Colegiado, mesmo que em sessão sigilosa, a cada semestre. O Presidente também parabenizou a Dra. Isabelle Rocha Valença Figueiredo pela atuação à frente do Caocid, agradecendo-lhe pela explanação do relatório. 6. Dr. Vinicius de Oliveira e Silva, Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público (Caopp): (i) o Centro de Apoio busca ajudar os colegas, tanto na esfera cível quanto criminal, nas matérias relacionadas ao patrimônio público; (ii) a partir da cisão do antigo Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Criminal (CAOPAC), em 2022, coube ao Caopp uma maior especialização em casos de apoios complexos, ou seja, aqueles em que o colega não conseguiu vislumbrar determinada situação no inquérito civil, buscando auxílio técnico em outras áreas do conhecimento, como a engenharia e a contabilidade; (iii) para vencer tal desiderato, o Centro de Apoio conta com apenas 2 engenheiros e 1 contadora, uma equipe bastante reduzida frente a relevância das atribuições no enfrentamento à corrupção, o que foi constatado em relatório de correição da Corregedoria-Geral; (iv) em 2023 houve avanço nas análises por parte do Caopp, com 181 demandas técnicas atendidas; (v) o valor analisado no ano em referência, entre contratos e licitações, foi na ordem de R\$ 236.769.517,03, com prejuízos ou irregularidades apurados de R\$ 17.563.640,34; (vi) a somatória dos valores analisados, a partir de 2020, totalizou quase R\$ 1 bilhão, sem contar os vultosos contratos objeto da Força-Tarefa designada com a finalidade de investigar possíveis atos de improbidade administrativa no Estado do Tocantins, que contou com o importante auxílio dos peritos técnicos; (vii) o MPTO, em procedimento da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, de titularidade do Dr. Edzon Azambuja, com manifestação técnica do Caopp, conseguiu que o Estado do Tocantins, após 12 anos, realizasse concurso público na área da Educação, com previsão de mais de 5.000 vagas para o cargo de Professor da Educação Básica; (viii) o estudante da rede pública de ensino terá contato com profissionais selecionados por um concurso muito bem conduzido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), com acesso a uma educação, pelo menos no tocante ao corpo docente, muito relevante; (ix) a temática dos concursos públicos tem sido trabalhada pelo Centro de Apoio, com auxílio aos colegas, de modo a instar os municípios a realizá-los; (x) tem sido de grande valia sua atuação, em substituição, perante a 9ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuição na tutela do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, aliando a teoria à prática; (xi) em 2023 houve uma concentração de esforços também nas consequências hermenêuticas da Lei n. 14.230/21 (Nova Lei de Improbidade Administrativa), que alterou em muitos pontos a Lei n. 8.429/92; (xii) nessa temática, o Centro de Apoio busca auxiliar os colegas em caminhos interpretativos que sejam constitucionalmente razoáveis, em atenção ao princípio *in dubio pro societate*; (xiii) por sugestão do Caopp, o Conselho Superior do Ministério Público editou enunciados de entendimento sobre a Nova Lei de Improbidade Administrativa, por exemplo sobre a questão da prescrição na conclusão de inquérito civil instaurado para apurar ato de improbidade, em um movimento nacional dos centros de apoio do patrimônio público; (xiv) diante desse movimento coordenado de contra doutrina, o Supremo Tribunal Federal decidiu pela irretroatividade da prescrição; (xv) em razão das dúvidas que a nova lei continua suscitando, houve intenso trabalho de



compilação de material de doutrina e de julgados com inclusão na pasta compartilhada “BancoPecasCAOPAC”, disponível para todos os membros e servidores, agora inserida também no Google Drive; (xvi) ainda em 2023, logrou-se importante vitória no Tribunal de Justiça do Tocantins, desconstituindo sentenças que extinguem ações de improbidade administrativa que deram interpretação equivocada aos parágrafos 10-C e 10-D, do art. 17, da Lei n. 14.230/21; (xvii) tais precedentes foram difundidos Brasil afora, sendo inclusive destacados em reunião do Grupo Nacional do Patrimônio Público, vinculado ao CNMP; (xviii) a título de conscientização, existe um procedimento de atuação conjunta do Caopp, Caoma e Caoccid para tratar dos mais de 2.000 sítios arqueológicos do Estado do Tocantins, com valores patrimonial e cultural inestimáveis; e (xix) sob a gestão do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), localiza-se no município de Lajeado o sítio arqueológico pré-histórico Caititu, com registros rupestres ao longo de 50 metros de um paredão arenítico, datados de aproximadamente 5.000 anos. Com a palavra, a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira classificou como fabuloso o trabalho desenvolvido pelo Caopp e destacou a aula ministrada pelos Drs. Vinicius de Oliveira e Silva e Octahydes Ballan Júnior no Curso de Preparação para a Carreira do MPTO, em que pôde aprender também acerca desse trabalho especializado. Exaltou ainda a atuação em prol do Concurso Público da Educação, um marco para o Estado do Tocantins, que influenciará positivamente no nível de ensino e aprendizagem, vide o entusiasmo com que os novos professores têm iniciado suas atividades. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira consignou que a atuação na área do patrimônio público é árdua e difícil porque conflita com muitos interesses, dificuldades de verbas e tantas outras circunstâncias, destacando o avanço obtido por meio desse concurso público, após mais de uma década sem certame, uma vitória de diversos membros da Instituição. Enalteceu ainda o trabalho de preservação e divulgação dos sítios arqueológicos. O Presidente também parabenizou o Dr. Vinicius de Oliveira e Silva pelo trabalho realizado, cumprimentando-o pela exposição do relatório.

7. Dr. Rogério Rodrigo Ferreira Mota, Coordenador do Núcleo do Tribunal do Júri do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPNujúri): (i) o Núcleo é composto pelos Promotores de Justiça André Henrique Oliveira Leite, Benedicto de Oliveira Guedes Neto, Breno de Oliveira Simonassi, Daniel José de Oliveira Almeida, Eurico Greco Puppio e Guilherme Cintra Deleuse, sob sua coordenação, por designação do Procurador-Geral de Justiça; (ii) em 2023 o MPNujúri teve a baixa do Dr. Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva, que faz muita falta pelas manifestações nas rodas de discussões ou pelas participações de excelência nas sessões plenárias; (iii) em contrapartida, teve o acréscimo do Dr. Guilherme Cintra Deleuse, que presta um ótimo e profícuo apoio nas comarcas do Bico do Papagaio, as que mais demandam do MPNujúri; (iv) a maior parte do trabalho do Núcleo consiste na atenção e no apoio aos colegas nas sessões plenárias; (v) em 2023 foram 65 designações para sessões plenárias, com 41 condenações, 1 absolvição requerida pelo Ministério Público, 4 desclassificações, 14 absolvições, 2 dissoluções e 3 sessões não realizadas, ressaltando-se que o MPNujúri, por intermédio dos seus membros, não deu causa a nenhum adiamento; (vi) em 2022 atuou-se em 78 sessões, com 70,51% de resultados favoráveis; já em 2023, 62 sessões com 67,74% de resultados favoráveis; (vii) no último exercício atendeu-se 19 comarcas, com destaque para 7 sessões plenárias em Augustinópolis, 7 em Itaguatins, 8 em Miranorte e 7 em Pedro Afonso; (viii) foi realizada ainda uma audiência, referente à Operação Caninana, sobre suposto grupo de extermínio na Polícia Civil, em que os membros do Núcleo estiveram dedicados por 14 dias, de 8h às 22h, sem qualquer descanso; (ix) todos os membros do MPNujúri foram designados para atuar nesse processo, a fim de propiciar a despersonalização da atuação, cujos réus ainda não foram submetidos ao crivo do Corpo de Magistrados; (x) também relativo a esse caso houve o julgamento de sete Recursos em Sentido Estrito, elaborados pelo Núcleo, visando a reversão da

concessão de liberdade aos acusados; (xi) através do trabalho de interlocução da Procuradora de Justiça Ana Paula Reigota Ferreira Catini e do Promotor de Justiça Benedicto de Oliveira Guedes Neto foi possibilitado a este último a sustentação oral perante o TJTO, dando eficácia à Recomendação CNMP n. 57/2017; (xii) apesar de improvidos os recursos do Ministério Público, a sustentação oral teve uma repercussão muito positiva nos demais *Parquet's*, pois apresentou elementos conhecidos por somente aqueles que tiveram acesso às nuances e percalços do processo, o que demandou fundamentação muito mais dispendiosa por parte do Judiciário; (xiii) o MPNUjúri também possui atribuição de auxiliar na capacitação dos colegas, diante do que se realizou o 1º Simpósio de Aperfeiçoamento Funcional no Tribunal do Júri, com o apoio da Procuradoria-Geral de Justiça e do Cesaf-ESMP, com a instrutoria de três Promotores de Justiça especialistas no Júri, os Drs. Aluísio Antônio Maciel Neto, Rodrigo Merli Antunes e Rogério Leão Zagallo, todos do Ministério Público do Estado de São Paulo; (xiv) o evento teve *feedback* bastante positivo e já se encontra em fase de estudos a realização do 2º simpósio neste ano corrente; (xv) destaca-se o apoio fornecido pela atual gestão da Procuradoria-Geral de Justiça ao MPNUjúri, que hoje possui respaldo social e institucional; (xvi) tal qual relatado na apresentação do último relatório, a pesquisa de jurados se encontra pausada em razão da ausência de servidor; (xvii) existem alguns projetos, a se colocar em prática, visando o fornecimento de subsídios para os Promotores de Justiça por meio de informativos, estudos técnicos, compilados de jurisprudência, pesquisa social de jurados e montagem de banco de dados de profissionais que atuam no Tribunal do Júri, o que somente será possível realizar com um corpo de servidores ou, pelo menos, um servidor com dedicação ao MPNUjúri; e (xviii) em contato com a Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, verificou-se a possibilidade de designação de um estagiário, do Programa Residência Ministerial, para prestar apoio ao Núcleo. Com a palavra, a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira parabenizou a todos os integrantes do MPNUjúri pelo “sacerdócio” na dedicação ao Tribunal do Júri, com empenho e denodo, por vezes até mesmo arriscando as próprias vidas. Frisou que o Ministério Público possui atribuições em muitas áreas, mas é expoente e conhecido por sua atuação perante o Júri. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira parabenizou o Núcleo, notadamente pela atuação no julgamento, em março de 2024, dos réus presos envolvidos na rebelião e fuga do Presídio Barra da Grota, em Araguaína. O Coordenador do MPNUjúri destacou que esse não foi o primeiro Júri a respeito do caso, tendo havido outra sessão, unicamente com réus patrocinados por advogados, em 2023, com duração de uma semana. Destacou que foram necessárias portanto, no total, três semanas de julgamento para findar essa questão, um dos maiores trabalhos que o Núcleo já realizou. A Dra. Maria Cotinha disse ter destacado esse caso emblemático por refletir todo o trabalho, garra e empenho do MPNUjúri, que tanto orgulhou a Instituição à época. O Presidente salientou que o mais complexo, para os membros do MPNUjúri, está na necessidade de comparecer às sessões plenárias, o que gera desgaste e um esforço muito grande. Destacou que, no Júri citado, os colegas permaneceram por quase duas semanas em um hotel, longe da família, afora a tensão por tudo o que envolve o julgamento em si. Diante disso, parabenizou a todos os integrantes do Núcleo pelo trabalho realizado. Por fim, sem transmissão *online* e, a portas fechadas, a última apresentação, feita pelo Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto, Presidente da Comissão Permanente de Segurança Institucional (CPSI). Encerrada a apresentação, a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira parabenizou os integrantes da Comissão pelo trabalho realizado, destacando a importância da atuação preventiva no tocante à segurança em uma Instituição para a qual as pessoas estão com as “lupas” voltadas. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira parabenizou os Promotores de Justiça Marcelo Ulisses Sampaio, André Ricardo Fonseca Carvalho e Luiz Antônio Francisco Pinto, integrantes da CPSI, pelo trabalho desenvolvido. O Presidente também parabenizou os membros da Comissão Permanente de

Segurança Institucional pela profícua atuação, agradecendo pela apresentação ora realizada. Logo após, a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira registrou que o Cesaf-ESMP, sob sua direção, tem trabalhado com cada Centro de Apoio Operacional, Núcleo ou Comissão, no sentido de organizar eventos e cursos voltados às respectivas áreas de atuação, de modo que aguarda as eleições dos novos coordenadores para dar seguimento às reuniões de planejamento. Salientou que o quadro de servidores do órgão se encontra reduzido diante da enorme quantidade de atribuições, porém busca-se atuar sempre dentro do possível. O Dr. Luciano Cesar Casaroti consignou, no tocante à eventual carência de servidores suscitada por alguns dos coordenadores, que foi realizado o VI Concurso Público para Ingresso na Carreira dos Quadros Auxiliares do MPTO, com resultado final previsto para o mês de maio, e encaminhada a proposta de alteração legislativa, à Assembleia Legislativa, prevendo a criação de cargos de assessores jurídicos, assessores ministeriais e encarregados de área. Em seguida, retomou-se a transmissão regular da sessão. Na oportunidade, a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira registrou que estão abertas as inscrições para o Prêmio Cesaf-Escola, edição 2024, voltado aos trabalhos desenvolvidos nas Promotorias de Justiça, que concorrem para a transformação da realidade social da localidade. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, por sua vez, requereu da Comissão Avaliadora do Prêmio Cesaf-Escola que adote como critério a perenidade do projeto. O Dr. José Demóstenes de Abreu parabenizou a todos os colegas que fizeram suas apresentações na presente sessão, com relatórios muito bem preparados, dando conta da grandiosidade do trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Ministério Público do Estado do Tocantins. Externou sua felicidade com o crescimento da Instituição ao longo dos anos, não apenas no aspecto físico, mas sobretudo na atuação ministerial em nível de excelência, inclusive com projetos que são replicados em outros *Parquet's*. Mencionou a expertise da Instituição na área da Saúde, com a Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro dando continuidade ao trabalho iniciado pela Dra. Maria Roseli de Almeida Pery. Enalteceu ainda os relatórios de atividades do Caoma e do Gaema, sob a coordenação do Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, sendo a área do Meio Ambiente a que gera mais impacto ao MPTO a nível nacional, uma herança do trabalho do Dr. José Maria da Silva Júnior, que se dedicou a vida toda a essa causa. Ao final, registrou sua satisfação com a atuação de todos os integrantes, parabenizando também os Procuradores de Justiça, que certamente contribuíram para todo esse processo de desenvolvimento da Instituição, que o Procurador-Geral de Justiça atualmente tem dado continuidade com um ótimo trabalho. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às dezoito horas (18h), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: [www.youtube.com/c/CESAFMPTO](http://www.youtube.com/c/CESAFMPTO).

Luciano Cesar Casaroti  
Leila da Costa Vilela Magalhães  
Vera Nilva Álvares Rocha Lira  
João Rodrigues Filho  
José Demóstenes de Abreu  
Ricardo Vicente da Silva  
Marco Antonio Alves Bezerra  
Jacqueline Borges Silva Tomaz  
Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira  
Moacir Camargo de Oliveira  
Marcos Luciano Bignotti  
Miguel Batista de Siqueira Filho

## ATA DA 160ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (22.04.2024), às quatorze horas (14h), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 160ª Sessão Extraordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as presenças de todos os membros do Colegiado. Constatou-se ainda as presenças do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, e demais membros da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, que consistiu em: 1. Eleição de Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Tocantins; 2. Eleição de integrantes da Comissão Permanente de Segurança Institucional; 3. Eleição de integrantes do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública; e 4. Eleição de integrantes do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente. Primeiramente, o Dr. Ricardo Vicente da Silva fez uso da palavra para parabenizar o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) pela escolha dos integrantes da lista tríplice destinada à vaga de Desembargador pelo Quinto Constitucional, os Procuradores de Justiça João Rodrigues Filho, José Demóstenes de Abreu e Leila da Costa Vilela Magalhães, a quem teceu elogios, exaltando seus currículos invejáveis, com atuações destacadas na Instituição. Disse estar feliz, tendo saído do pleito com a cabeça erguida e a alma limpa, que continuará seu curso de Mestrado em Linguística Aplicada, com a pretensão de fazer também o Doutorado, e que se encontra animado para continuar o seu trabalho no Ministério Público, a serviço dos membros e, principalmente, do Procurador-Geral de Justiça. Registrou ainda que, ao contrário do pensamento comum de que todo pleito gera desgaste, sai mais amigo de todos os que concorreram à referida vaga, ou seja, além dos componentes da lista tríplice, as Procuradoras de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira e Ana Paula Reigota Ferreira Catini. Fez votos de que o novo Desembargador represente muito bem a Instituição, manifestando estar pronto para contribuir com o Poder Judiciário, a Defensoria Pública e o Ministério Público. O Presidente parabenizou os Procuradores de Justiça que compunham a lista sêxtupla inicialmente encaminhada pelo MPTO, destacando que todos têm gabarito para estar junto ao Poder Judiciário, com uma história de vida na Instituição, capacidade e qualidades para exercer o cargo de Desembargador. Desejou boa sorte aos integrantes da lista tríplice, rogando que o Governador tenha inteligência e sabedoria e que Deus possa iluminá-lo, de modo a fazer a melhor escolha possível para o Estado do Tocantins. A Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira também cumprimentou a todos os colegas que compuseram a lista sêxtupla, bem como os escolhidos para a lista tríplice, pela dedicação e vontade de contribuir com o Sistema de Justiça, desejando sucesso a cada um. Dando início à ordem do dia, a Secretária registrou as desistências (i) do Promotor de Justiça Rui Gomes Pereira da Silva Neto à coordenação do Centro de Apoio Operacional Criminal; e (ii) do Promotor de Justiça Adailton Saraiva Silva à composição do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública. Procedeu-se então à eleição de Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Tocantins (ITEM 1). Na oportunidade, a palavra foi concedida à Promotora de Justiça Isabelle Rocha Valença Figueiredo, atual Coordenadora e postulante à recondução no Centro de Apoio Operacional do Consumidor, da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher (Caoccid), para a defesa de sua candidatura, requerida nos termos do art. 70, VII, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça,

que ora se registra: (i) iniciou sua trajetória no Caoccid, em mandato complementar, diante da saída da Dra. Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, colocada à disposição da Corregedoria Nacional do Ministério Público; (ii) sua gestão se iniciou, de fato, em 2022, e, desde então, foi possível criar bases fundacionais para o trabalho desenvolvido, principalmente, em defesa das vítimas e das comunidades mais vulneráveis que estavam afastadas do Ministério Público; (iii) ainda em 2022 foi criado o Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais Violentos (Navit), com o apoio da Procuradoria-Geral de Justiça, atendendo inicialmente à Capital e, pontualmente, o interior do Estado; (iv) em 2023 construiu-se o alicerce para que o Navit se expanda às Comarcas de Araguaína e Gurupi, havendo tratativas para a ampliação do serviço a todas as comarcas do Estado, a partir de 2025; (v) em paralelo, desenvolveu-se uma cartilha que trata do desaparecimento de pessoas no Tocantins, o fomento e a criação de uma autoridade central estadual de desaparecidos, uma conquista da articulação ministerial; (vi) implementou-se políticas no Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID) e no Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (Sinalid), levadas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para divulgação em grandes eventos; (vii) desenvolveu-se o programa Minicidade, com atendimentos a crianças da Capital e em algumas cidades do interior para a emissão de carteiras de identidade, visando à sua proteção; (viii) iniciou-se tratativas com grupos das comunidades indígenas e quilombolas, com a visão institucional de defesa dos direitos humanos e vulnerabilidades, sempre distanciada de questões político-partidárias; (ix) os primeiros dois anos de gestão foram de “plantação”, de modo que espera poder “colher os frutos” em um novo mandato; (x) anseia que o Colegiado não leve em consideração fatores alheios à avaliação do trabalho desenvolvido; (xi) disse ter a certeza absoluta de que a vocação institucional com que os trabalhos foram conduzidos não deixam que o Colégio de Procuradores de Justiça desminta os elogios feitos pela Corregedoria Nacional e pelo Órgão Correicional local; e (xii) a atuação do Caoccid foi técnica e bem conduzida, inclusive com o reconhecimento dos integrantes da Instituição, de modo que espera uma análise estritamente sobre o trabalho realizado para a escolha do próximo coordenador, ressaltando que ficaria muito sentida caso houvesse interrupção do seu *mister* por outras questões. Ato contínuo, concedeu-se a palavra à Promotora de Justiça Cynthia Assis de Paula, candidata à coordenação do Caoccid, para a defesa de sua candidatura, também requerida nos termos regimentais, que ora se registra: (i) colocou seu nome para disputar o pleito porque tem um projeto para esse importante Centro de Apoio; (ii) em 14 (quatorze) anos de MP compreendeu que a Instituição vem incentivando a participação efetiva de todos os membros na consolidação de conquistas históricas, no aperfeiçoamento profissional permanente e na necessidade de ser uma resistência aos constantes ataques sofridos no tocante às garantias e prerrogativas constitucionais; (iii) além dos trabalhos nas Procuradorias e Promotorias de Justiça, se faz importante o compartilhamento das visões e ideais em todos os espaços internos de atuação profissional; (iv) acreditando nisso, teve a honra de ser designada por este Colegiado para dirigir o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (Cesaf-ESMP), oportunidade em que consolidou, dentre outros projetos, o curso de pós-graduação, pensado e executado por membros e servidores para os integrantes da Instituição; (v) no tocante ao Caoccid, se sente preparada para executar projeto que visa efetivar direitos humanos e cidadania em todo o Estado do Tocantins, a começar pela construção de um fluxo de atendimento às pessoas vítimas de violência, notadamente aqueles para os quais a legislação impõe, normativamente, a notificação compulsória, a exemplo do idoso e da mulher; (vi) o projeto ora apresentado visa principalmente incentivar a cidadania ativa aos hipervulneráveis, tão carecedores de informações e de direitos, e, nesse ponto, tendo em vista as grandes atribuições do Caoccid, entende que é

para todos, quilombolas, pessoas com deficiência, negros ou população LGBTQIAPN+; (vii) está convencida de que o caminho a seguir passa pelo diálogo entre as instituições, bem como o compartilhamento de informações de protocolos de atendimento entre as diversas Promotorias de Justiça e as unidades da Polícia Militar e da Polícia Civil, serviços locais de saúde, de assistência, Corpo de Bombeiros e universidades; (viii) alinhado a essa construção, conheceu, no final de 2022, projetos da Escola de Saúde Pública do Hospital Albert Einstein, em São Paulo-SP, com recursos humanos e capacidade técnico-científica para realizar trabalho em conjunto com o Caoccid e as Promotorias de Justiça; (ix) quanto à Mulher, diante de todo o somatório dos índices de violência e de vulnerabilidades, apresenta projeto com o objetivo do enfrentamento da triste realidade, que constrange e configura na submissão dela a atos de violência doméstica e familiar; (x) está convencida de que o caminho passa por ações de conscientização social, mas também pelo aperfeiçoamento institucional do órgão que detém a titularidade da ação penal; (xi) construir diálogo com todas as promotorias criminais para o desenvolvimento de ações concretas e, se necessário, forças-tarefas para conferir mais agilidade aos inquéritos e ações penais; (xii) o projeto ora apresentado não implica em deixar de executar os demais, que vêm sendo conduzidos pela atual gestão, pois acredita que o Ministério Público é uno e indivisível, e a continuidade de todas as ações que permitam efetivar cidadania e direitos humanos constitui dever civilizatório para todos os que recebem a honrosa missão de coordenar o Centro de Apoio Operacional do Consumidor, da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher. Logo após, autorizou-se a configuração do sistema de votação eletrônica do MPTO, definindo o prazo de 10 (dez) minutos para o sufrágio. Encerrado o prazo, procedeu-se à apuração, em que se constatou os seguintes resultados: (i) Consumidor, Cidadania, Direitos Humanos e Mulher (Caoccid): Cynthia Assis de Paula (8 votos – eleita) e Isabelle Rocha Valença Figueiredo (4 votos); (ii) Patrimônio Público (Caopp): Vinicius de Oliveira e Silva (13 votos – reeleito); (iii) Criminal (Caocrim): Juan Rodrigo Carneiro Aguirre (13 votos – reeleito); (iv) Saúde (Caosaúde): Thiago Ribeiro Franco Vilela (13 votos – eleito); (v) Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (Caoma): Francisco José Pinheiro Brandes Júnior (12 votos – reeleito); e (vi) Infância, Juventude e Educação (Caopje): Sidney Fiori Júnior (13 votos – reeleito). Com a palavra, a Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini frisou ser de extrema importância a participação dos Promotores de Justiça nos pleitos, considerando que tem havido poucos candidatos em geral, de modo que fica o alerta para que o Colégio de Procuradores de Justiça possa viabilizar alguma forma de limitar as reconduções, com o fim de estimular mais inscrições. Salientou que há excelentes membros no MPTO, que poderiam participar em nível de igualdade, deixando clara a atuação louvável dos coordenadores reconduzidos. Em reforço, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra disse ter lançado essa ideia antigamente, que não prosperou, pois lhe incomoda a perpetuação, como se não houvesse opções em um universo de muitos Promotores de Justiça. Enalteceu os atuais coordenadores dos Centros de Apoio, alguns de renome nacional, com trabalhos brilhantes, ressaltando, porém, que ninguém é insubstituível, e que outro membro poderia se desafiar a continuar a gestão de excelência e acrescentar algo a mais. Parabenizou a todos os eleitos e demais inscritos, exaltando o trabalho que a Dra. Isabelle Rocha Valença Figueiredo desenvolveu à frente do Caoccid, sobretudo no tocante às pessoas desaparecidas e ao Navit. A Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira também parabenizou a todos os membros eleitos, bem como à então Coordenadora do Caoccid pelo trabalho maravilhoso que desenvolveu. Desejou à Dra. Cynthia Assis de Paula uma excelente gestão, assim como aos demais coordenadores, e, na condição de Diretora-Geral do Cesaf-ESMP, disse aguardá-los para trabalhar juntos em eventos e cursos, tal qual já vem sendo feito. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira parabenizou a todos os colegas que se elegeram e à Dra. Isabelle Rocha Valença Figueiredo, sua amiga e colega, que certamente voltará revigorada para

ocupar tantos outros postos no *Parquet*. Manifestou-se no sentido de que o Ministério Público é grandioso e que as pessoas passam, porém a Instituição permanece. Consignou ainda que a continuidade não deve ser da coordenação ou das respectivas equipes, mas dos programas institucionais, conforme Planejamento Estratégico para o período 2020-2029, estabelecido por exigência do Conselho Nacional do Ministério Público, em que os membros e a comunidade apontaram os objetivos e as prioridades institucionais. Salientou ainda a necessidade de apoio da Administração, com tratamento igualitário a todos os centros de apoio, sem qualquer tipo de polarização institucional. O Presidente também parabenizou a todos os coordenadores eleitos e à Dra. Isabelle Rocha Valença Figueiredo, cujo trabalho tem se destacado nacionalmente, inclusive com representação institucional em um grandioso evento realizado recentemente em São Paulo-SP, de modo que fica o reconhecimento da Administração por todo o seu esforço nesse mandato. Congratulou os membros reconduzidos e, de forma especial, a Dra. Cynthia Assis de Paula, que se elegeu ao Caocid de forma justa, com todos os méritos, frisando que a Procuradoria-Geral de Justiça sempre buscará atender aos seus pleitos, dentro do possível. Registrou que, ao assumir a Chefia da Instituição, o Caoma e o Caocid já dispunham de mais servidores que os demais centros de apoio, uma questão que realmente precisa ser analisada. Lembrou ter apresentado formalmente, em 2022, proposta no sentido de permitir apenas uma recondução para os coordenadores de Caop's e integrantes da CPSI e do GAESP, que restou rejeitada à época, o que não impede que, diante de novos entendimentos a respeito, o Colegiado possa reanalisar a questão, caso sobrevenha nova proposta. E, no tocante a eventual existência de polarização, destacou ser muito ruim quando se perde algo por esse motivo, uma situação que precisa ser findada. Em seguida, passou-se à eleição de integrantes da Comissão Permanente de Segurança Institucional (CPSI) (ITEM 2). Na ocasião, a palavra foi concedida ao Promotor de Justiça Paulo Alexandre de Rodrigues Siqueira, candidato à CPSI, para a defesa de sua candidatura, requerida nos termos regimentais, que ora se registra: (i) há muitos anos defende a tese de que as eleições para essas funções sejam como as de Corregedor-Geral do Ministério Público e de Procurador-Geral de Justiça, ou seja, um mandato prorrogável apenas uma vez; (ii) pela quarta vez consecutiva concorre ao pleito para integrar a Comissão Permanente de Segurança Institucional, sendo este o seu segundo sonho institucional, atrás apenas do desejo de ser um Promotor de Justiça da Capital; (iii) o seu projeto institucional para a CPSI, replicando as Forças Integradas de Segurança do Estado de Goiás, visa a criação da Força Permanente de Segurança Institucional, reunindo as forças policiais para compartilhar inteligência e informações com o fim de proteger os integrantes da Instituição; (iv) com a proximidade das eleições municipais, os promotores criminais se encontram mais suscetíveis a ameaças; (v) sua proposta consiste ainda na criação de mais oficinas, rodas de conversa e cursos voltados à área; e (vi) parabeniza a todos os concorrentes, merecedores da função, mas pede o voto para que possa demonstrar sua vontade e, acima de tudo, garantir a alternância das posições de destaque do Ministério Público. Após, autorizou-se a configuração do sistema de votação eletrônica do MPTO, definindo o prazo de 5 (cinco) minutos para o sufrágio. Encerrado o prazo, procedeu-se à apuração, em que se constatou o seguinte resultado: Marcelo Ulisses Sampaio (13 votos – reeleito), Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro (12 votos – eleita), Luiz Antônio Francisco Pinto (11 votos – eleito), Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira (3 votos – suplente) e Adailton Saraiva Silva (nenhum voto). Na sequência, procedeu-se às eleições de integrantes do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (GAESP) (ITEM 3) e de integrantes do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (GAEMA) (ITEM 4). Na oportunidade, a palavra foi concedida ao Promotor de Justiça Paulo Alexandre de Rodrigues Siqueira, candidato ao GAESP, para a defesa de sua candidatura, requerida nos termos regimentais,



que ora se registra: (i) a intenção de concorrer ao presente pleito advém da ideia de dar continuidade ao trabalho iniciado pelo então Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial (GECEP), que compunha com os Promotores de Justiça Francisco José Pinheiro Brandes Júnior e Roberto Freitas Garcia, de 2016 a 2019; (ii) o grupo, ainda em fase inicial, propusera várias ações exitosas, tais como as ACP's que tinham por objeto os concursos públicos das Polícias Militar, Civil e Penal, a retirada da Umanizzare dos presídios do Tocantins, além de um trabalho que ajudou na construção da carreira da Polícia Civil; (iii) após essa experiência inicial, pede o voto para que, junto aos demais colegas que se candidataram, possa trabalhar em prol da efetividade na segurança pública, na fiscalização, no controle externo e no bom convívio com as instituições. Logo após, autorizou-se a configuração do sistema de votação eletrônica do MPTO, definindo o prazo de 5 (cinco) minutos para o sufrágio. Encerrado o prazo, procedeu-se à apuração, em que se constatou os seguintes resultados: (i) Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública: João Edson de Souza (13 votos – reeleito), Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira (13 votos – eleito) e Rafael Pinto Alamy (13 votos – eleito); (ii) Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente: Adailton Saraiva Silva (13 votos – eleito), Francisco José Pinheiro Brandes Júnior (13 votos – eleito), Mateus Ribeiro dos Reis (13 votos – eleito), Rui Gomes Pereira da Silva Neto (13 votos – eleito) e Octahydes Ballan Júnior (11 votos – eleito). O Drs. Marco Antonio Alves Bezerra, Maria Cotinha Bezerra Pereira e Vera Nilva Álvares Rocha Lira parabenizaram a todos os candidatos e membros eleitos, desejando-lhes excelentes mandatos. A Secretária registrou, na ocasião, que os atuais mandatos dos CAOP's e da CPSI se encerram em 25/04/2024; já do GAESP e do GAEMA, em 23/04/2024. Com a palavra, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães cumprimentou a todos os Promotores de Justiça eleitos, ressaltando que o Colegiado espera destes uma atuação pautada nos projetos institucionais estabelecidos no Planejamento Estratégico, com inovações que também são sempre bem vindas, contando, para isso, com o apoio da Administração Superior. O Dr. Ricardo Vicente da Silva, por sua vez, registrou que teria considerações a fazer sobre vários membros da Instituição, porém destacou a Promotora de Justiça Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro, um exemplo de dedicação, conhecimento e cultura, parabenizando a todos os candidatos em seu nome. A Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini também parabenizou a todos os eleitos, bem como ao Colégio de Procuradores de Justiça, que sabiamente fez escolhas corretas e criteriosas, destacando que a Instituição precisa deste Colegiado forte, coerente e unido, o que restou demonstrado na presente sessão. E, reportando à escolha dos integrantes da lista tríplice destinada à vaga de Desembargador pelo Quinto Constitucional, desejou boa sorte aos colegas e que sejam felizes. Salientou ainda que, independentemente da escolha que for feita, com certeza honrará o Ministério Público, a carreira jurídica e o bem da sociedade tocantinense, registrando que muito lhe honrou ter participado de todo o processo, em que foi indicada para a lista sêxtupla pelo Conselho Superior do Ministério Público, bem como os anos dedicados à Instituição, sentindo-se com o dever cumprido. Enfatizou as escolhas feitas com consciência na presente sessão e que, acima de tudo, constitui-se um Ministério Público coeso, havendo necessidade de um olhar atento à Instituição. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira registrou ter cumprimentado pessoalmente os Procuradores de Justiça integrantes da lista tríplice, ressaltando que se tratava de apenas uma vaga para seis grandes nomes, incluindo o seu, considerando-se dedicada para tanto. Consignou ter ficado honrada em participar do processo e considerou justo o critério de antiguidade aplicado, não se sentindo prejudicada ou ressentida. Afirmou ainda que o escolhido certamente honrará o nome do Ministério Público perante o TJTO, de modo que parabeniza a todos e deseja boa sorte àquele que o Governador escolher. A palavra foi concedida ao Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da ATMP, que parabenizou e desejou sucesso aos membros

integrantes da lista tríplice destinada à vaga de Desembargador, tendo plena convicção de que, independentemente da escolha, o Poder Judiciário estará muito bem servido. Parabenizou a todos os colegas Procuradores e Promotores de Justiça que participaram do pleito, desde os que se inscreveram inicialmente para concorrer à lista sêxtupla pelo Conselho Superior até os integrantes da lista tríplice, destacando que o Ministério Público sai fortalecido de todo o processo, cabendo agora apenas aguardar a decisão do Governador. Congratulou ainda os membros eleitos, na presente sessão, para os CAOP's, a CPSI, o GAESP e o GAEMA, todos promotores que reúnem os predicados necessários para o exercício dessas funções, destacando a democracia presente na Instituição, sendo o MPTO o único a fazer as escolhas de forma colegiada. Parabenizou também o Colégio de Procuradores de Justiça pela condução dos pleitos com muita serenidade, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti. O Presidente parabenizou a Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira pela condecoração com a Medalha Tiradentes, a maior honraria concedida pela Polícia Militar do Estado do Tocantins, dizendo-se muito feliz que um membro da Instituição tenha sido prestigiado, de forma merecida, com tamanha honraria. Registrou que, em 19/04/2024, foi assinado o Pacto Nacional pela Consciência Vacinal e realizada a solenidade de premiação das prefeituras com o "Selo Município Amigo da Vacina", por alcançarem bons resultados em relação à vacinação em 2023, como parte do projeto "MP na Vacina", idealizado pelo Centro de Apoio Operacional da Saúde, o que talvez tenha sido uma despedida com "chave de ouro" para a então Coordenadora do Caosaúde, Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro. Registrou, a todos os Coordenadores de CAOP's, componentes de núcleos e grupos, que a Administração está à disposição para, no que for possível, atender e conferir efetividade aos seus pedidos, bem como a todos os integrantes da Instituição. Por fim, o Dr. Ricardo Vicente da Silva rendeu aplausos à Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira pela condecoração com a Medalha Tiradentes, enaltecendo sua personalidade ímpar, com firmeza e justiça, a quem admira e respeita. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às dezoito horas (18h), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: [www.youtube.com/c/CESAFMPTO](http://www.youtube.com/c/CESAFMPTO).

Luciano Cesar Casaroti  
Leila da Costa Vilela Magalhães  
Vera Nilva Álvares Rocha Lira  
João Rodrigues Filho  
José Demóstenes de Abreu  
Ricardo Vicente da Silva  
Marco Antonio Alves Bezerra  
Jacqueline Borges Silva Tomaz  
Ana Paula Reigota Ferreira Catini  
Maria Cotinha Bezerra Pereira  
Moacir Camargo de Oliveira  
Marcos Luciano Bignotti  
Miguel Batista de Siqueira Filho

## ATA DA 161ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (29.04.2024), às quinze horas (15h), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 161ª Sessão Extraordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Procuradores de Justiça Jacqueline Borges Silva Tomaz e Miguel Batista de Siqueira Filho. Constatou-se as presenças dos demais membros do Colegiado, do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça e da Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público (Asamp). Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, convocada para a apreciação da Proposta de Revisão Geral Anual e Vantagem Pessoal Identificada dos servidores do Quadro Auxiliar do Ministério Público do Estado do Tocantins, referente ao período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024. Esclareceu de início que a proposta da Procuradoria-Geral de Justiça, de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), encaminhada previamente aos membros do Colegiado para ciência, segue o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado em 2023, costumeiramente adotado pela Instituição. Na oportunidade, a palavra foi concedida à Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Asamp, que registrou ter se reunido diversas vezes com a Administração para tratar a respeito da data-base. Esclareceu que, em recente reunião virtual, o Procurador-Geral de Justiça informou aos servidores que formataria proposta de implementação da data-base do ano de 2012, ora judicializada, com o índice de 4% (quatro por cento), fazendo um incremento à revisão geral anual de 2024 sobre o percentual definido pelo Governo Estadual, uma vez que já havia sinalização de um índice único para todos os servidores do Estado. A proposta da Administração, portanto, seria de alcançar o índice de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) para a presente data-base, o que se percebeu não ser possível em razão do alinhamento do Governador com os Deputados Estaduais a respeito do percentual comum a todos os servidores, ou seja, de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento). Diante disso, o Procurador-Geral de Justiça informou à entidade classista que promoveria o incremento pretendido à data-base de 2012, alcançando o índice de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento), o que a Asamp já havia se manifestado como sendo uma boa proposta para a classe, dado que este é o INPC acumulado naquele período. O Dr. Luciano Cesar Casaroti confirmou os números citados pela representante classista, esclarecendo que a proposta inicial somaria 8,5% (oito vírgula cinco por cento), ou seja, 4% (quatro por cento) de 2012 somados aos 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) de 2024. No entanto, em razão da data-base de 2024 ter sido definida em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), a Administração verificou a possibilidade de propor 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento) referente a 2012, o que muitos servidores entenderam ser mais vantajoso diante da perspectiva do retroativo. Saliou ainda que a gestão tem conversado com a Asamp para tentar chegar a uma conciliação, de modo a englobar também o retroativo no acordo do processo da data-base de 2012. Concluindo sua fala, a Sra. Alane Torres consignou ter explicado aos associados que a data-base de 2024 fora alinhada pelo Governo Estadual com as instituições, e que as entidades classistas oficiaram o Poder Executivo para que implementasse o índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), afora outros incrementos considerando alguns prejuízos. Ao final, destacou não haver oposição, por parte da Asamp, ao índice

apresentado pela Administração. Em votação, restou aprovada por unanimidade a proposta de alteração das Leis n. 3.472 e 3.464/2019, visando à revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, bem como dos cargos de direção, chefia e assessoramento e das funções de confiança deste *Parquet*, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente ao período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às quinze horas e quinze minutos (15h15), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: [www.youtube.com/c/CESAFMPTO](http://www.youtube.com/c/CESAFMPTO).

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti

## ATA DA 162ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06.06.2024), às dez horas (10h), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 162ª Sessão Extraordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as presenças de todos os membros do Colegiado, os Procuradores de Justiça Leila da Costa Vilela Magalhães, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, João Rodrigues Filho, José Demóstenes de Abreu, Ricardo Vicente da Silva, Marco Antonio Alves Bezerra, Jacqueline Borges Silva Tomaz, Ana Paula Reigota Ferreira Catini (de forma remota), Maria Cotinha Bezerra Pereira, Moacir Camargo de Oliveira, Marcos Luciano Bignotti e Miguel Batista de Siqueira Filho. Constatou-se ainda as presenças do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça, da Dra. Thais Massilon Bezerra Cisi, Promotora de Justiça Assessora da Corregedoria-Geral do Ministério Público, do Promotor de Justiça Caleb de Melo Filho, do Dr. Cesar Roberto Simoni de Freitas e da Dra. Suraia Carvalho Vilela, Advogados. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, que consistiu em: 1. Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0005261 – Recurso contra o referendo do Conselho Superior do Ministério Público em face da decisão do Corregedor-Geral do Ministério Público na Sindicância n. 2023.0004832 (relatora: Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães); e 2. Minuta de Edital – Eleição complementar de integrante do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (interessada: Secretária do CPJ). De início, ratificou-se a deliberação efetivada na 188ª Sessão Ordinária do CPJ, realizada em 03/06/2024, acerca do sigilo integral do julgamento do Procedimento Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0005261 (ITEM 1), que trata de Recurso contra o referendo do Conselho Superior do Ministério Público em face da decisão do Corregedor-Geral do Ministério Público na Sindicância n. 2023.0004832. Interrompeu-se portanto a transmissão *online* da sessão e, a portas fechadas, deu-se prosseguimento à apreciação do feito. Na oportunidade, restou autorizada a permanência em plenário do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial da PGJ, do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da ATMP, e da Dra. Thais Massilon Bezerra Cisi, Promotora de Justiça Assessora da Corregedoria-Geral do Ministério Público. Após a leitura do relatório, concedeu-se a palavra sucessivamente ao recorrente, por seu advogado, Dr. Cesar Roberto Simoni de Freitas, e ao recorrido, Dr. Moacir Camargo de Oliveira, Corregedor-Geral do Ministério Público, para sustentação oral. Ato contínuo, a relatora, Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, procedeu à leitura de seu voto. Ao final, o Colégio de Procuradores de Justiça deliberou pelo conhecimento parcial e improvimento do recurso, a fim de se manter o *referendum* do Conselho Superior do Ministério Público, em decorrência da legalidade da decisão exarada pelo Corregedor-Geral do Ministério Público na Sindicância n. 2023.0004832. Retomada a transmissão regular da sessão, colocou-se em apreciação a Minuta de Edital que regulamenta a eleição complementar de integrante do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (ITEM 2), com a seguinte sugestão de cronograma: inscrições (10 a 12/06/2024 – até 18h); publicação da relação dos candidatos inscritos (13/06/2024); impedimentos e impugnações (17 a 18/06/2024 –até 18h); resposta a eventuais impugnações (20 a 21/06/2024 – até 18h); sessão extraordinária para o julgamento de eventuais impedimentos e impugnações e eleição (01/07/2024); e publicação dos resultados (01/07/2024). Em votação, o edital foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às doze horas e

quinze minutos (12h15), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Vera Nilva Alvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: [www.youtube.com/c/CESAFMPTO](http://www.youtube.com/c/CESAFMPTO).

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti

Miguel Batista de Siqueira Filho

ATA DA 187ª SESSÃO ORDINÁRIA DO  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (06.05.2024), às quatorze horas (14h), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 187ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Procuradores de Justiça Ricardo Vicente da Silva, Maria Cotinha Bezerra Pereira e Miguel Batista de Siqueira Filho. Constatou-se as presenças dos demais membros do Colegiado, estando a Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini de forma remota, do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, e do Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público (SINDSEMP/TO). Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, que consistiu em: 1. Apreciação de atas; 2. Relatório de atividades do Centro de Apoio Operacional Criminal (interessado: Coordenador do CaoCrim); 3. Relatório de atividades do Núcleo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária e Econômica (interessado: Coordenador do Naesf); 4. Relatório de atividades do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (interessado: Coordenador do Gaesp); 5. Relatórios de correições ordinárias da 3ª e 14ª PJ da Capital e da 3ª PJ de Colinas do Tocantins (interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público); 6. Comunicações de instauração, prorrogação e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais (PIC): 6.1. E-doc's n. 07010661828202444 e 07010665124202441 – Instauração de PIC's (comunicante: Procuradoria-Geral de Justiça); 6.2. E-doc's n. 07010652105202454, 07010660390202487, 07010662368202471 e 07010664157202473 – Instauração de PIC's (comunicante: Subprocuradoria-Geral de Justiça); 6.3. E-doc's n. 07010668610202411, 07010668644202413 e 07010668742202442 – Instauração de PIC's (comunicante: 1ª PJ de Araguatins); 6.4. E-doc's n. 07010659820202418 e 07010659827202431 – Instauração de PIC's (comunicante: 8ª PJ de Gurupi); 6.5. E-doc n. 07010660646202456 – Instauração de PIC (comunicante: Núcleo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal); 6.6. E-doc n. 07010649271202473 – Instauração de PIC (comunicante: 1ª PJ de Colinas do Tocantins); 6.7. E-doc n. 07010661893202471 – Instauração de PIC (comunicante: 3ª PJ de Tocantinópolis); 6.8. E-doc n. 07010659356202461 – Instauração de PIC (comunicante: PJ de Filadélfia); 6.9. E-doc's n. 07010661480202495, 07010662641202468, 07010665383202471 e 07010666031202433 – Prorrogação de PIC's (comunicante: PJ Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia); 6.10. E-doc n. 07010667687202473 – Prorrogação de PIC (comunicante: 1ª PJ de Araguaína); 6.11. E-doc's n. 07010666075202463 e 07010667121202441 – Prorrogação de PIC's (comunicante: 12ª PJ de Araguaína); 6.12. E-doc n. 07010662842202465 – Prorrogação de PIC (comunicante: 1ª Promotoria de Justiça de Dianópolis); 6.13. E-doc n. 07010669789202423 – Prorrogação de PIC (comunicante: 5ª PJ de Porto Nacional); 6.14. E-doc's n. 07010651837202427 e 07010651843202484 – Prorrogação de PIC's (comunicante: PJ de Goiatins); 6.15. E-doc n. 07010652006202472 – Prorrogação de PIC (comunicante: PJ de Natividade); 6.16. E-doc n. 07010667444202435 – Prorrogação de PIC (comunicante: PJ de Ananás); 6.17. E-doc n. 07010668996202461 – Arquivamento de PIC (comunicante: Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública); 6.18. E-doc's n. 07010667320202451 e 07010667328202416 – Arquivamento de PIC's (comunicante: 2ª PJ de Paraíso do Tocantins); 6.19. E-doc's n. 07010668152202411 e 07010660147202469 – Arquivamento

parcial de PIC's (comunicante: 3ª PJ de Gurupi); 6.20. E-doc n. 07010666063202439 – Arquivamento de PIC (comunicante: 7ª PJ de Gurupi); 6.21. E-doc n. 07010658391202461 – Arquivamento de PIC (comunicante: 23ª PJ da Capital); 6.22. E-doc n. 07010651840202441 – Arquivamento de PIC (comunicante: PJ de Goiatins); 6.23. E-doc n. 07010666823202416 – Arquivamento de PIC (comunicante: PJ de Ananás); e 7. Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação as Atas da 185ª e 186ª Sessões Ordinárias (ITEM 1), que restaram previamente aprovadas por unanimidade, autorizando-se a publicação após as devidas assinaturas. Em seguida, concedeu-se a palavra ao Promotor de Justiça Juan Rodrigo Carneiro Aguirre para a apresentação do Relatório de atividades do Centro de Apoio Operacional Criminal (CaoCrim) (ITEM 2), sob sua coordenação, o que se registra de forma resumida: (i) agradeceu pela recondução à coordenação do CaoCrim, pela qual se sente lisonjeado, considerando se tratar de matéria complexa, em que os Promotores de Justiça da área já têm suas convicções formadas, de modo que sua gestão é pautada no auxílio ao colega, sem jamais tentar impor alguma posição; (ii) o setor de consultas é o mais demandado pelo Centro de Apoio, sobretudo as que se referem a dados de réus, testemunhas e vítimas, não obstante a possibilidade de pesquisa no Sistema *Hórus*; (iii) no tocante às certidões criminais, discutidas em redes internas, é preciso que haja um contato com o Tribunal de Justiça para o fornecimento de dados mais seguros aos colegas, sobretudo aqueles em regime de plantão; (iv) foram realizadas, do início de 2023 até março de 2024, 7.822 consultas a bancos de dados oficiais; (v) os Promotores de Justiça também fazem consultas ao CaoCrim sobre casos concretos, por meio de contato mais direto com o coordenador; (vi) outros MP's consultam o Centro de Apoio acerca de resoluções do Conselho Superior do Ministério Público e de atos da Procuradoria-Geral de Justiça; (vii) a Administração tem demandado o CaoCrim para que se manifeste sobre sugestões de resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público; (viii) na condução do Centro de Apoio Criminal percebeu-se a necessidade de uma atividade mais proativa, pois os colegas não demandam em casos doutrinários, razão pela qual são produzidas notas técnicas diretas e simples; (ix) foram julgadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no final de 2023, 4 Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs), que questionavam alterações no Código de Processo Penal (CPP) pelo Pacote Anticrime (Lei n. 13.964/2019), entre elas a criação do juiz das garantias, o que praticamente criou um outro texto legislativo em determinadas matérias, não havendo ainda unicidade institucional sobre o tema; (x) o CaoCrim criou, para auxílio ao promotor no dia a dia, um sistema de informativos de jurisprudência, um compilado dos julgamentos já existentes nos sites dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; (xi) foram instaurados 2 Procedimentos de Gestão Administrativa (PGA's), o primeiro, para acompanhar a condução dos trabalhos no biênio, e o segundo, para coletar, buscar, reunir, analisar, propagar informações e estatísticas sobre violência e criminalidade; (xii) foram localizados, no espaço físico do CaoCrim, diversos procedimentos alheios às suas atribuições, que foram devidamente encaminhados aos setores responsáveis; (xiii) buscou-se divulgar, no site do Centro de Apoio, notícias e cursos relevantes à Instituição; (xiv) o Projeto Radar, ainda pendente de situações envolvendo a Secretaria de Segurança Pública, procura levantar dados estatísticos locais com o intuito de facilitar o trabalho preventivo de combate à criminalidade; (xv) o referido projeto tem por fundamento a Lei n. 13.675/2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, o que representaria enorme avanço caso se colocasse em prática metade dos seus dispositivos; (xvi) dentre os aspectos relevantes da legislação, destacam-se a expressa previsão de que a segurança é um direito humano, a necessidade de inclusão da segurança pública entre as matérias escolares e a exigência de melhoria da iluminação pública nos municípios; (xvii) a nova ferramenta Integrar-e possibilitará maior facilidade e acesso ao mapa da criminalidade no Estado do Tocantins; e (xviii)



nesse novo biênio os desafios consistem em promover mais cursos na área criminal, sobretudo agora em que assuntos polêmicos estão em voga; realizar mais reuniões com os demais centros de apoio, em virtude de temas interligados; e melhorar o contato com as Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social. Com a palavra, a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira parabenizou o Coordenador do CaoCrim pelo trabalho realizado, ressaltando os temas muito importantes que têm surgido na área criminal. E, na condição de Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-Escola Superior do Ministério Público (Cesaf-ESMP), se colocou à disposição para viabilizar eventos com o fim de tratar desses assuntos mais sensíveis. O Dr. Marcos Luciano Bignotti, Ouvidor do Ministério Público, questionou a forma com que são tratados os mandados de prisão em aberto, destacando que em alguns estados a Ouvidoria tem sido acionada para divulgação, com resultados bastante positivos, por exemplo, em Minas Gerais. Diante disso, se colocou à disposição para um trabalho conjunto, caso haja interesse. O Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre agradeceu pela sugestão e registrou que seria importante conseguir, primeiramente, o levantamento dos mandados de prisão em aberto no Estado do Tocantins, o que o CaoCrim não possui, para, a partir de então, verificar a possibilidade de acionamento da Ouvidoria e encaminhamento a outros MP's. O Presidente parabenizou o Coordenador do CaoCrim pelo trabalho realizado e se dispôs a, no tocante às certidões criminais, verificar, na próxima reunião do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJ), se algum *Parquet* possui sistema de integração de dados com os demais estados e a Justiça Federal. Frisou ainda que, salvo engano, o Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho Nacional de Justiça têm tratado sobre uma possível unificação das informações em nível nacional, estando possivelmente abarcada essa questão das certidões, ressaltando, porém, a complexidade de se consolidar um banco de dados nacional, que alcance sistemas diversos. No tocante ao julgamento das ADIs 6298, 6299, 6300 e 6305 pelo STF e às alterações da Resolução CNMP n. 181/2017, consignou que será instituído Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e propostas de rotinas de trabalho e adequação das regras internas em razão da vigência das normas do juiz das garantias, acordo de não persecução penal, arquivamento de procedimentos criminais e decisões do STF a respeito dessas matérias. Ao final, colocou a Procuradoria-Geral de Justiça à disposição para colaborar no que for possível, inclusive no tocante à busca dos dados das Polícias Civil e Militar junto à Secretaria de Segurança Pública, Casa Civil ou Governo Estadual, tendo em vista a importância dessa base de dados, que deverá ser cobrada pelo CNMP. Ato contínuo, interrompeu-se a transmissão *online* da sessão e, a portas fechadas, passou-se à apresentação do Relatório de atividades do Núcleo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária e Econômica (Naesf) (ITEM 3), também sob a coordenação do Promotor de Justiça Juan Rodrigo Carneiro Aguirre. Após debate sobre os temas apresentados no relatório, a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira destacou a atuação do Núcleo de Atuação e Mediação em Ilícitos Tributários (Nमित), do Ministério Público do Estado da Paraíba, sob a coordenação da Promotora de Justiça Renata Carvalho da Luz, com uma estrutura fantástica, que fica como sugestão de contato. O Coordenador do Naesf externou dificuldades em seu *mister* devido à natureza de atuação conjunta, necessitando da anuência formal do Promotor Natural para exercer suas funções. Sob esse aspecto, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra ressaltou que o Colegiado poderia expedir orientação no sentido de reunir os Promotores de Justiça da área para avançar com as ações, tendo em vista que os problemas persistem ao longo dos anos, sem solução. O Presidente parabenizou o Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre pela atuação, agradecendo-lhe pelo esforço e dedicação empreendidos à frente do Naesf. Encerrado o item de caráter sigiloso, retomou-se a transmissão regular da sessão. Na sequência, a Secretária registrou que o Promotor de Justiça João Edson de Souza, por

meio do e-doc n. 07010675360202475, solicitou a redesignação da apresentação do Relatório de atividades do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (Gaesp) (ITEM 4), em virtude de consulta e exames médicos agendados para a presente data. Às quinze horas e quinze minutos (15h15), a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira pediu licença e se retirou de plenário, em virtude de consulta médica, passando a secretaria da sessão à Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Dando prosseguimento, apresentou-se para conhecimento os Relatórios de correições ordinárias da 3ª e 14ª Promotorias de Justiça da Capital e da 3ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins (ITEM 5). O Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Moacir Camargo de Oliveira, fez uma breve explanação acerca das correições efetivadas, a saber: (i) no tocante à 3ª PJ de Colinas do Tocantins, com atuação na área criminal, de titularidade da Promotora de Justiça Cristina Seuser, constatou-se a regularidade dos serviços, com atuação correta, respeitando-se os prazos processuais e administrativos; verificou-se poucos decursos de prazos, justificados por certa carência de servidores; e expediu-se recomendação no sentido de um cuidado maior nos acordos de não persecução penal, de observância estrita aos requisitos legais, como a indenização da vítima e a destinação de valores a projetos cadastrados junto ao Poder Judiciário, preferencialmente com depósito em conta corrente, a fim de que o Ministério Público atue como fiscal da ordem jurídica e não como agente aplicador e gestor das verbas; (ii) em relação à 3ª PJ da Capital, com atuação perante a 3ª Vara Criminal, de titularidade do Promotor de Justiça Diego Nardo, os trabalhos estão regulares, dentro dos prazos estabelecidos tanto na esfera judicial quanto extrajudicial, não havendo qualquer crítica desabonadora à sua atuação; e constatou-se que foram celebrados, no período correicionado, mais de 60 (sessenta) acordos de não persecução penal, observando-se todos os requisitos normativos, sem necessidade de recomendação ao mesmo; (iii) quanto à 14ª PJ da Capital, com atuação nas áreas cível e criminal, em que estava responsável o Promotor de Justiça Fábio Vasconcellos Lang e retornou agora a Promotora de Justiça Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, anteriormente cedida ao Conselho Nacional do Ministério Público, constatou-se que havia um número expressivo de decursos de prazos, tanto na esfera judicial quanto extrajudicial; extraíndo-se dados dos sistemas e-Proc e e-Ext, no período correicionado de 6 (seis) meses, verificou-se a existência de 554 (quinhentos e cinquenta e quatro) decursos de prazos nos processos judiciais e 415 (quatrocentos e quinze) nos procedimentos extrajudiciais; constatou-se ainda a presença de processos físicos, quando já deveriam ter sido convertidos ao atual sistema Integrar-e, inclusive notícias de fato sem trâmite, datadas de 2019, que permitiam a prorrogação apenas uma vez, por curto período; expediu-se recomendação para a elaboração de plano de recuperação desse passivo negativo, o que não foi apresentado ao órgão correicional; com o retorno da titular do cargo, Dra. Jacqueline Orofino, foi-lhe concedido prazo para que apresentasse plano de recuperação; e a Promotora de Justiça se comprometeu a apresentá-lo, bem como a converter os 37 (trinta e sete) procedimentos físicos para o sistema de procedimentos eletrônicos extrajudiciais. Em atenção ao questionamento suscitado pelo Presidente, o Corregedor-Geral esclareceu haver orientação interna no sentido de que todos os processos físicos sejam digitalizados. Por fim, apresentou-se para conhecimento as comunicações de instauração, prorrogação e arquivamento de Procedimentos Investigatórios Criminais (ITEM 6), conforme previsto em pauta. Encerrados os pontos da ordem do dia, passou-se à discussão de outros assuntos (ITEM 7). Colocou-se em apreciação as indicações para suplentes de coordenação dos Centros de Apoio Operacional, feitas pelos titulares eleitos e designados através da Portaria n. 368/2024. Referendou-se por unanimidade, nos termos do art. 15, XVIII, do RICPJ, as respectivas indicações, a saber: (i) Consumidor, Cidadania, Direitos Humanos e Mulher (Caoccid) – Dra. Weruska Rezende Fuso; (ii) Patrimônio Público (Caopp) – Dr. Edson Azambuja; (iii) Criminal (Caocrim) – Dr. Reinaldo Koch Filho;

(iv) Saúde (Caosaúde) – Dra. Bartira Silva Quinteiro; (v) Infância, Juventude e Educação (Caopije) – Dr. André Ricardo Fonseca Carvalho; e (vi) Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (Caoma) – Dr. Mateus Ribeiro dos Reis. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às quinze horas e trinta minutos (15h30), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Leila da Costa Vilela Magalhães, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: [www.youtube.com/c/CESAFMPTO](http://www.youtube.com/c/CESAFMPTO).

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Marco Antonio Alves Bezerra

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti

ATA DA 188ª SESSÃO ORDINÁRIA DO  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03.06.2024), às quatorze horas (14h), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 188ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as presenças de todos os integrantes do Colegiado, bem como do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, da Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público (Asamp), do Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público (SINDSEMP/TO), do Dr. Cesar Roberto Simoni de Freitas e da Dra. Suraia Carvalho Vilela, Advogados, e demais membros e servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, que consistiu em: 1. Apreciação de atas; 2. Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0005261 – Recurso contra a decisão do Corregedor-Geral do Ministério Público na Sindicância n. 2023.0004832, referendada pelo Conselho Superior do Ministério Público (relatora: Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães); 3. Relatório de atividades do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (interessado: Coordenador do Gaesp); 4. E-doc n. 07010674055202466 – Solicita a designação de membro para compor o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (solicitante: Coordenador do Gaema); 5. Comunicações de instauração, prorrogação e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais (PIC): 5.1. E-doc's n. 07010678719202466 e 07010678763202476 – Instauração de PIC's (comunicante: Procuradoria-Geral de Justiça); 5.2. E-doc's n. 07010681010202448 e 07010681014202426 – Instauração de PIC's (comunicante: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado); 5.3. Mem. n. 40/2024/GAECO/MPTO – Conversão de Notícia de Fato em PIC (comunicante: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado); 5.4. E-doc n. 07010673913202455 – Instauração de PIC (comunicante: 2ª PJ de Miracema do Tocantins); 5.5. E-doc n. 07010681856202488 – Instauração de PIC (comunicante: 3ª PJ de Colinas do Tocantins); 5.6. E-doc n. 07010677245202435 – Instauração de PIC (comunicante: 7ª PJ de Gurupi); 5.7. E-doc n. 07010679406202425 – Instauração de PIC (comunicante: PJ de Ananás); 5.8. E-doc's n. 07010670310202418, 07010671620202433, 07010672071202414, 07010672716202419, 07010672735202445, 07010672739202423, 07010673756202488, 07010673904202464, 07010674263202465, 07010674269202432, 07010678467202475, 07010678468202411, 07010678470202499, 07010678475202411, 07010678782202419 e 07010679585202417 – Prorrogação de PIC's (comunicante: PJ Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia); 5.9. E-doc's n. 07010673802202449 e 07010673809202461 – Prorrogação de PIC's (comunicante: 2ª PJ de Miracema do Tocantins); 5.10. E-doc n. 07010673867202494 – Prorrogação de PIC (comunicante: PJ de Goiatins); 5.11. E-doc n. 07010674507202418 – Prorrogação de PIC (comunicante: PJ de Filadélfia); 5.12. E-doc n. 07010674967202438 – Prorrogação de PIC (comunicante: PJ de Ananás); 5.13. E-doc n. 07010681857202422 – Arquivamento de PIC (comunicante: Subprocuradoria-Geral de Justiça); 5.14. Procedimento Extrajudicial 2022.0002252 – Arquivamento de PIC (comunicante: 2ª PJ de Miracema); e 6. Outros assuntos. De início, inverteu-se a ordem da pauta e colocou-se em apreciação o Procedimento Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0005261 (ITEM 2), que trata de Recurso contra o referendo do Conselho Superior do Ministério Público

em face da decisão do Corregedor-Geral do Ministério Público na Sindicância n. 2023.0004832. A Secretária, Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, levantou questão acerca do sigilo do julgamento, tendo em vista a natureza do procedimento. Consultado pelo Presidente, o Advogado Cesar Roberto Simoni de Freitas se manifestou, em nome da defesa, pela dispensa do sigilo. A relatora dos autos, Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, registrou que o procedimento se encontra com classificação de sigilo nível 5 no sistema Integrar-e, e questionou ao causídico se a renúncia ora aventada seria tão somente do julgamento, o que restou confirmado pelo procurador do recorrente. O Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Moacir Camargo de Oliveira, por sua vez, consignou que o procedimento originário teve o sigilo decretado pelo órgão correicional, conforme previsão legal, com a finalidade de preservar o interesse do recorrente e da própria Corregedoria, tendo em vista uma série de diligências ainda em andamento na sindicância. Diante disso, defendeu a manutenção do sigilo tanto do procedimento quanto da sessão de julgamento. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra acompanhou o posicionamento do Corregedor-Geral do Ministério Público, considerando que não se trata ainda de processo administrativo disciplinar, mas de sindicância, com fatos sob investigação por parte do órgão correicional. Em votação, a maioria, composta pelos Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, José Demóstenes de Abreu, Marco Antonio Alves Bezerra, Jacqueline Borges Silva Tomaz, Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Maria Cotinha Bezerra Pereira, Marcos Luciano Bignotti e Miguel Batista de Siqueira Filho, se manifestou pelo sigilo integral do procedimento; já os Drs. João Rodrigues Filho e Ricardo Vicente da Silva se posicionaram pela publicidade do julgamento. Decretado portanto o sigilo, interrompeu-se a transmissão *online* da sessão e, a portas fechadas, deu-se prosseguimento à apreciação do feito. Na oportunidade, restou autorizada a permanência, em plenário, do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, e do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público. Após breve debate, o julgamento foi adiado em razão da necessidade de se oportunizar, ao recorrido, que apresente contrarrazões ao recurso, deliberando-se ainda pela concessão de acesso integral, a todos os membros do Colegiado, aos Procedimentos Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0005261 (Recurso) e 2023.0004832 (Sindicância). Na ocasião, o Presidente convocou sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a realizar-se em 06/06/2024, às 9h30, para o julgamento do presente feito. Retomada a transmissão regular da sessão, colocou-se em apreciação o E-doc n. 07010674055202466 (ITEM 4), em que o Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, Coordenador do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (Gaema), solicita a designação da Promotora de Justiça Maria Juliana Naves Dias do Carmo para compor o referido Grupo de Atuação, em especial para atuar no Gaema Resíduos Sólidos Urbanos. O Presidente esclareceu que a promotora ora indicada, que compunha o Gaema no mandato anterior, não se inscreveu à última eleição realizada em abril. Por outro lado, o Dr. Francisco Brandes se inscreveu tanto para o Gaema quanto para o Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (Caoma), restando eleito em ambos. Frisou que a Resolução n. 009/2022/CPJ, que instituiu o Gaema, dispõe que o grupo deve ser integrado por 5 (cinco) Promotores de Justiça, sob a coordenação administrativa do Coordenador do Caoma. E, no entendimento do requerente, ao qual assente, este se trata de membro nato, havendo portanto uma vaga em aberto no Gaema. Com a palavra, o Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho salientou que a composição do Gaema é definida mediante eleição, de modo que a designação de um membro indicado impediria que outros interessados pudessem concorrer à referida vaga. O Presidente lembrou do precedente havido na 177ª Sessão Ordinária deste Colegiado, em que se aprovou por unanimidade a indicação do Dr. Octahydes Ballan Júnior para atuação no mesmo Grupo de Atuação. O Dr. João Rodrigues Filho, por seu turno,

sugeriu que fosse analisada a possibilidade de, no futuro, o Colégio de Procuradores de Justiça indicar membro para compor grupo ou comissão caso não se atinja a quantidade suficiente de candidatos no respectivo pleito. Após breve debate, em votação, deliberou-se por maioria pela realização de nova eleição, considerando não ter havido quantidade suficiente de candidatos para compor o Gaema; o Dr. Ricardo Vicente da Silva, por sua vez, votou a favor da designação da Promotora de Justiça indicada pelo Coordenador do Grupo de Atuação. Às quinze horas (15h), a Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini pediu licença e se retirou da sessão, em virtude de audiência com o Ministro Rogerio Schietti Machado Cruz, do Superior Tribunal de Justiça, para tratar de processo de interesse do MPTO, em atuação conjunta com o Promotor de Justiça Benedicto de Oliveira Guedes Neto. Em seguida, concedeu-se a palavra ao Promotor de Justiça João Edson de Souza para a apresentação do Relatório de atividades do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (Gaesp) em 2023 (ITEM 3), sob sua coordenação, o que se registra de forma resumida: (i) houve uma importante evolução da produtividade do Gaesp no ano de 2023, com 100% de aumento na movimentação de procedimentos em comparação ao exercício anterior; (ii) a emissão de recomendações e a realização de reuniões tiveram um impulso muito grande, sobretudo em razão da estruturação alcançada junto à Procuradoria-Geral de Justiça, com a disponibilização, na maior parte do tempo, de dois estagiários de pós-graduação, embora ainda com alguma dificuldade em razão da alta rotatividade; (iii) houve uma distribuição muito parecida de processos com os demais integrantes do Gaesp, os Drs. Rafael Pinto Alamy e Saulo Vinhal da Costa, tendo este último deixado o grupo no novo mandato; (iv) algumas atividades desenvolvidas pelo Gaesp tiveram destaque na mídia porque os seus eixos de atuação – a segurança pública, o controle externo e o sistema prisional – têm grande relevância social; (v) nesse aspecto, o Grupo de Atuação tem buscado realizar os contatos para facilitar o trabalho dos colegas quanto à atividade difusa em questões que não podem ser resolvidas pontualmente nas comarcas; (vi) recomendou-se medidas para assegurar a correta guarda de veículos apreendidos, ligados a investigações e ações criminais; (vii) promoveu-se audiência pública com representantes do Poder Judiciário e das Polícias Civil e Militar para tratar das políticas públicas em segurança e o combate aos altos índices de homicídios; (viii) recomendou-se a convocação de mais aprovados e a realização de novo concurso da Polícia Militar, com previsão de 1.575 vagas; (ix) instaurou-se procedimento para acompanhar ações de cuidado com a saúde mental e prevenção ao suicídio de profissionais da Segurança Pública; (x) apresentou-se dois projetos quando da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no MPTO, tendo o Gaesp obtido boa avaliação por parte da Corregedoria Nacional e, posteriormente, da Corregedoria local; (xi) expediu-se recomendação também visando o controle de material bélico utilizado pelas polícias; (xii) o Conselho Nacional do Ministério Público publicou as Resoluções n. 277, 278 e 279, todas de 12 de dezembro de 2023, dispendo sobre as atribuições do Ministério Público, respectivamente, (a) na tutela coletiva das políticas públicas de execução penal e na atividade de fiscalização dos estabelecimentos penais; (b) na tutela coletiva de segurança pública; e (c) no exercício do controle externo da atividade policial; e (xiii) tais resoluções direcionarão o trabalho do Gaesp neste novo biênio. Com a palavra, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra consignou que, tal qual a área da educação, a segurança pública também preocupa muito em razão da “mexicanização” e do “narcoestado” que crescem a cada dia. Enfatizou a leniência existente em termos de jurisprudência defensiva e de legislação, citando exemplos verificados na prática. Ressaltou que o trabalho do Gaesp é árduo, visto que parece não haver, por parte do Poder Executivo, um interesse muito grande na aplicação de recursos em políticas de segurança pública. Parabenizou o Coordenador do Gaesp pela atuação e se colocou à disposição para auxiliar no que for necessário. A Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira também

parabenizou o Dr. João Edson de Souza e a todos da equipe pelo brilhante e sensível trabalho desenvolvido pelo Gaesp, enaltecendo o perfil demonstrado pelo coordenador para atuar nessas questões ao longo do tempo. O Ouvidor do Ministério Público, Dr. Marcos Luciano Bignotti, por sua vez, consignou que uma das principais pautas discutidas no âmbito da Ouvidoria Nacional atualmente consiste na criação da Ouvidoria de Combate à Violência Policial, visando o recebimento de denúncias de abusos decorrentes de abordagem policial, de modo que prevê a chegada de mais demandas neste sentido para os membros do Gaesp. O Dr. João Edson de Souza registrou que a área de controle externo da atividade policial é uma das mais desenvolvidas no Gaesp, considerando já ter havido cobranças de informações por parte do CNMP, de modo que se mantém um controle mensal dos casos de mortes decorrentes de intervenção policial. Ressaltou ainda a necessidade de se evoluir na fiscalização dos respectivos inquéritos policiais, tendo em vista os desafios que tais investigações enfrentam. O Presidente parabenizou a todos os integrantes do Gaesp pelo grande trabalho desenvolvido, classificando como uma árdua missão, sobretudo no tocante ao exercício do controle externo. Na sequência, apresentou-se para conhecimento as comunicações de instauração, prorrogação e arquivamento de Procedimentos Investigatórios Criminais (ITEM 5), conforme previsto em pauta. Por fim, colocou-se em apreciação as Atas da Sessão Solene de Posse de Promotores Substitutos, da 159<sup>a</sup>, 160<sup>a</sup> e 161<sup>a</sup> Sessões Extraordinárias e da 187<sup>a</sup> Sessão Ordinária (ITEM 1), que restaram previamente aprovadas por unanimidade, autorizando-se a publicação após as devidas assinaturas. Encerrados os pontos da ordem do dia, passou-se à discussão de outros assuntos (ITEM 6). Na ocasião, concedeu-se a palavra ao Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, para a apresentação do novo Portal da Transparência do MPTO, com os seguintes destaques: (i) o Ministério Público do Estado do Tocantins é avaliado, quadrimestralmente, pelo CNMP, sobre sua atuação enquanto órgão fiscalizador; (ii) a Instituição, com o lançamento do novo portal, em 29 de maio, passou a atender a todas as exigências do Conselho Nacional do Ministério Público no quesito transparência; (iii) um total de 38 (trinta e oito) integrantes colaborou com a formatação e a alimentação das informações no portal; (iv) cumprimentou os componentes do Comitê Gestor do Portal da Transparência, sob sua presidência, nas pessoas dos servidores Ernandes Rodrigues da Silva, Maria Lêda de Almeida Andrade Magalhães, Natália Fernandes Machado Nascimento e Luciele Ferreira Marchezan, que trabalharam diretamente para realizar os ajustes necessários ao cumprimento da legislação vigente; (v) há tratativas com o Ouvidor do Ministério Público, Presidente da Comissão Permanente de Documento Sigilosos, para discutir acerca da publicação das informações, preservando-se determinados dados sensíveis; (vi) o novo portal segue rigorosamente as definições do Manual do Portal da Transparência do CNMP, atende à legislação aplicável e incorpora as melhores práticas e recomendações contidas na cartilha da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon); (vii) essa associação, em sua última publicação, realizou uma avaliação equivocada do MPTO no tocante à transparência, pois apresentava exigências diversas à normativa do CNMP; (viii) a nova formatação do portal atende tanto ao CNMP quanto à Atricon, de modo que acredita obter classificação de excelência na próxima avaliação; (ix) o novo Portal da Transparência do MPTO segue uma estrutura clara e padronizada, conforme as diretrizes delineadas no Manual do CNMP, proporciona navegação mais ágil e intuitiva e apresenta gráficos e tabelas para melhor compreensão dos dados, sem a necessidade de *download*; (x) há uma barra fixa com informações relevantes, como “série histórica”, “mapa do site”, “normativas” e “fale conosco”; (xi) em termos de comunicação e transparência, o portal apresenta contato facilitado, informações claras, acessibilidade e modernização; (xii) quanto à gestão de pessoas e contracheque, é apresentado o quadro de pessoal detalhado, o plano de carreira

e remuneração e a relação dos servidores em regime de teletrabalho; (xiii) no tocante à execução orçamentária e financeira, são inseridas receitas, despesas, diárias e passagens e prestação de contas anual; (xiv) o portal disponibiliza também os contratos e convênios firmados pelo MPTO, além de aditivos, apostilamentos, licitações e compras; (xv) outros focos especificados no portal são o Planejamento Estratégico, os contatos de cada unidade, o Serviço de Informação ao Cidadão (Sic) e a atividade-fim; (xvi) como funcionalidades adicionais, tem-se “busca avançada”, “filtros inteligentes”, “download de dados” e “redirecionamento” para o radar da transparência pública e para a página CNMP de acompanhamento; e (xvii) os principais benefícios para o cidadão consistem no acesso facilitado às informações, na transparência ativa e no fortalecimento do controle social. O Dr. Luciano Cesar Casaroti destacou que as informações agora passam a ser alimentadas de forma automática e integrada, não demandando servidores especificamente para esse fim, bem como a adoção da ferramenta *Business Intelligence* (BI) em todo o portal. Agradeceu ao Presidente do Comitê Gestor do Portal da Transparência pela apresentação e pelo trabalho desenvolvido, bem como aos demais integrantes, fazendo menção aos servidores Ernandes Rodrigues da Silva, Peterson de Oliveira Inacio, Raimundo Linhares de Araújo Neto, Alessandro Belizário de Oliveira, Francielle Lima Lustosa, Maria Lêda de Almeida Andrade Magalhães e Luciele Ferreira Marchezan. Registrou que a expectativa da Procuradoria-Geral de Justiça, com o novo portal, é de uma melhor avaliação tanto pela Atricon quanto pelo CNMP, destacando a importância de se ter transparência no MPTO, visto que o órgão cobra o mesmo das demais instituições. Na sequência, o Presidente mencionou que o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Resolução n. 11/2024, alterou a competência das varas criminais da comarca de Palmas, criou a Vara de Execução Penal e a 4ª Vara Criminal e da Justiça Militar. Diante disso, promoveu-se reunião com os Promotores de Justiça criminais da Capital, onde se chegou, consensualmente, a uma proposta de alteração de atribuições, a ser submetida ao Colégio de Procuradores de Justiça. Ressaltou que, especificamente no tocante às audiências de custódia, a mudança já se encontra implantada de imediato, restando pactuado que cada promotor deveria fazer a audiência relativa ao respectivo órgão de execução. Deliberou-se portanto pelo encaminhamento da proposta à Comissão de Assuntos Institucionais e pelo *referendum* do acordo em relação às audiências de custódia. Por fim, o Presidente agradeceu profundamente aos integrantes da Comissão do VI Concurso Público para Ingresso na Carreira dos Quadros Auxiliares do MPTO, a Procuradora de Justiça Jacqueline Borges Silva Tomaz e os Promotores de Justiça Celsimar Custódio Silva e Beatriz Regina Lima de Mello, pela realização do certame, cujo resultado final foi homologado em 28/05/2024. Destacou que, graças a Deus, todo o processo transcorreu de forma tranquila e que, até o final desta semana serão nomeados os novos servidores, dentro das possibilidades orçamentárias da Instituição. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às quinze horas e trinta minutos (15h30), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: [www.youtube.com/c/CESAFMPTO](http://www.youtube.com/c/CESAFMPTO).

Luciano Cesar Casaroti  
Leila da Costa Vilela Magalhães  
Vera Nilva Álvares Rocha Lira  
João Rodrigues Filho  
José Demóstenes de Abreu



Ricardo Vicente da Silva  
Marco Antonio Alves Bezerra  
Jacqueline Borges Silva Tomaz  
Ana Paula Reigota Ferreira Catini  
Maria Cotinha Bezerra Pereira  
Moacir Camargo de Oliveira  
Marcos Luciano Bignotti  
Miguel Batista de Siqueira Filho

## ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (01.04.2024), às quinze horas e quarenta minutos (15h40), no Auditório Emival Guimarães Sanchez, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a Sessão Solene de Posse dos Promotores de Justiça Substitutos aprovados no 10º Concurso Público para Ingresso na Carreira, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Procuradores de Justiça Leila da Costa Vilela Magalhães, Ricardo Vicente da Silva e Ana Paula Reigota Ferreira Catini. Além dos integrantes do Colegiado, compuseram a mesa de honra o Sr. Laurez da Rocha Moreira, Vice-Governador do Estado do Tocantins; o Dr. Roniclay Alves de Moraes, Juiz Auxiliar da Presidência, representando o Tribunal de Justiça; o Dr. Álvaro Lotufo Manzano, Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins; o Dr. Danilo Frasseto Michelini, Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins; o Dr. Rodrigo de Menezes dos Santos, Procurador do Estado, representando a Procuradoria-Geral do Estado; e o Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP). Constatou-se ainda a presença de demais autoridades, diversos membros e servidores da Instituição e de familiares dos empossandos. De início, todos se puseram em posição de respeito para a execução do Hino Nacional brasileiro. Na sequência, os empossandos prestaram o juramento legal, comprometendo-se a desempenhar com retidão os deveres do cargo e a cumprir as Constituições e as leis. Ato contínuo, a Secretária, Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, fez a leitura dos Termos de Posse dos Bacharéis em Direito Célio Henrique Souza dos Santos, Vicente José Tavares Neto, Jorge José Maria Neto, Virgínia Lupatini e Lucas Abreu Maciel no cargo de Promotor de Justiça Substituto, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteram na forma da lei. Assinados os respectivos termos, cada empossado recebeu, das mãos do Presidente da ATMP, a carteira funcional e um kit de boas-vindas da entidade de classe. Os novos Promotores de Justiça Substitutos do MPTO foram declarados, portanto, empossados pelo Presidente. A palavra foi concedida, então, ao Promotor de Justiça Substituto Vicente José Tavares Neto para discurso em nome dos empossados, que ora se registra de forma resumida: (i) não foram poucas as vezes em que, no cansaço dos estudos contínuos, confortava-se com a data de hoje, um futuro incerto que dependia de uma vontade e uma crença na vitória inabalável; (ii) estar aqui, no plano da realidade, e não mais no dos sonhos, torna o momento indescritível, mas o mérito não é só seu, e sim das diversas pessoas que contribuíram para este feito, pois um edifício sólido e alto como esse não se constrói sozinho; (iii) agradecimentos aos seus pais, à sua noiva e a todos que contribuíram decisivamente para o dia de hoje; (iv) comprometeu-se, com seus colegas empossados, a honrar a Instituição e a atuar com vistas a defender a sociedade, agindo sempre de modo a garantir a máxima efetividade dos direitos fundamentais que se espriam por todas as atribuições do órgão de execução; (v) a Constituição Federal de 1988 e a Constituição do Estado do Tocantins, logo nos seus inícios, já tratam dos direitos fundamentais com claro escopo de alicerçar o Estado democrático de Direito e de demonstrar sobre quais alicerces este se assenta; (vi) nesse sentido, como a dignidade humana é fundamento da nossa República, onde o Estado existe em razão do ser humano e não o contrário, esperem uma atuação humana e comprometida com o Direito, sempre com vistas a garantir a máxima efetividade dos direitos fundamentais e a honrar os deveres esculpidos nas Constituições e nas leis; (vii) comprometidos com o Ministério Público do Estado do Tocantins, agente de transformação social, agirão

de forma tempestiva, resolutiva, célere e eficaz; (viii) é com felicidade que chega neste Estado para continuar escrevendo sua história, tendo encerrado a sua carreira de concurseiro desde que foi aprovado no certame, pois se trata de um Ministério Público forte e respeitado no cenário nacional, pertencente a um Estado de belezas naturais; e (ix) aos postulantes ao cargo que ora nos assistem, que continuem sonhando e estudando, pois certamente a aprovação chegará. Em seguida, passou-se aos pronunciamentos e discursos das autoridades presentes, pela ordem e nos termos ora resumidos: 1) Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor da Procuradoria-Geral de Justiça e Secretário da Comissão do 10º Concurso Público para Ingresso na Carreira do MPTO: (i) é uma honra ter os ora empossados para, juntos, ombrearem a luta que o Ministério Público vem travando dia a dia em prol da sociedade tocantinense; (ii) esta é a terceira turma que toma posse, dentre os que foram aprovados no último certame; (iii) como bem disse o empossado em seu discurso, o Ministério Público tocantinense é respeitado e, de fato, ao longo do tempo, o trabalho incessante do *Parquet* sempre foi no sentido de buscar se fortalecer junto à sociedade, a fim de constituir uma instituição forte, que realmente faça aquilo que a comunidade espera; (iv) deu as boas vindas aos novos Promotores de Justiça Substitutos e desejou que se sintam em casa; (v) no curso de formação poderão conhecer minimamente as estruturas da Instituição, em que os integrantes estarão sempre dispostos a ajudá-los no que precisarem; (vi) graças a Deus, foi um concurso de êxito, que não teve nenhuma intercorrência grave que não tenha sido contornada; (vii) dos 54 (cinquenta e quatro) candidatos aprovados, já foram convocados 25 (vinte e cinco) e, destes, efetivamente 13 (treze) tomaram posse e entraram em exercício; (viii) a partir de hoje, são 10 (dez) Promotores de Justiça Substitutos em exercício, o que reforça o compromisso da Administração Superior e da Procuradoria-Geral de Justiça em fortalecer a atividade ministerial nos 139 (cento e trinta e nove) municípios do Estado, com pessoas qualificadas; e (ix) ainda há um saldo positivo de candidatos qualificados que podem ser nomeados, vez que o certame não chegou ao seu segundo ano, com a possibilidade de renovação por igual período. 2) Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da ATMP: (i) em nome da Associação Tocantinense do Ministério Público, parabeniza os novos empossados neste momento especial da vida de cada um; (ii) foram aprovados em um concurso difícil e concorrido, com a certeza de anos de estudos e muita dedicação, estando absolutamente legitimados a exercer esse honroso cargo; (iii) estendeu os cumprimentos a todos os familiares que, direta ou indiretamente, contribuíram para esse momento, vivenciando ao longo da caminhada as mesmas aflições, as mesmas angústias e as mesmas vicissitudes; (iv) se a aprovação no concurso significou aos empossados uma conquista pessoal inestimável e, de fato, significou, para a sociedade tocantinense também representa uma conquista; (v) após o curso de formação, serão designados para atuar em cidades do interior do Estado, onde o povo é simples e acolhedor, os que mais necessitam de apoio; (vi) ouçam os anseios da comunidade, recebam em seus gabinetes o cidadão humilde, que vislumbra na pessoa do promotor a esperança de Justiça; (vii) ainda que não consigam resolver o conflito, um ouvido atento, uma palavra terna e um olhar sereno serão um acalento necessário naquele momento; (viii) muitas vezes pensamos que a sociedade espera do promotor o ajuizamento de ações mirabolantes, com teses inovadoras e arrazoados rebuscados, porém, mais do que isso, o cidadão espera que o seu conflito seja resolvido, ou seja, um medicamento, uma consulta médica, o transporte escolar para o filho, a vaga na creche, a vaga na escola, isso é um bem na vida do cidadão, por isso, exerçam a função nunca perdendo de vista o princípio da resolutividade; (ix) estabeleçam com os Poderes o relacionamento institucional que os exercícios das funções impõem, recebendo em seus gabinetes as autoridades municipais, tratando-os igualmente com respeito, não se esquecendo que são pessoas que detêm legitimidade popular e que residem há anos na comunidade que serão

recém-chegados; (x) ouçam os seus anseios e, ao emitirem seus pronunciamentos, usem com ponderação a autoridade que o Estado acaba de lhes conferir, porém sempre com independência. (xi) o princípio da independência funcional assegura ao membro do Ministério Público uma atuação isenta e imparcial, pautada pelo respeito às leis, aos fatos e à própria consciência; (xii) a independência é a garantia mais cara aos Promotores de Justiça, sendo a razão maior da existência do Ministério Público, que não deve servir ao governo, tampouco a núcleos políticos ou econômicos, mas sim à sociedade; (xiii) contem com a ATMP na defesa dos seus direitos, garantias e prerrogativas, com a estrutura que a Associação dispõe atualmente, bem como com os colaboradores, pois a nossa missão é dar o suporte que precisam para exercerem suas funções de forma tranquila, sobretudo nesse início de carreira; (xiv) a ATMP é uma entidade consolidada no cenário estadual e nacional, com 35 (trinta e cinco) anos de existência a serem completados em 5 de junho, com sede administrativa inaugurada recentemente e uma bela sede campestre situada no distrito de Luzimangues, no Município de Porto Nacional; (xv) os principais responsáveis pelo crescimento e edificação da entidade de classe são os associados, que são o seu maior patrimônio; (xvi) ser Promotor de Justiça é ser humano acima de tudo, é ter sensibilidade e empatia, é ter a consciência que estamos aqui para servir, é ser justo, imparcial e independente, ser o primeiro juiz a analisar o fato, é formular a acusação e ao mesmo tempo zelar pelo respeito às garantias constitucionais do acusado, com profissionalismo, serenidade, equilíbrio e o emprego da melhor técnica nas manifestações processuais; exige correção ética na vida pessoal e profissional, impõe sacrifícios, mas confere expectativas de uma atividade profissional gratificante e realizadora; e (xvii) a respeitabilidade do cargo vem da conduta de cada Promotor de Justiça e não dos rótulos que ostentam, muito menos dos salários que ganham e da carteira funcional que carregam no bolso; parafraseando o presidente norte-americano Joe Biden: “lideramos não pelo exemplo do nosso poder, mas pelo poder do nosso exemplo”. 3) Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, em nome do Colégio de Procuradores de Justiça: (i) coube-lhe a honrosa atribuição de, em nome do Colegiado, saudar os novos colegas Promotores de Justiça Substitutos, que recebem nesta sessão solene as homenagens e as boas-vindas aos quadros desta destacada Instituição; (ii) reputa-se pertinente destacar que o ingresso nesse honroso ofício advém de muitas privações e renúncias, que perfazem uma prazerosa sensação de triunfo, encerrando a fase do sonho pela realização profissional e iniciando a concretização do ideário edificado durante toda a formação acadêmica, bem como advinda de outras respeitáveis instituições: (iii) impossível disfarçar a contagiante alegria deste respeitável Colégio de Procuradores de Justiça em poder recebê-los, após terem sido submetidos a um desafio de tão alto nível e complexidade, que acaba por nos fazer reviver, com muita alegria e saudosismo, o nosso ingresso nos quadros do MP; (iv) não se pode olvidar que o sucesso e a grandiosidade deste momento também advém e devem ser atribuídos aos componentes e colaboradores da Comissão do 10º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do MPTO, que, de forma muito profícua, souberam conduzir todo o certame, sendo impositivo ressaltar ainda a seriedade, a celeridade e a maestria dos trabalhos desenvolvidos durante todas as fases do concurso, a despeito da alta complexidade própria de um evento de tamanha magnitude; (v) saibam que o compromisso que hoje assumem perante este Colegiado e a sociedade tocantinense, de uma forma geral, também faz revigorar em nós o sentimento de intensificar a busca pela tutela dos postulados defendidos pelo MP, em especial as classes sociais menos abastadas que se encontram particularmente confiadas à proteção do Estado; (vi) jamais se esqueçam que o êxito do ofício ministerial exigirá de vós a mesma persistência e comprometimento que os conduziu até este momento, sendo juramento que ora sacramentaram a vertente a ser incessantemente abraçada como meio de assegurar a preservação do regime democrático dos interesses

sociais individuais indisponíveis, tão clamados pelo povo brasileiro; (vii) para a consecução desses ideais terão, nada obstante, as sublimes prerrogativas garantidas pela Constituição e pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, que oferecem todas as condições ao bom desempenho da atuação profissional, bem diferente do cenário vivenciado ao tempo da totalidade dos Procuradores de Justiça, que ombream esforços durante mais de 30 (trinta) anos em prol da estruturação e da solidificação da nossa ordenação administrativa, sem nunca nos descurmarmos das atribuições relacionadas à atividade-fim; (viii) também se revela imperiosa a compreensão de que o sucesso da missão ministerial demandará de vós uma perfeita interlocução por diversos seguimentos da sociedade, calcada na consternação para com o hipossuficiente e o destemor para com os opressores, a partir da exímia observação da necessidade de empregar-se capacidade jurídica e probidade tanto na vida profissional quanto pessoal; (ix) permitam também concitá-los a examinar com paciência, parcimônia e sabedoria a realidade social da comarca para onde forem designados, estabelecendo franco diálogo com os jurisdicionados locais e com os Poderes constituídos, não se permitindo a afugentar na obscuridade de seus gabinetes, eis que o isolamento do Promotor de Justiça se convola invariavelmente em ostracismo e insensibilidade, aspectos danosos ao fiel cumprimento dos deveres; (x) enfim, ao renovar os nossos cumprimentos, posso assegurar que os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça se sentem orgulhosos de integrá-los ao Ministério Público tocantinense, assim como esperançosos de que vossos ingressos no *Parquet* nos engrandecerá como pessoas e como Instituição; e (xi) que o novo ciclo profissional que ora se vislumbra seja permeado de sabedoria, de luz, de motivação e de muita alegria, e que Deus os proteja nessa nova caminhada. 4) Dr. Moacir Camargo de Oliveira, Corregedor-Geral do Ministério Público: (i) os empossados, neste momento, fazem uma opção de vida ao deixar suas vidas para trás para iniciar uma nova, em um mundo novo que se abre; (ii) o Estado do Tocantins é um local em que a grande maioria dos ora presentes também um dia deixou suas vidas para começar um novo rumo, o melhor Estado do Brasil em sua opinião, um estado acolhedor; (iii) os familiares dos novos Promotores de Justiça Substitutos podem ficar tranquilos porque estes serão abraçados e apoiados pelo Ministério Público; (iv) o Órgão Correicional possui duas funções básicas: a primeira, disciplinar, que acredita não ser o caso dos senhores, e a segunda, de orientação, que serve para definir o rumo institucional; (v) estamos no décimo concurso, mas há uma história para trás na Instituição, nove concursos anteriores, em que vários membros estão aqui assistindo à presente posse e relembrando das suas, onde muitos vieram de todos os rincões do Brasil para casar, criar seus filhos e ter uma vida aqui; (vi) os empossados prestaram o compromisso legal de respeitar as leis e a Constituição, mas todos, em especial aqueles que exercem algum cargo público, têm um compromisso muito maior, não só com o povo tocantinense das grandes cidades, mas o do interior, que também são os verdadeiros tocantinenses, e, às vezes, os que mais necessitam da nossa humildade, do nosso respeito e do nosso apoio; e (vii) precisam ter em mente que o Promotor de Justiça deve tratar com atenção, dedicação e respeito os mais humildes, as pessoas que mais merecem atenção, obviamente também respeitando todos aqueles que estão imbuídos de importância na sociedade por exercerem cargos públicos ou não, mas o povo mais simples, mais sofrido, mais humilde, são eles que baterão à porta do Ministério Público normalmente, devendo ser sempre atendidos com um sorriso, “bom dia”, “boa tarde”, “me desculpe”, “vou tentar resolver o seu problema”, porque, se assim não o fizerem, serão meros servidores do Estado. 5) Sr. Laurez da Rocha Moreira, Vice-Governador do Estado do Tocantins: (i) acompanhou todos os momentos do Estado do Tocantins desde a sua criação e é notório que o Ministério Público evoluiu muito; (ii) lembrou do primeiro Procurador-Geral de Justiça, Dr. Adão Bonfim Bezerra, e das dificuldades que o MPTO enfrentou desde a sua implantação; (iii) teve o prazer de assistir à posse dos

primeiros membros concursados, em que muitos tiveram que ir para o interior do Estado, naquela época com muitas dificuldades, em cidades sem pavimentação e água tratada, em sua grande maioria; (iv) hoje, o Estado evoluiu bastante, assim como o Ministério Público, que é motivo de muito orgulho para todos; (v) teve a satisfação de, enquanto Prefeito de Gurupi, promover um bom relacionamento com esta Instituição; (vi) os novos Promotores de Justiça Substitutos terão a oportunidade de conversar com os líderes políticos das cidades do interior e é muito bom quando se tem um representante ministerial que convive, dialoga com os prefeitos, com as lideranças municipais, que chama no seu gabinete e escuta determinados assuntos que necessitam de um zelo melhor por parte do gestor público; (vii) o Estado do Tocantins possui vários ecossistemas, quem for para a região sul, encontrará o cerrado, quem for para a região oeste, encontrará a região pantanosa, onde está localizada a Ilha do Bananal, quem for para a região leste, encontrará as características do Nordeste brasileiro e, quem for para a região do Bico do Papagaio, encontrará o clima amazônico; (viii) quem vem de fora não imagina que nesta região, há 35 (trinta e cinco) anos, havia apenas uma faculdade em Gurupi, com três cursos, e somente 6 (seis) leitos hospitalares; (ix) graças a Deus, o Estado avançou muito e o Ministério Público tem tido um papel muito importante na sua organização; (x) o Tocantins é detentor de uma posição geográfica muito boa e ainda há muito a se fazer, de modo que se encontra pronto para deixar de ser o estado da agricultura e da pecuária para se tornar o da agroindústria, sendo a presença do Ministério Público fundamental nessa etapa de crescimento; e (xi) parabenizou e desejou sucesso a cada um dos empossados, bem como aos seus familiares, salientando que estejam certos de que escolheram a melhor profissão e o melhor Estado para viver. E 6) Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça: (i) com alegria e grande satisfação o Ministério Público do Estado do Tocantins recebe os novos Promotores de Justiça Substitutos e seus familiares; (ii) a presença do Sr. Laurez da Rocha Moreira, Vice-Governador do Estado do Tocantins, é motivo de felicidade para a Instituição, parabenizando-o pelo trabalho realizado no Poder Executivo junto do Governador Wanderlei Barbosa; (iii) é gratificante quando se encontra, no Poder Executivo, pessoas da envergadura do Vice-Governador, do Governador e demais Secretários que trabalham em favor da sociedade e do desenvolvimento do Estado; (iv) os integrantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas, dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos, têm por função servir a sociedade, com o fim comum de fazer com que o Estado se desenvolva e que o cidadão, cada dia mais, tenha seus direitos respeitados; (v) é cediço que cada instituição tem suas atribuições em um sistema democrático de direito, a exemplo do controle externo exercido pelo Ministério Público; (vi) cumprimentou e agradeceu a cada um dos integrantes da mesa de honra e demais autoridades, pela presença; (vii) agradeceu aos componentes da Comissão do 10º Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do MPTO, o Procurador de Justiça José Demóstenes de Abreu, os Promotores de Justiça Flávia Rodrigues Cunha e André Ricardo Fonseca Carvalho, os Magistrados Manuel de Faria Reis Neto e Roniclau Alves de Moraes, a Advogada Alana Carlech Correia e o Promotor de Justiça Celsimar Custódio Silva, que exerceu as funções de Secretário da Comissão; (viii) deu as boas vindas aos novos Promotores de Justiça Substitutos Célio Henrique Souza dos Santos, Vicente José Tavares Neto, Jorge José Maria Neto, Virgínia Lupatini e Lucas Abreu Maciel, que ingressam em um Ministério Público novo, porém pujante, em que todos os integrantes constituem uma família do bem; (ix) é motivo de muita felicidade para o *Parquet* o acréscimo dos novos membros, o que faz com que a família MPTO cresça, possibilitando entregar um serviço de ainda mais qualidade para a sociedade; (x) a partir de hoje, passam a ser membros de uma Instituição à qual a Constituição Federal elencou diversas atribuições de grande importância para a sociedade e

o estado democrático de direito, ou seja, a defesa do direito à vida, da infância e juventude, do meio ambiente, dos idosos e de vários direitos difusos e coletivos individuais e homogêneos que, sem o Ministério Público, dificilmente permitiriam uma vida em sociedade; (xi) diante de tais atribuições, o membro do Ministério Público dispõe de instrumentos, conferidos pelo constituinte e pelo legislador, para fazer valer todos os direitos dos cidadãos, portanto os integrantes da Instituição, membros e servidores, possuem plena capacidade e competência para promover uma transformação social; (xii) no tocante à humildade, aconselhou aos empossados que tomem cuidado para não deixar que as prerrogativas e garantias do cargo os deixem envaidecidos; (xiii) a principal função do membro do Ministério Público consiste no atendimento ao cidadão, como bem disse o Presidente da ATMP, atender a todos indistintamente, desde os mais humildes até as autoridades locais; (xiv) o MPTO sediou, entre os dias 19 e 21 de março, o 8º Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação dos Ministérios Públicos e Tribunais de Contas (Enastic), um dos maiores eventos da área de tecnologia e inovação do país; (xv) agradeceu ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Dr. André Luiz de Matos Gonçalves, pela parceria na organização do evento, bem como ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Tocantins, Dr. Oziel Pereira dos Santos, que esteve presente em todas as palestras, tal qual a Procuradora de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira; (xvi) durante esse encontro foram apresentados diversos recursos de tecnologia e de inteligência artificial dos quais nunca tinha ouvido falar, inclusive um óculos de realidade aumentada, apresentado pelo CEO do J.Ex, Sr. Ademir Piccoli; (xvii) após o evento, reuniu-se com sua equipe para elencar, dentro das condições orçamentárias do MPTO, alguns produtos que poderiam ser adquiridos pela Instituição para o aperfeiçoamento das atividades; (xviii) ainda no mês de março, inaugurou-se o “Justiça Bem aqui – Ponto de Inclusão Digital (PID)” no município de Mateiros, resultado de Termo de Cooperação Técnica do MPTO com o Tribunal de Justiça do Tocantins, a Justiça Federal (1º grau), o Tribunal Regional Eleitoral, a Defensoria Pública Estadual, o Ministério Público Federal, a Justiça Federal, o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª região, a Defensoria Pública da União e a Prefeitura de Mateiros, com vistas a ampliar o acesso à Justiça e viabilizar os mais variados serviços de utilidade pública ao cidadão; (xix) na ocasião, o MPTO levou o programa Minicidade, desenvolvido pelo Centro de Apoio Operacional do Consumidor, da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher (Caoccid), sob a coordenação da Promotora de Justiça Isabelle Rocha Valença Figueiredo, em que mais de 190 crianças foram atendidas com a emissão de suas carteiras de identidade; (xx) ouve-se dizer que o Ministério Público vem perdendo atribuições, poder e que está se enfraquecendo, porém tem a visão de que a Instituição se fortalece a cada dia, ganhando atribuições, tais como o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), o Acordo de Não Persecução Cível (ANPC), além de um olhar diferenciado para as vítimas, através do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos (Navit) e o Núcleo Maria da Penha (NMP); (xxi) é preciso ficar atento, tal qual a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), que trabalha diuturnamente na Capital Federal para a defesa das prerrogativas ministeriais, mas entende que o Ministério Público vem, cada dia mais, ganhando relevo perante a sociedade; (xxii) as prerrogativas do membro do Ministério Público não são para uso em benefício próprio, mas para a defesa de eventuais ataques no exercício de suas atribuições, através das quais podem mudar a realidade de uma coletividade, com uma atuação sempre proativa; e (xxiii) não obstante os avanços tecnológicos, como a provável adoção da inteligência artificial nos próximos anos, não se deve esquecer que o papel do Ministério Público na defesa daqueles cidadãos dos lugares mais longínquos, não se podendo perder, jamais, a sensibilidade da relação interpessoal com a sociedade. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às dezessete horas e dez minutos (17h10), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Vera

Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: [www.youtube.com/c/CESAFMPTO](http://www.youtube.com/c/CESAFMPTO).

Luciano Cesar Casaroti

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Marco Antonio Alves Bezerra

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti

Miguel Batista de Siqueira Filho



## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: <https://mplo.mp.br/portal/servicos/cheacar->

[assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a](https://mplo.mp.br/portal/servicos/cheacar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PAUTA DA 265ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6/8/2024 – 10h

1. Regulamentação do processo eleitoral para elaboração da lista tríplice destinada à escolha do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins – Biênio 2025/2026;
  1. Designação de Comissão Eleitoral, conforme dispõe o § 3º do art. 10 da Lei Complementar n. 51/2008.

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 2 de agosto de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

## 2ª ZONA ELEITORAL – GURUPI



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: <https://mplo.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a>

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



### **920263 - EDITAL**

Procedimento: 2024.0005042

Notificação de Arquivamento – Denunciante anônimo

Ouvidoria do MPTO – Protocolo 07010675834202489

O Promotor de Justiça, Dr. Rafael Pinto Alamy, Promotor de Justiça Eleitoral, da 2ª Zona Eleitoral de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a quem possa interessar acerca do ARQUIVAMENTO da representação registrada nesta Promotoria de Justiça como Notícia de Fato n.º 2024.0005042 a partir de denúncia em face da Prefeita de Gurupi de suposta disseminação em redes sociais de fake news.

Salienta-se que o representante poderá interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, perante esta PJE de Gurupi-TO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste (artigo 56, § 10, da Portaria n.º 01/2019-PGR/PGE).

### **920109 - ARQUIVAMENTO**

Procedimento: 2024.0005042

Trata-se de notícia de fato, instaurada por determinação da Ouvidoria do MPTO, com o seguinte conteúdo:

“Olá, bom dia ? gostaria de fazer uma denúncia anônima sobre o uso de inteligência artificial em Gurupi-TO, sendo distribuindo fake News pelo grupo da prefeita Josi a pedido dela.

Uma equipe da prefeita Josi Nunes que foi contratada a parte está produzindo fake News através do uso de inteligência artificial e distribuindo desinformações.

Ela montou um gabinete só para isso, vou enviar um vídeo usado por eles espalhando fake News.

A finalidade desse vídeo é queimar a imagem do então deputado estadual Eduardo fortes, pois o mesmo é pré-candidato a prefeito de Gurupi-TO e lidera as pesquisas na cidade.

Quem fica responsável por essa linha é uma menina por nome de Paloma que acompanhava a prefeita Josi. Vídeo produzido por inteligência artificial denegrindo a imagem do deputado Eduardo fortes e do advogado e ex-prefeito de Peixe-TO José Augusto.”

Além da declaração foi encaminhado uma mídia.

Vieram os autos conclusos para deliberação.

No caso em exame, as informações são vagas a ponto de impedirem qualquer diligência preliminar.

Inicialmente, não é possível atribuir a criação do vídeo mencionado à pré-candidata, tampouco determinar se essa mídia de fato foi compartilhada e para quais pessoas supostamente foi enviada.

Dessa forma, determino seu arquivamento, em conformidade com o disposto no art. 56, da Portaria 01/2019-PGR/PGE.

Publique-se a decisão no Diário Oficial Eletrônico, certificando a providência nos autos.

Após o transcurso do prazo recursal de 10 (dez) dias, certifique-se, arquivando o feito com a finalização no sistema.

Gurupi, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**RAFAEL PINTO ALAMY**

2ª ZONA ELEITORAL - GURUPI

**920263 - EDITAL**

Procedimento: 2024.0005783

Notificação de Arquivamento – Denunciante anônimo

Ouvidoria do MPTO – Protocolo 07010676298202439

O Promotor de Justiça, Dr. Rafael Pinto Alamy, Promotor de Justiça Eleitoral, da 2ª Zona Eleitoral de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a quem possa interessar acerca do ARQUIVAMENTO da representação registrada nesta Promotoria de Justiça como Notícia de Fato n.º 2024.0005783, a partir de denúncia em face do Vereador Ivanilson Marinho de possível irregularidade em transporte de eleitores em veículo oficial para regularização de título eleitoral, em Gurupi.

Salienta-se que o representante poderá interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, perante esta PJE de Gurupi-TO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste (artigo 56, § 10, da Portaria n.º 01/2019-PGR/PGE)

**920109 - ARQUIVAMENTO**

Procedimento: 2024.0005783

Trata-se de notícia de fato, instaurada por determinação da Ouvidoria do MPTO, com o seguinte conteúdo:

“Veículo oficial do vereador Ivanilson marinho levando eleitores para regularizar o título. isso é proibido por lei”

Além da declaração foi encaminhado uma mídia.

Vieram os autos conclusos para deliberação.

No caso em exame, as informações são vagas a ponto de impedirem qualquer diligência preliminar que possa apontar a data do fato, se o carro utilizado é oficial e qual seria a autoria. Dessa forma, determino seu arquivamento, em conformidade com o disposto no art. 56, da Portaria 01/2019-PGR/PGE.

Publique-se a decisão no Diário Oficial Eletrônico, certificando a providência nos autos.

Após o transcurso do prazo recursal de 10 (dez) dias, certifique-se, arquivando o feito com a finalização no sistema.

Gurupi, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**RAFAEL PINTO ALAMY**

2ª ZONA ELEITORAL - GURUPI

**920263 - EDITAL**

Procedimento: 2024.0006185

Notificação de Arquivamento – Denunciante anônimo

Ouvidoria do MPTO - Protocolo : 07010684884202457

O Promotor de Justiça, Dr. Rafael Pinto Alamy, Promotor de Justiça Eleitoral, da 2ª Zona Eleitoral de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a quem possa interessar acerca do ARQUIVAMENTO da representação registrada nesta Promotoria de Justiça como Notícia de Fato n.º 2024.0006185, a partir de denúncia em face da Prefeita de Gurupi, Josi Nunes de possíveis irregularidades em contratação de servidores em período eleitoral.

Salienta-se que o representante poderá interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, perante esta PJE de Gurupi-TO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste (artigo 56, § 10, da Portaria n.º 01/2019-PGE/MPF)

**920109 - ARQUIVAMENTO**

Procedimento: 2024.0006185

Trata-se de notícia de fato, instaurada por determinação da Ouvidoria do MPTO, com o seguinte conteúdo:

“Prefeita de gurupi josi nunes é candidata a reeleição e está fazendo processo seletivo para contratar pessoas em pleno período eleitoral como isso pode ser permitido”

Além da declaração foi encaminhada imagem.

Vieram os autos conclusos para deliberação.

A denúncia relata um suposto processo seletivo ocorrido no mês de junho deste ano. Conforme o artigo 73, V da Lei 9.504/97, são vedadas aos agentes públicos, servidores ou não, certas condutas que possam prejudicar a igualdade de oportunidades entre candidatos em eleições, incluindo a nomeação, contratação ou qualquer forma de movimentação de servidores nos três meses que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos. Considerando a data do ocorrido e o prazo estabelecido pela legislação, não há ilegalidade neste caso.

Dessa forma, determino seu arquivamento, em conformidade com o disposto no art. 56, da Portaria 01/2019-PGR/PGE.

Publique-se a decisão no Diário Oficial Eletrônico, certificando a providência nos autos.

Após o transcurso do prazo recursal de 10 (dez) dias, certifique-se, arquivando o feito com a finalização no sistema.

Não se menciona eventuais servidores envolvidos, datas, circunstâncias.

Gurupi, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**RAFAEL PINTO ALAMY**

2ª ZONA ELEITORAL - GURUPI



**920263 - EDITAL**

Procedimento: 2024.0005003

Notificação de Arquivamento – Denunciante anônimo

Ouvidoria do MPTO – Protocolo 07010675409202491

O Promotor de Justiça, Dr. Rafael Pinto Alamy, Promotor de Justiça Eleitoral, da 2ª Zona Eleitoral de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a quem possa interessar acerca do ARQUIVAMENTO da representação registrada nesta Promotoria de Justiça como Notícia de Fato n.º 2024.0005003 a partir de denúncia em face do Presidente da Câmara Municipal de Gurupi de possíveis irregularidades em pré-campanha eleitoral.

Salienta-se que o representante poderá interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, perante esta PJE de Gurupi-TO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste (artigo 56, § 10, da Portaria n.º 01/2019-PGR/PGE)

**920109 - ARQUIVAMENTO**

Procedimento: 2024.0005003

Trata-se de notícia de fato, instaurada por determinação da Ouvidoria do MPTO, com o seguinte conteúdo:

“O presidente da câmara municipal de gurupi valdoni está usando os funcionários da câmara para fazer a pré campanha em cariri do Tocantins, abuso de poder e autoridade.”

Vieram os autos conclusos para deliberação.

Considerando que a Noticia de Fato veio desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração. Determino seu arquivamento, em conformidade com o disposto no art. 56, da Portaria 01/2019-PGR/PGE.

Publique-se a decisão no Diário Oficial Eletrônico, certificando a providência nos autos.

Após o transcurso do prazo recursal de 10 (dez) dias, certifique-se, arquivando o feito com a finalização no sistema.

Gurupi, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**RAFAEL PINTO ALAMY**

2ª ZONA ELEITORAL - GURUPI

**920263 - EDITAL**

Procedimento: 2024.0005860

Notificação de Arquivamento – Denunciante anônimo

Ouvidoria do MPTO - Protocolo : 07010682152202422

O Promotor de Justiça, Dr. Rafael Pinto Alamy, Promotor de Justiça Eleitoral, da 2ª Zona Eleitoral de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a quem possa interessar acerca do ARQUIVAMENTO da representação registrada nesta Promotoria de Justiça como Notícia de Fato n.º 2024.0005860, a partir de denúncia em face dos pré-candidatos José Carlos Soares e Nadma de Pina, por captação ilícita de votos em campanha eleitoral, em Aliança do Tocantins.

Salienta-se que o representante poderá interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, perante esta PJE de Gurupi-TO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste (artigo 56, § 10, da Portaria n.º 01/2019-PGR/PGE)

**920109 - ARQUIVAMENTO**

Procedimento: 2024.0005860

Trata-se de notícia de fato, instaurada por determinação da Ouvidoria do MPTO, com o seguinte conteúdo:

“BOA NOITE!!!

VENHO POR MEIO DESSE EMAIL, DENÚNCIA O SENHOR JOSÉ CARLOS SOARES, E A NADMA DE PINA. DA CIDADE DE ALIANÇA DO TOCANTINS. POIS ATE O MOMENTO ELES SÃO PRÉ CANDIDATO DA CIDADE DE ALIANÇA. ONDE ADVOGADOS E A SOCIEDADE ALIENCENCE SABE QUE PESSOAS A PRÉ CANDIDATURA A PREFEITO E A VICE, NÃO PODE FAZER FESTA, DOAR CESTA, OU QUALQUER OUTRA COISA, NESTE MESES QUE AINDA NÃO REGISTROU A CANDIDATURA. POIS O SENHOR JOSE CARLOE E A NADMA DE PINA ELES ESTÃO E VÃO FAZER ESSES ESSA CAVALGADA, PARA ADQUIRIR VOTOS NA ELEIÇÃO.

VENHOR ATE VCS DENÚNCIA ESSAS PESSOAS , QUE QUEREM GANHAR VOTOS EM CIMA DE FAZER FESTA E MUITO MAIS. ELES NESTE CARTAZ ELES COLOCARAM ENGENHEIRO E A FORÇA DA MULHER, PRA NÃO DIZER QUE ELES SÃO PRÉ CANDIDATO. SO QUE EELS SÃO SIM A PRÉ CANDIDATO A PREFEITO E VICE PREFEITA. DA CIDADE DE ALIANÇA.

O POVO DE QUE NÃO SE VENDE VOTOS, SABEM MUITO BEM QUE ELE VÃO FAZER ESSA FESTA PRA COMPRA PESSOAS.

VENHO AQUI PEDIR A VCS QUE NÃO DEIXE ESSE POVO DE ALINÃ SE ENGANADO , NOVAMENTE, POIS

JA BASTA QUE O ATUAL PREFEITO, E3 A MESMA COISA . DINHEIRO PRA FAZER ALGO PRA CIDADE NÃO TEM, MAIS PRA FAZER FESTA TODOS FINAIS DE SEMANA A PREFEITURA TEM.”

Além da declaração foi encaminhado o banner de uma festa.

Vieram os autos conclusos para deliberação.

No caso em exame, as informações fornecidas não corroboram com a ocorrência da captação ilícita de votos. Dessa forma, determino seu arquivamento, em conformidade com o disposto no art. 56, da Portaria 01/2019-PGR/PGE.

Publique-se a decisão no Diário Oficial Eletrônico, certificando a providência nos autos.

Após o transcurso do prazo recursal de 10 (dez) dias, certifique-se, arquivando o feito com a finalização no sistema.

Gurupi, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**RAFAEL PINTO ALAMY**

2ª ZONA ELEITORAL - GURUPI

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL  
AMBIENTAL DA BACIA DO ALTO E MÉDIO  
ARAGUAIA**



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: <https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheocar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a>

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



## **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 4165/2024**

Procedimento: 2024.0000813

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, e incisos da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO a existência de procedimentos tramitando nessa Promotoria de Justiça Regional Ambiental, para apurar danos ambientais decorrentes da utilização indiscriminada de recursos naturais e intervenção humana na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso e do Rio Araguaia;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, individualmente, a regularidade ambiental de grandes empreendimentos agroindustriais que se beneficiam de recursos naturais na Bacia do Araguaia e demais cursos hídricos da Região para fins empresariais, principalmente quanto à manutenção das Áreas de Preservação Permanentes, da Reserva Legal, regularidade do Cadastro Ambiental Rural, da Outorga das Atividades Empresarias/Agrícolas, da Outorga de Utilização de Recursos Hídricos e Canais de Irrigação, dentre outras limitações constitucionais e legais ambientais à utilização da propriedade privada;

CONSIDERANDO que a propriedade privada deve cumprir a sua função social, utilizando adequadamente os recursos naturais disponíveis, preservando o meio ambiente e assegurando a sua função ecológica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e outros textos normativos preveem vários instrumentos jurídicos ambientais, dentre eles, padrões ambientais, zoneamento ambiental, licenciamento ambiental, avaliações de impacto ambiental, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação ou áreas protegidas, responsabilidade civil pelo dano ambiental, sanções administrativas e penais, incentivos econômicos e termos de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal, tem como princípio o desenvolvimento sustentável na utilização e proteção dos recursos naturais, através de boas práticas agronômicas, enaltecendo a função estratégica econômica da agropecuária, visando à preservação das florestas, formas de vegetação nativa, da biodiversidade, dos solos, recursos hídricos e integridade dos sistemas climáticos, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as possíveis tratativas e cláusulas de Termos de Ajustamento de Conduta devem garantir a tutela integral do meio ambiente, na proteção e na defesa absoluta do bem indisponível, principalmente no que diz respeito à adequação da conduta, à indenização, à reparação e à recomposição integral das áreas ambientalmente protegidas, não usurpando, em hipótese alguma, as funções do órgão licenciador, convalidando situações ilícitas ambientais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.651/2012, em seu art. 29, parágrafo único, instituiu o Cadastro Ambiental Rural – CAR, com a finalidade de compor sistema nacional “para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento”;

CONSIDERANDO também o fim do prazo para a conclusão do presente Procedimento Preparatório, sem exaurimento do seu objeto;

CONSIDERANDO que a propriedade LOTE 05 e 06, tendo como proprietário(a) Espólio de Cláudio do Amaral Melo, CPF/CNPJ nº 317.494.\*\*\*\*\*, apresenta possíveis irregularidades ambientais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente o meio ambiente.

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil Público, com o seguinte objeto, averiguar a regularidade ambiental da propriedade, LOTE 05 E 06, com uma área de 1.111,9716 ha, tendo como proprietário(a), Espólio de Cláudio do Amaral Melo, no Município de Paraíso do Tocantins/TO, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com as providências de praxe;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do presente Inquérito Civil Público;
- 3) Comunique-se à Promotoria de Justiça local, para ciência da atuação da Promotoria Regional Ambiental do Araguaia;
- 4) Diante da manifestação do interessado, evento 09, evidenciando a busca pela regularização ambiental da propriedade junto ao órgão ambiental competente, proceda-se com a minuta do Termo de Ajustamento de Conduta;
- 5) Certifique-se se há resposta no expediente ou e-mail da Promotoria Regional Ambiental, referente à diligência do evento 10, em caso negativo, reitere-se, concedendo o prazo de 30 dias para resposta;
- 6) Publique-se no Diário Oficial a presente Portaria de Instauração.

Formoso do Araguaia, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO ALTO E MÉDIO ARAGUAIA

## **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 4175/2024**

Procedimento: 2024.0000815

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, e incisos da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO a existência de procedimentos tramitando nessa Promotoria de Justiça Regional Ambiental, para apurar danos ambientais decorrentes da utilização indiscriminada de recursos naturais e intervenção humana na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso e do Rio Araguaia;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, individualmente, a regularidade ambiental de grandes empreendimentos agroindustriais que se beneficiam de recursos naturais na Bacia do Araguaia e demais cursos hídricos da Região para fins empresariais, principalmente quanto à manutenção das Áreas de Preservação Permanentes, da Reserva Legal, regularidade do Cadastro Ambiental Rural, da Outorga das Atividades Empresarias/Agrícolas, da Outorga de Utilização de Recursos Hídricos e Canais de Irrigação, dentre outras limitações constitucionais e legais ambientais à utilização da propriedade privada;

CONSIDERANDO que a propriedade privada deve cumprir a sua função social, utilizando adequadamente os recursos naturais disponíveis, preservando o meio ambiente e assegurando a sua função ecológica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e outros textos normativos preveem vários instrumentos jurídicos ambientais, dentre eles, padrões ambientais, zoneamento ambiental, licenciamento ambiental, avaliações de impacto ambiental, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação ou áreas protegidas, responsabilidade civil pelo dano ambiental, sanções administrativas e penais, incentivos econômicos e termos de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal, tem como princípio o desenvolvimento sustentável na utilização e proteção dos recursos naturais, através de boas práticas agronômicas, enaltecendo a função estratégica econômica da agropecuária, visando à preservação das florestas, formas de vegetação nativa, da biodiversidade, dos solos, recursos hídricos e integridade dos sistemas climáticos, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as possíveis tratativas e cláusulas de Termos de Ajustamento de Conduta devem garantir a tutela integral do meio ambiente, na proteção e na defesa absoluta do bem indisponível, principalmente no que diz respeito à adequação da conduta, à indenização, à reparação e à recomposição integral das áreas ambientalmente protegidas, não usurpando, em hipótese alguma, as funções do órgão licenciador, convalidando situações ilícitas ambientais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.651/2012, em seu art. 29, parágrafo único, instituiu o Cadastro Ambiental Rural – CAR, com a finalidade de compor sistema nacional “para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento”;

CONSIDERANDO também o fim do prazo para a conclusão do presente Procedimento Preparatório, sem exaurimento do seu objeto;

CONSIDERANDO que a propriedade Fazenda São Luiz, tendo como proprietário(a) Espólio de Antenor Coutinho de Aguiar, CPF/CNPJ nº 004.609.\*\*\*\*\*, apresenta possíveis irregularidades ambientais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente o meio ambiente.

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil Público, com o seguinte objeto, averiguar a regularidade ambiental da propriedade, Fazenda São Luiz, com uma área de 484,9207 ha, tendo como proprietário(a), Espólio de Antenor Coutinho de Aguiar, no Município de Paraíso do Tocantins/TO, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com as providências de praxe;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do presente Inquérito Civil Público;
- 3) Comunique-se à Promotoria de Justiça local, para ciência da atuação da Promotoria Regional Ambiental do Araguaia;
- 4) Notifique-se o interessado para ciência da concessão de prazo de 15 dias para manifestação, conforme foi solicitado, evento 13;
- 5) Oficie-se o NATURATINS, para ciência do presente procedimento e adoção das providências de sua atribuição na defesa do meio ambiente, solicitando análise do CAR da propriedade, Fazenda São Luiz, Município de Paraíso do Tocantins;
- 6) Certifique-se se há embargos ou mais informações sobre a propriedade no Radar Ambiental do MPETO (<https://mpto.mp.br/portal/>) e nos demais painéis disponíveis para pesquisa;
- 7) Publique-se no Diário Oficial a presente Portaria de Instauração.

Formoso do Araguaia, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO ALTO E MÉDIO ARAGUAIA



## 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: <https://mplo.mp.br/portal/servicos/cheacar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a>

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



## **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 4174/2024**

Procedimento: 2024.0003091

### PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: *“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”*;

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde –, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no

qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 – CNMP).

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar suposta omissão do Poder Público em disponibilizar aplicação de Toxina Botulínica ao Sr. T.N.D.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

1. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
2. Certifique a parte interessada sobre o agendamento da consulta de retorno.
3. Nomeio a Assessora Ministerial Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
4. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

Araguaína, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**JULIANA DA HORA ALMEIDA**

05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

## **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 4170/2024**

Procedimento: 2024.0003275

### PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: *“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”*;

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde –, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no

qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 – CNMP).

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar suposta omissão do Poder Público em disponibilizar Fisioterapias à Criança L.R.F.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

1. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
2. Por Ordem, REITERE - SE a Diligência 13823/2024, enviada a Coordenadora do CER IV para apresentar informações acerca do início do tratamento de reabilitação/fisioterapia que a criança L.R.F. aguarda.
3. Nomeio a Assessora Ministerial Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
4. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

Araguaína, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**JULIANA DA HORA ALMEIDA**

05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

## 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAS



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: <https://mplo.mp.br/portal/servicos/cheacar->

[assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a](https://mplo.mp.br/portal/servicos/cheacar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



## **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 4178/2024**

Procedimento: 2024.0003534

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Arraias/TO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos art. 129, inciso III, da CF/88; art. 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 51/08; e Resolução n.º 005/2018/CSMPTO; e

CONSIDERANDO o que consta nos autos da Notícia de Fato n.º 2024.0003534;

CONSIDERANDO que o fato que recomenda a intervenção imediata das instituições públicas para garantir os direitos constitucionais à segurança viária (Art. 144, §10º, da CF/88) e, sobretudo, à vida (Art. 5º, *caput*, da CF/88) de todos aqueles que, de alguma forma, participam das relações de trânsito e transportes;

CONSIDERANDO que segurança viária, agora de matriz constitucional, é direito de titularidade coletiva e garante, em última análise, os direitos individuais indisponíveis à incolumidade física e vida humana;

CONSIDERANDO que são objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito estabelecer diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento (art. 6º, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, no caso presente à Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas (Art. 21, inciso II, do CTB);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os incidentes e acidentes enseja o dever do poder público de indenizar os danos sociais e coletivos (morais e materiais) suportados, a teor do art. 37, § 6º, da CF/88;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição legitimada a promover ações cíveis que tenha por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer (Art. 3º, *caput*, da Lei n.º 7.347/85), quando a questão envolver qualquer direito ou interesse difuso (Art. 1º, inciso IV, da Lei n.º 7.347/85);

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Preparatório para apurar suposta prática irregular de manutenção de animais de grande porte em via pública, localizada na Rua 07-A, Setor Parque das Colinas, Arraias/TO, por cidadãos previamente identificados, que vem colocando em risco a saúde da comunidade local e infringindo o direito material difuso ao trânsito em condições de segurança.

O presente procedimento será secretariado por servidor do Ministério Público lotado na sede das Promotorias de Justiça de Arraias/TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

De imediato, determino a realização das seguintes diligências:

- 1) Aguarde-se a vinda das respostas aos ofícios expedidos. Em seguida, conclusos;
- 2) pelo próprio sistema "E-ext", efetuo a comunicação ao E. Conselho Superior do Ministério Público, dando conta da instauração do presente procedimento, bem como ao setor de publicação na imprensa oficial;

Com a resposta, conclusos.

Arraias, 02 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**GUSTAVO SCHULT JUNIOR**

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAS



## 14<sup>º</sup> PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: <https://mplo.mp.br/portal/servicos/cheacar->

[assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a](https://mplo.mp.br/portal/servicos/cheacar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



## **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 4158/2024**

Procedimento: 2024.0007502

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pela 14<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Capital, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, incisos VI e IX da Constituição Federal, e com fundamento no disposto no art. 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93, art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 051/08, art. 8º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Recomendação n. 002/2017 da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover as medidas extrajudiciais e judiciais para a tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e, especialmente, de incapazes (art. 129, inc. III, da CF/88, e art. 201, VI, ECA);

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento apto para *apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis* (art. 23, III, Res. 005/2018 CSMP/TO e art. 8º da Resolução n. 174/2017 CNMP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, *caput* e § 4º da Lei n. 8.650/1992 que dispõem sobre o procedimento de investigação oficiosa de paternidade e a possibilidade de remessa dos autos ao Ministério Público, respectivamente;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Ato Conjunto CGMP/CGJ n. 001/2005 dispõe que, quando o reconhecimento de filho for frustrado por inércia ou negativa do investigado, os autos serão remetidos ao Ministério Público;

CONSIDERANDO a instituição do *Programa Pai Presente*, pelo Provimento n. 12, de 06 de agosto de 2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 499 do Código Nacional de Normas – Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as informações recebidas do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Taquaralto, alusivas ao Termo Negativo de Paternidade, referente ao Registro de Nascimento da criança M.C.S.P., nascida no dia 24/05/2024.

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de buscar, de forma oficiosa, informações sobre a paternidade da criança M.C.S.P., filha de R.S.P.

Para tanto, adotam-se as seguintes diligências:

1. Registre-se e lance-se no sistema e-ext;
2. O procedimento administrativo será secretariado pela Técnica Ministerial lotada na 14<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Capital, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria, em observância ao art. 6º, § 10, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, aplicável analogicamente;
3. Fixa-se o prazo de conclusão em 01 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, nos termos do disposto no art. 11, da Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional

do Ministério Público;

4. Expedir notificação à genitora da criança para que compareça a 14ª Promotoria de Justiça da Capital, a fim de proceder a sua oitiva;
5. Comparecendo a genitora, colham-se suas declarações obtendo da mesma todas as informações e documentos necessários à localização e notificação do suposto pai, possibilitando que o mesmo compareça à Promotoria de Justiça;
6. Obtido endereço do suposto pai, notifique-se a comparecer nesta Promotoria de Justiça para ser ouvido acerca da suposta paternidade;
7. Após oitiva do suposto pai a cerca da paternidade que lhe foi atribuída pela interessada, tornem conclusos os autos;
8. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente Procedimento Administrativo, remetendo cópia da portaria inaugural para fins de publicação na imprensa oficial.

Cumpra-se.

Palmas, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**JACQUELINE OROFINO DA SILVA ZAGO DE OLIVEIRA**

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

## 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: [https://mplo.mp.br/portal/servicos/chechar-](https://mplo.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a)

[assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a](https://mplo.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



## **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 4171/2024**

Procedimento: 2024.0003478

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, *caput*, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: Apurar suposta negligência pela empresa Clínica Médica Oncológica Irradiar LTDA locatária de uma sala comercial no Hospital Jorge Saade, sediada na ACSU SO 50 AVENIDA NS A., em Palmas/TO, onde a senhora M. P. M, pessoa idosa e com deficiência psíquica e mental, foi tendo em vista que, em datas e horários não informados na denúncia, o estabelecimento em questão, de forma tardia, tem por costume comunicar à paciente (vítima), por mensagens, que não haverá atendimento/seções de radioterapia, quando a mesma já se encontra dentro do Hospital. Nestas ocasiões, a paciente/vítima, que, reside no interior, e viajou até o Hospital, nesta capital, às expensas do Governo (tratamento fora do domicílio - TFD), se vê obrigada a permanecer na cidade, até o horário de seu retorno, sem acesso à água e alimentação.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis do idoso, bem como zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, consoante art. 74, incisos I, V e VII da Lei nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa).

3. Determinação das diligências iniciais:

3.1) Oficie-se à Clínica Médica Oncológica Irradiar LTDA, com fundamento nos arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/1990, solicita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, esclarecimentos que se fizerem necessários, sobre os fatos narrados na referida reclamação;

4. Designo a Analista Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça para secretariar o presente procedimento, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria.

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

Palmas, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA**

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

## **920057 - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

Procedimento: 2022.0004960

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo Promotor de Justiça signatário, dá ciência aos interessados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 2022.0004960, instaurado para apurar eventuais irregularidades no funcionamento de cursos de ensino técnico profissionalizante possivelmente ofertados pela instituição de ensino denominada “Instituto EaD JK”, situada na Rua NC 06, Quadra 36, Lote 14, Setor Bela Vista, conforme Portaria CEE/TO nº 05, de 22/03/2022, publicada no D.O.E nº 6058, de 29/03/2022, bem como de outras unidades dessa pessoa jurídica existente no município de Palmas.

Informa que, até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em que será rejeitada ou homologada a promoção de arquivamento, poderão ser apresentadas razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, conforme art. 18, parágrafos 1º e 3º, da Resolução CSMP nº 005/2018.

Palmas, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA**

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

## 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: <https://mplo.mp.br//portal/servicos/chechar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a>

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



## **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 4157/2024**

Procedimento: 2024.0008536

### PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 27.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Palmas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: *“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”*;

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde –, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação



extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato 2024.0008536 encaminhada à 27ª Promotoria de Justiça pela Ouvidoria do Ministério Público Estadual, noticiando que a paciente J.K.A.D.N., internada no HGP de Palmas a quase um mês. Entrou no dia 05/07/2024, e esta na espera de uma cirurgia na coluna uma fixação de C2, desde o dia que eu entrou na lista de espera só foram feitas 6 cirurgias na frente. E agora estão dizendo que no mês de agosto não vai ocorrer cirurgia pós não tem médico.

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 1 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 – CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando averiguar falta de realização de procedimento em paciente internada no Hospital Geral de Palmas, aguardada pela usuária do SUS – J.K.A.D.N desde o dia 05 de julho de 2024.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

1. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
3. Nomeie o Analista Ministerial Wellington Gomes Miranda deste feito;
4. Oficie o Núcleo de Apoio Técnico Estadual e Municipal a prestar informações no prazo de 3 (três) dias;
5. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Gabinete da 27.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Palmas/TO, data no campo de inserção do evento.

Palmas, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO**

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

## **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 4161/2024**

Procedimento: 2024.0008569

### PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 27ª Promotoria de Justiça de Palmas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: *“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”*;

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação

extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato 2024.0008569 encaminhada à 27ª Promotoria de Justiça pela Ouvidoria do Cidadão do Ministério Público, noticiando a situação do paciente A.S.A., diagnosticado com Aneurisma Cerebral e necessita realizar cirurgia corretiva, contudo, até a presente data, o procedimento cirúrgico não foi realizado, e não há previsão conforme a denúncia.

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando averiguar ausência no fornecimento de procedimento cirúrgico em neurologia pelo Estado do Tocantins destinada ao usuário do SUS – A.S.A.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

1. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra

para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);

3. Nomeio o Analista Ministerial Wellington Gomes Miranda deste feito;
4. Oficie o Núcleo de Apoio Técnico Estadual e Municipal a prestar informações no prazo de 3 (três) dias.
5. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Gabinete da 27ª Promotoria de Justiça de Palmas/TO, data no campo de inserção do evento.

Palmas, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO**

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

## **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 4160/2024**

Procedimento: 2024.0008558

### PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 27ª Promotoria de Justiça de Palmas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação

extrajurisdicional para a efetividade da função resolutive;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato 2024.0008558 encaminhada à 27ª Promotoria de Justiça pela Ouvidoria do Cidadão do Ministério Público, noticiando a situação da paciente M.C.S., diagnosticado com patologia ortopédica no joelho esquerdo necessita realizar cirurgia corretiva, contudo, até a presente data, o procedimento cirúrgico não foi realizado, e não há previsão conforme a denúncia.

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando averiguar ausência no fornecimento de procedimento cirúrgico em ortopedia pelo Estado do Tocantins destinada à usuária do SUS – M.C.S.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

1. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra

para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);

3. Nomeio o Analista Ministerial Wellington Gomes Miranda deste feito;
4. Oficie o Núcleo de Apoio Técnico Estadual e Municipal a prestar informações no prazo de 3 (três) dias.
5. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Gabinete da 27ª Promotoria de Justiça de Palmas/TO, data no campo de inserção do evento.

Palmas, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO**

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSO DO ARAGUAIA



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: <https://mplo.mp.br/portal/servicos/cheacar->

[assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a](https://mplo.mp.br/portal/servicos/cheacar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



## **920272 - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Procedimento: 2024.0007115

EDITAL – Notificação de Arquivamento – Notícia de Fato nº 2024.0007115- PJFA

O Promotor de Justiça, Dr. André Henrique Oliveira Leite, a de Justiça de Gurupi-TO, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o representante anônimo acerca da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO proferida na representação registrada nesta Promotoria de Justiça como Notícia de Fato nº 2024.0007115, proveniente de denúncia anônima registrada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Tocantins, relatando que supostamente a empresa P R Coelho Alimentos LTDA, CNPJ: 41.930.974/0001-51 (Matheus Supermercado) tem convênio com o município, fornece todos os tipos de itens além dos licitados e fazendo uma varredura nas notas fiscais apresentadas é possível encontrar irregularidades, pois não justifica o consumo dos itens em um curto intervalo de tempo. Suspeita também que a prefeitura por diversas vezes realiza compras para cidadãos, principalmente usando o fundo de assistência social. Cumpre salientar que o representante poderá interpor recurso administrativo, devidamente acompanhado das razões, perante a Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia-TO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação (art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO).

### **D E C I S Ã O D E A R Q U I V A M E N T O**

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada junto à Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia, encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público por meio de denúncia anônima, informando que, supostamente a empresa P R Coelho Alimentos LTDA, CNPJ: 41.930.974/0001-51 (Matheus Supermercado) tem convênio com o município, fornece todos os tipos de itens além dos licitados e fazendo uma varredura nas notas fiscais apresentadas é possível encontrar irregularidades, pois não justifica o consumo dos itens em um curto intervalo de tempo. Suspeita também que a prefeitura por diversas vezes realiza compras para cidadãos, principalmente usando o fundo de assistência social. Da análise dos autos, o arquivamento da Notícia de Fato é medida que se impõe. Com efeito, o artigo 5º da Resolução CSMP n. 005/2018 explica as situações em que a Notícia de Fato deve ser arquivada, conforme se lê adiante: IV – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la. No caso, as informações prestadas são muito genéricas e desprovidas de quaisquer indícios de provas capaz de apoiá-las. Ademais, não há informações mínimas de quem é o noticiante, sendo impossível proceder sua intimação para complementar provas mínimas que imponham uma atuação ministerial. Diante do exposto, considerando que não há mais nada de novo a ser investigado **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Resolução nº 005/2018, alterada pela resolução CSMP Nº 001/2019. Afixar a presente decisão no Mural da Promotoria, após conclusos.

Formoso do Araguaia, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**VALERIA RODRIGUES BANDEIRA**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSO DO ARAGUAIA

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: <https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheocar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a>

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



## **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 4177/2024**

Procedimento: 2024.0008618

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Goiatins/TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 127, *caput*, da Constituição Federal; artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93; artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85; artigo 61, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, artigo 8º da Resolução 005/2018/CSMP/TO, e a Recomendação CNMP nº 44/16;

CONSIDERANDO o recebimento de expediente com protocolo nº 07010692950202462, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público, através do Ofício Circular nº 51/2024 CIJE, que apontou o descumprimento sistêmico em todo o país da condicionalidade VAAT;

CONSIDERANDO que a planilha encaminhada pelo CNMP apontou que o Município de Campos Lindos/TO não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2023, em inobservância ao art. 38 da Lei nº 14.113/20;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos(às) adolescentes, e promover as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos dos artigos 129, II, da Constituição Federal e art. 201, VIII e §5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 04 visa assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, bem como promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas as pessoas;

CONSIDERANDO que o direito à educação é reconhecido como tal direito humano fundamental na Declaração Universal de Direitos Humanos (1948, art. 26) e no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC, 1966), entre outros;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 96, de 28 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público brasileiro a observância dos tratados, convenções e protocolos internacionais de direitos humanos, das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartada no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, artigos 1º e 3º da Constituição Federal), sobretudo a dignidade da pessoa humana e a erradicação da pobreza, da marginalização e redução da desigualdade social para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 205, determina que a educação é direito de todas as pessoas e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de "ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas" na forma do seu art. 23, V, e do *caput* do art. 214, em regime de colaboração e responsabilidade solidária, tal como se depreende da leitura conjugada dos seus artigos 30, VI, e 211;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana pressupõe o desenvolvimento mínimo das potencialidades individuais propiciados pela oferta de educação de qualidade, fator intrínseco à redução da desigualdade social;

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura absoluta prioridade ao direito constitucional à educação, estabelecendo, para sua garantia, a aplicação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de, no mínimo, vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, a teor de seus artigos 212 e 227;

CONSIDERANDO que o descumprimento das disposições de natureza cogente contidas no art. 212, *caput* e §5º, da Constituição Federal, no art. 69, *caput*, e §§, da LDB e Lei nº 13.005/2014 pode ensejar (i) a responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa; (ii) a rejeição das contas anuais do governo; (iii) a intervenção da União nos Estados e dos Estados nos Municípios, além de dar causa (iv) a suspensão das transferências voluntárias, na forma da alínea “b”, inciso IV, §1º, artigo 25, da LRF;

CONSIDERANDO que a referida EC 119/2022 apenas flexibilizou o tempo de cumprimento do piso constitucional previsto para a educação nos exercícios de 2020 e 2021, determinando expressamente que a aplicação do déficit de cumprimento apurado ocorra até dezembro de 2023, quando então deveria se verificar a aplicação integral do valor mínimo constitucionalmente exigido;

CONSIDERANDO que é obrigação constitucional, conforme norma prevista no seu artigo 163-A, a disponibilização de suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, o que é feito, também, através do SIOPE<sup>1</sup>

CONSIDERANDO que a não disponibilização dos dados, conforme obrigação disposta no artigo 163-A da Constituição Federal é causa, também, de impedimento de recebimento da Complementação VAAT, conforme artigo 13 da Lei do FUNDEB, o que, portanto, tem o potencial de, por si, gerar prejuízos consideráveis ao ente;

CONSIDERANDO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO - Anexo X da Lei de Responsabilidade Fiscal disponível para consulta no link disponibilizado pelo FNDE através do SIOPE<sup>2</sup>; [/ou SINCOFI](#)/[ou SINCOFI](#)

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO destinado a fiscalizar e acompanhar a compensação adicional ao previsto no art. 212 da CF do exercício de 2023, dos valores que deixaram de ser aplicados nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, conforme determinado pela EC 119/2022, mediante o repasse regular dos recursos para educação e transmissão da Declaração Anual de 2023, pelo Município de Campos Lindos/TO.

Nestes termos, DETERMINO a realização das seguintes diligências:

- a) O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Goiatins – TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza;
- b) Oficie-se ao Prefeito Municipal de Campos Lindos/TO e à Secretária Municipal de Educação, encaminhando cópia da portaria para conhecimento e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a este *Parquet* as razões pelas quais não estão em dia a disponibilização dos dados no SIOPE e/ou SINCOFI e o cronograma para solução do descumprimento do artigo 163-A da CF e artigo 13 da Nova Lei do Fundeb;
- c) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, via sistema, informando a instauração do presente Inquérito Civil Público, conforme artigo 12, VI, da Resolução nº 005/2018, CSMP;
- d) Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, bem como remeta-se, via sistema, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme artigo 12, V, da Resolução nº 005/2018, CSMP.

1 <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do>

: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do>

/ou SINCOFI <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=44903>

## Anexos

[Anexo I - OFÍCIO-CIRCULAR nº 51-2024-CIJE.pdf](#)

URL: [https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get\\_file/b0a178fb11b9d759de46495498e6bb1f](https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/b0a178fb11b9d759de46495498e6bb1f)

MD5: b0a178fb11b9d759de46495498e6bb1f

[Anexo II - Planilha\\_1038756\\_Lista\\_preliminar\\_inabilitados\\_VAAT\\_2025\\_22maio2024.pdf](#)

URL: [https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get\\_file/83bb332b2224f0d0a3f73195b4dec9b6](https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/83bb332b2224f0d0a3f73195b4dec9b6)

MD5: 83bb332b2224f0d0a3f73195b4dec9b6

Goiatins, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**JENIFFER MEDRADO RIBEIRO SIQUEIRA**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS

## **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 4176/2024**

Procedimento: 2023.0008206

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Goiatins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/1985 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 51/2008, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 129, III da Constituição Federal de 1988 (CF/88), é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Preparatório n° 2023.0008206, instaurado para apurar supostos atos de improbidade administrativa praticados por Josiedes Soares Dias, Euly Alves Ferreira e Max Cruz da Luz, pela utilização de carro oficial da Câmara Municipal de Goiatins para dar fuga a Gerivaldo Lopes Tavares, suspeito de ter praticado crime na cidade de Cocalinho/MT;

CONSIDERANDO que Josiedes Soares Dias, presidente da Câmara Municipal de Goiatins, supostamente permitiu a utilização do veículo oficial do órgão para facilitar a fuga de Gerivaldo Lopes Tavares, e que os indivíduos Euly Alves Ferreira e Max Cruz da Luz concorreram para que o automóvel fosse utilizado para esse fim;

CONSIDERANDO que a Lei n° 8.429/1992 é clara ao considerar como ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito a utilização, em obra ou serviço particular, de qualquer bem móvel integrante do patrimônio público (artigo 9º, *caput*, inciso IV), bem como considera ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículo integrante do patrimônio público (artigo 10, *caput*, inciso XIII);

CONSIDERANDO que é necessária a adoção de providências de ordem extrajudicial e, se necessário for, judicial, por parte do Ministério Público, posto que detém legitimidade para perseguir, em juízo ou fora dele, a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da CF);

CONSIDERANDO o encerramento do prazo previsto para a conclusão do Procedimento Preparatório n° 2023.0008206, devendo, neste caso, ser instaurado procedimento próprio;

CONSIDERANDO as situações acima e a necessidade de observância aos princípios da moralidade, impessoalidade, indisponibilidade e supremacia do interesse público; este órgão

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com o objetivo de apurar a prática de supostos atos de improbidade administrativa por Josiedes Soares Dias, Euly Alves Ferreira e Max Cruz da Luz, consistentes na utilização de carro oficial da Câmara dos Vereadores de Goiatins/TO para facilitar a fuga de Gerivaldo Lopes Tavares, suspeito de ter praticado crime na cidade de Cocalinho/MT.

Para tanto, determino as seguintes providências:

1. Efetue-se a publicação integral da portaria inaugural do presente Inquérito Civil no DOMP – Diário Oficial do Ministério Público, conforme preconiza o art. 12, inciso V, da Resolução n.º 005/2018 do CSMP/TO, por intermédio do sistema Integrar-e;
2. Cientifique-se o E. Conselho Superior do Ministério Público, por intermédio do sistema Integrar-e, dando-lhe conhecimento acerca da instauração do presente Inquérito Civil, conforme determina o art. 12, inciso VI, da Resolução n.º 005/2018 do CSMP/TO;
3. Notifique-se Josiedes Soares Dias, Euly Alves Ferreira e Max Cruz da Luz para informarem a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias, se possuem interesse em firmar acordo de não persecução cível no referido inquérito civil, nos termos do artigo 17-B da Lei nº 8.429/92;
4. Nomeie para secretariarem os trabalhos as servidoras lotadas na Promotoria de Justiça de Goiatins/TO, as quais devem desempenhar a função com lisura e presteza.

Cumpra-se.

Goiatins, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**JENIFFER MEDRADO RIBEIRO SIQUEIRA**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS



## 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: [https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-](https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a)

[assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a](https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



**02ª Promotoria De Justiça De Gurupi**

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento: 2024.0008597

*O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça signatário, e*

*CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n.º 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;*

*CONSIDERANDO os autos de Inquérito Policial n.º 0001827-64.2024.8.27.2722 instaurado após ocorrência de disparo de arma de fogo, o qual resultou o falecimento de R.F. de Jesus;*

*CONSIDERANDO a promoção de arquivamento deste órgão ministerial nos autos do Inquérito Policial n.º 0001827-64.2024.8.27.2722(em anexo);*

*CONSIDERANDO que o advento da Lei Federal n.º 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Pacote Anticrime), ocasionou alterações na legislação penal e processual penal existente e introduziu novo regramento a diversos institutos penais e processuais penais, incluindo outros procedimentos de revisão de arquivamento de inquéritos policiais;*

*CONSIDERANDO que em decorrência das alterações no artigo 28 do CPP pelo “Pacote AntiCrime”, após a comunicação de promoção de arquivamento pelo Ministério Público do inquérito policial, procedimento investigatório criminal ou quaisquer elementos informativos de natureza criminal ao juízo competente, a decisão de arquivamento será comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, também às vítimas ou a seus representantes legais, bem como aos investigados e à autoridade policial, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme o art. 28, § 1º, do CPP;*

*CONSIDERANDO que no caso de morte da vítima por fatos sem nexo de causalidade com o crime, a ciência será dada ao cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão;*

*CONSIDERANDO que não sendo localizada parentes da vítima e/ou investigado, a comunicação poderá feita por edital no Diário Oficial do Ministério Público, na forma de regulamentação própria;*

*CONSIDERANDO que nos crimes praticados em detrimento de entes federativos, a comunicação deverá ser dirigida à chefia do órgão a quem couber a sua representação judicial, nos termos do artigo 28, § 2º, do Código de Processo Penal;*

*CONSIDERANDO que a forma de procedimentalização das comunicações mencionadas acima não se encontra disciplinada de forma exaustiva;*

*CONSIDERANDO que o Procedimento Gestão Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a, entre outras finalidades, “embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil” (arts. 8º, IV da Resolução CNMP n.º 174/2017 e 23, IV da Resolução CSMP/TO nº 005/2018).*

*RESOLVE:*

*Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de notificar as vítimas ou seus representantes legais, bem como os investigados, da promoção de arquivamento de Inquérito Policial n.º 0001827-64.2024.8.27.2722.*

*O presente procedimento será secretariado pelos servidores lotados na Sede das Promotorias de Justiça de Gurupi-TO.*

*Para tanto, determina-se:*

- 1) Comunique-se Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais, para divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;*
- 2) Inclua-se o procedimento no localizador “notificações de arquivamento de IP”;*
- 3) Quanto ao sigilo do procedimento, mantenha-se o mesmo constante dos autos de inquérito policial;*
- 4) Diante da tentativa frustrada em localizar familiares da vítima, determina-se que seja confeccionado edital de notificação para publicação em diário oficial acerca da promoção de arquivamento do IP nº 0001827-64.2024.8.27.2722, informando o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso, a ser protocolado nesta Promotoria de Justiça, com posterior remessa a instância de revisão ministerial, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP e em decorrência da determinação do Supremo Tribunal Federal;*
- 5) Seja certificado quanto ao cumprimento da comunicação e eventual apresentação de recurso ou transcurso do prazo;*
- 6) Em caso de interposição de recurso, conclusão dos autos para eventual juízo de retratação e outras providências;*
- 7) após, certificação, conclusão do procedimento para encaminhamento de cópias das notificações cumpridas, certidões e, se houver, recurso e juízo de retratação ao Poder Judiciário;*
- 8) As determinações contidas nessa portaria podem ser cumpridas por ordem ao servidor designado.*

*Cumpra-se.*

Anexos

[Anexo I - BOLETIM DE OCORRENCIA](#)

URL: [https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get\\_file/7809de82bfd5ac7564356900a24a5002](https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/7809de82bfd5ac7564356900a24a5002)

MD5: 7809de82bfd5ac7564356900a24a5002

[Anexo II - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO](#)

URL: [https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get\\_file/aa0a06d822baef06a1b0153706f9be6c](https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/aa0a06d822baef06a1b0153706f9be6c)

MD5: aa0a06d822baef06a1b0153706f9be6c

Gurupi, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**ADAILTON SARAIVA SILVA**

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

## 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: <https://mplo.mp.br/portal/servicos/cheacar->

[assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a](https://mplo.mp.br/portal/servicos/cheacar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 4172/2024**

Procedimento: 2024.0008480

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Violação aos princípios da Administração Pública (10014).
Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente de fraude processual e recebimentos indevidos de valores retroativos de suposta aposentadoria ilegal
Representante: Representação anônima
Representados: Josiniane Braga Nunes e Ricardo Paré
Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público
Documento de Origem: Notícia de Fato nº 2024.0008480
Data da Instauração: 01/08/2024
Data prevista para finalização: 01/08/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais, o patrimônio público, conforme expressamente previsto no art. 129, III da Constituição Federal; art. 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 51/2008 e arts. 25, inciso IV das Lei Federal nº 8.625/1993 e art. 1º, inciso IV da Lei Federal nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções nos 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 05/2018, do CSMP do Ministério Público do Estado do Tocantins, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório (art. 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o teor dos autos da Notícia de Fato nº 2024.0008480, instaurada com base em representação anônima, noticiando possível ato de improbidade administrativa decorrente de recebimentos

indevidos de valores retroativos de suposta aposentadoria ilegal, com prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO que a referida notícia de fato também traz a baile possível fraude processual em processo de concessão de aposentadoria que, se comprovado, poderá ensejar reflexos inclusive em esfera criminal;

CONSIDERANDO que as referidas práticas por quem for responsabilizado pode eventualmente caracterizar ato de improbidade administrativa, tipificado na Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Administração Pública e os servidores devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a constatação, no caso concreto, da existência de fatos minimamente determinados com elementos de convicção indiciários da prática de ilegalidades que viabilizam a instauração de procedimento preparatório ou mesmo de inquérito civil público, bem como a necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos;

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil Público, tendo o seguinte objeto: “Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente de eventual fraude processual, bem como recebimentos indevidos de valores retroativos de suposta aposentadoria ilegal”.

Como providências iniciais, determino:

1. Junte-se a NF, baixando os autos à secretaria para providências;
2. Notifique-se os representados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se pronunciem acerca da denúncia, prestando os esclarecimentos necessários;
3. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;

Fica nomeado para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza;

Cumpra-se, após, conclusos.

Gurupi, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE**

08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

## 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: <https://mplo.mp.br/portal/servicos/cheacar->

[assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a](https://mplo.mp.br/portal/servicos/cheacar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600





## **920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Procedimento: 2023.0010567

Trata-se de notícia de fato originada pela veiculação de vídeo nas redes sociais onde crianças apareciam fazendo uso de entorpecentes, com exposição de seus rostos, fato que gerou grande repercussão à época da publicação. As publicações foram inicialmente identificadas nos perfis de redes sociais "@direita\_gurupi" e "@kakaousa", conforme os links compartilhados na denúncia.

O procedimento iniciou-se perante o Ministério Público Federal, que declinou de sua atribuição e remeteu o procedimento ao Ministério Público Estadual, sendo o feito encaminhado a este Órgão Ministerial, que possui atribuição para apuração de infrações administrativas relacionadas infância e juventude.

É a síntese do necessário.

Como diligências preliminares, foi realizada uma pesquisa nos perfis mencionados. Contudo, foi constatado que o perfil "@direita\_gurupi" já não mais existe e que, embora o perfil "@kakaousa" ainda esteja ativo, não foi possível localizar a proprietária do perfil, Kamylla Sousa, em endereço constante nos autos, além do conteúdo infracional já não se encontrar disponível.

Os fatos ocorreram em 17/11/2024, com a remoção do conteúdo infracional antes da investigação aprofundada. Além disso, à época, apenas foram colhidos capturas de tela do vídeo publicado, não havendo coleta de outros elementos informativos que permitissem a constatação precisa da autoria da infração administrativa.

A ausência de elementos materiais suficientes torna inviável o prosseguimento das investigações, especialmente pela inexistência de provas concretas quanto à autoria, pela extinção de um dos perfis e pela não localização da outra responsável.

Assim, considerando a data dos fatos, a inexistência de um dos perfis em que o ilícito administrativo fora publicado, a remoção do conteúdo das redes sociais e a não localização das responsáveis, o arquivamento do feito é a medida que se impõe, pois não há elementos mínimos que justifiquem a transformação desta notícia de fato em procedimento administrativo.

Ademais, no curso deste procedimento não foram realizadas diligências investigatórias que ensejem a remessa dos autos ao CSMP. Portanto, desnecessária a remessa dos autos ao Órgão da Administração Superior, com supedâneo na Súmula 03 do CSMP.

Isto posto, tendo em vista a ausência de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, com fundamento no art. 5º, IV, da Resolução nº. 005/2018 do CSMP, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Deixo de cientificar o representante, tendo em vista tratar-se de Notícia de Fato instaurada a partir de informações prestadas por noticiante anônimo. Com efeito, encminhe cópia desta promoção de arquivamento para publicação no diário oficial deste Órgão Ministerial para fins de publicidade.

Acaso interposto recurso, volvam-me os autos conclusos, imediatamente, para eventual exercício do juízo de retratação.

Decorrido o prazo para interposição de recurso administrativo, arquivem-se os autos na origem.

Cumpra-se.

Gurupi, 31 de julho de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**ANA LÚCIA GOMES VANDERLEY BERNARDES**

09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

## EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 4156/2024 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS N.º 2024.0003141.

FUNDAMENTO: (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do CSMP-TO, e Resolução nº 174/2017, do CNMP).

DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 2024.0003141 – 9ª PJ-Gurupi-TO.

ASSUNTO (CNMP): Direito Da Criança E Do Adolescente.

FATO EM APURAÇÃO: Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: averiguar a ocorrência de suposto abandono e rompimento de vínculo familiar.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Gurupi-TO, 01/08/2024.

Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes

Promotora de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGUATINS



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: <https://mplo.mp.br/portal/servicos/checlar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a>

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



## **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 4163/2024**

Procedimento: 2024.0008432

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo Promotor de Justiça em exercício perante a Promotoria de Justiça de Itaguatins, Curador dos princípios difusos, coletivos *stricto sensu* e individuais indisponíveis inerentes ao patrimônio público, e ainda com fundamento no comando constitucional que lhe impõe a defesa dos interesses difusos e coletivos, sociais e individuais indisponíveis (artigos 129, inciso III, da Constituição da República; 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85; 25, inciso IV e 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; inciso VII, do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº. 52/2008, e ainda nas Resoluções nº. 23, de 17 de setembro de 2007 e 05/2018, de lavra respectivamente do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins), instaura, de ofício, o presente inquérito civil, com lastro na notícia de fato 2024.0008432, visando apurar denúncia de moradores do Residencial *Greenville*, em São Miguel Tocantins, quanto à qualidade da água fornecida pela empresa Lençóis Abastecimento de Água Potável, nome fantasia registrado pela Construtora S & S (CNPJ 15.030.243/0001-40).

Sendo assim, determino de proêmio as seguintes diligências:

- 1) Autue-se esta portaria, registrando-se o presente procedimento no sistema *E-EXT*, aqui seguindo a numeração automática, enviando-se cópia eletrônica deste ato ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, cumprindo determinação da Resolução nº. 05/2018-CSMP, prevista no seu artigo 9º;
- 2) expeça-se à Agência de Tocantinense de Regulação – ATR, a saber de meios em ajudar na análise da demanda, especificamente quanto a teste da salubridade da água servível;
- 3) notifique-se um dos denunciantes, entregando-lhe cópia; e,
- 4) comunique-se o Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público - CAOPP.

Designo para secretariar os trabalhos os Técnicos Ministeriais lotados na Promotoria de Justiça de Itaguatins, ficando asseverado que conforme forem aportando documentos, sejam digitalizados.

Após o cumprimento de tais diligências, volvam os autos conclusos para novas deliberações.

Décio Gueirado Júnior

Promotor de Justiça.

Anexos

[Anexo I - IC - Qualidade da água no residencial Greenville - São Miguel..doc](#)

URL: [https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get\\_file/c44e785c08c15500d6a338edba711e4c](https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/c44e785c08c15500d6a338edba711e4c)

MD5: c44e785c08c15500d6a338edba711e4c

Itaguatins, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**DÉCIO GUEIRADO JÚNIOR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGUATINS

## PROMOTORIA DE JUSTICA DE PARANÃ



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: <https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a](https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



## **920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Procedimento: 2024.0007517

### 1. Relatório

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada no dia 03 de julho de 2024, após o atendimento da senhora Rosilene Rodrigues da Rocha quando informou que haveria omissão deliberada da servidora Maria (Lotada na regulação da saúde do Município de Paranã) em encaminhar os documentos necessários e fazer o acompanhamento dos pedidos de passagem área à Regulação Estadual para que a declarante e sua filha Nathaly efetue o descolamento até a cidade de São Paulo - SP, onde a sua filha recebe, mensalmente, medicação para o tratamento da Leucemia. O inteiro teor do atendimento pode ser acessado pelo link: [https://drive.google.com/file/d/1Wb7Qi76TkjJumWUtGl4pKSgryRmU-40D/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1Wb7Qi76TkjJumWUtGl4pKSgryRmU-40D/view?usp=drive_link).

Expedido ofício à Regulação do município, sobreveio resposta dando conta da adoção de providências para sanar a apontada irregularidade.

### 2. Fundamentação

Nota-se que a demanda objeto da presente Notícia de Fato foi atendida na via administrativa, o que esvaziou seu objeto.

De tal modo, tem-se por certo que a questão se mostra resolvida, vez que o quadro fático inicialmente narrado, apontado suposta omissão do Poder Público, restou superado com o agendamento da consulta e adoção dos procedimentos necessários para a realização do TFD.

Após análise das informações prestadas (instruídas com documentos anexos) nota-se que não houve, no comportamento da servidora responsável pelo procedimento de regulação, intenção deliberada em prejudicar a paciente ou mesmo a sua genitora. A bem da verdade, e como explicado, adotava-se uma prática administrativa ao longo do tempo sem qualquer objeção ou questionamento da Regulação Estadual, qual seja, a inserção de todos os documentos e só anexo. E na última oportunidade a documentação foi restituída pela Regulação Estadual para que os anexos fossem juntados em arquivos separados. Acostumada com prática administrativa anterior, pela qual a servidora efetuava a gestão dos documentos, acabou que não se atentou para a notificação para reenvio da documentação em separado. Não houve negligência. Tanto é que, após se dar conta da necessidade de reenvio, fez contato com a genitora da paciente e esta encaminhou arquivos no formato de fotos ilegíveis, fato que pode ter ocasionado maior demora no fluxo das informações.

A norma regente, Resolução n.º 174/2017/CNMP, estabelece:

“Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

II – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão; (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la. (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)



junho de 2018).

[...]

§ 4º Será indeferida a instauração de Notícia de Fato quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível. (Incluído pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)”

De tal modo, tem-se por certo que a instauração de procedimento nesta oportunidade (Inquérito Civil Público ou Procedimento Preparatório), no âmbito do Ministério Público Estadual, revela-se inoportuna e contraproducente.

### 3. Conclusão

Isto posto, este órgão de execução, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017/CNMP, promove o arquivamento da Notícia de Fato, posto que os fatos narrados foram resolvidos.

Deixa de comunicar ao r. Conselho Superior do Ministério Público, em razão da inocorrência de atos instrutórios, conforme preconiza a Súmula 003/CSMP/MPTO1.

Cientifique o interessado (por e-mail ou aplicativo de mensagens do celular), com cópia da presente Decisão (encaminhar em arquivo .pdf), informando-lhe que pode interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do §3º do art. 4º da Resolução n.º 174/2017/CNMP.

Será publicada cópia no Diário Oficial do MPE-TO dando publicidade para que eventual interessado venha a interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do §1º do art. 5º da Resolução n.º 005/2018 do CSMP/TO.

Em não havendo recurso, archive-se com as anotações de praxe.

1SÚMULA Nº 003/2013/CSMP. “Realizada alguma diligência investigatória no bojo de notícia de fato, eventual encerramento do procedimento deve ser feito por promoção de arquivamento, com posterior remessa dos autos ao Conselho Superior, para reexame obrigatório. Não se compreende como diligência investigatória aquela tomada de forma preliminar, com o simples objetivo de aferir a viabilidade e a justa causa para a deflagração de investigação cível ou criminal.

Paraná, 02 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**GUSTAVO SCHULT JUNIOR**

PROMOTORIA DE JUSTICA DE PARANÁ

## 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: <https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a](https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



## **920109 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Procedimento: 2019.0005451

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em 11 de novembro de 2019, com o objetivo de acompanhar a execução da política pública de atendimento ao núcleo familiar vulnerável pelos serviços municipais de saúde e assistência social de Porto Nacional, no caso específico da família de Marciela Ferreira dos Santos Xavier, bem como o desenvolvimento dos cuidados desta para com seus filhos.

Ao longo do feito, a partir de requisições ministeriais, o Conselho Tutelar, o CREAS e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional comunicaram as intervenções realizadas.

*É o sucinto relatório.*

O presente procedimento iniciou-se com o escopo de averiguar eventual situação de risco e vulnerabilidade das crianças, identificadas nos autos, em razão da alegação de vulnerabilidade social do núcleo familiar de Marciela Ferreira dos Santos Xavier.

Desde a instauração, foram realizadas inúmeras diligências junto aos órgãos da rede de proteção, em especial com o Conselho Tutelar, o CREAS e a Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a acompanhar a execução da política pública de atendimento ao núcleo familiar vulnerável pelos serviços municipais de saúde e assistência social de Porto Nacional.

A partir do acompanhamento, a equipe do CRAS Esperança apresentou o Relatório Socioeconômico, acostado ao ev. 108, informando que a Sra. Marciela se mudou para Brejinho de Nazaré - TO, no dia 24 de junho do presente ano, mas não soube informar seu endereço. O motivo da mudança seria um novo relacionamento. Também foi informado que as crianças estão bem cuidadas, recebendo suporte da família do novo esposo, e que a Sra. Marciela retornará a Porto Nacional para buscar a transferência escolar.

Das informações prestadas pela rede de proteção, observa-se a evolução apresentada pelo núcleo familiar, tendo findado a existência de vulnerabilidade. Eventuais fragilidades podem, e devem, ser acompanhadas pelos órgãos socioassistenciais, como já vem sendo feito, conforme os relatórios.

### **DECISÃO**

Diante do exposto, não restam outras medidas extrajudiciais ou judiciais a serem adotadas pelo Ministério Público, de modo que o feito atingiu o seu escopo, qual seja, acompanhar o atendimento prestado pela rede de proteção ao caso.

Destaca-se que o arquivamento do presente feito não impede a instauração de novo procedimento, caso sobrevenham novas informações ou violações de direito.

Promove-se, assim, o arquivamento deste Procedimento Administrativo, na forma do Art. 28 da Resolução 05/18 do CSMP-TO, devendo os interessados serem notificados desta decisão.

Cientifique-se aos interessados.

Neste ato, comunico ao CSMP-TO e ao Diário Oficial do MPTO, para garantia da publicidade.

Não havendo recurso, baixe definitivamente os autos.

Cumpra-se.

Porto Nacional, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

**CÉLIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS**

04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

# EXPEDIENTE

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

LUCIANO CESAR CASAROTI  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

MARCELO ULISSES SAMPAIO  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR  
**CHEFE DE GABINETE DO PGJ**

MARCELO ULISSES SAMPAIO  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ**

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ**

RICARDO ALVES PERES  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ**

ALAYLA MILHOMEM COSTA  
**DIRETORA-GERAL**

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

LUCIANO CESAR CASAROTI  
**PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES**

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA**

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA**

JOÃO RODRIGUES FILHO  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA**

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA**

RICARDO VICENTE DA SILVA  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA**

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA**

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA**

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA**

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA**

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA**

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA**

MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA**

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUCIANO CESAR CASAROTI  
**PRESIDENTE DO CONSELHO**

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA  
**MEMBRO**

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
**MEMBRO**

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA  
**MEMBRO**

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
**MEMBRO**

## CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA  
**CORREGEDOR-GERAL**

EDSON AZAMBUJA  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO CORREGEDOR-GERAL**

THAIS MASSILON BEZERRA CISI  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA ACESSORA DO CORREGEDOR-GERAL**

## OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI  
**OUIDOR**

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA  
**DIRETORA-GERAL DO CESAF-ESMP**

## DIRETORIA DE EXPEDIENTE

DANIELE BRANDAO BOGADO  
**DIRETORA**



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 02/08/2024 às 18:11:38

SIGN: d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocar-assinatura/d5819fd68a7694967c8aec16805ad8f15819478a>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS